

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45º DA REPÚBLICA — N. 215

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO;

Decreto n. 22.863, de 27 de agosto de 1933.
Decreto n. 23.126, de 24 de agosto de 1933.
Decreto n. 23.134, de 9 de setembro de 1933.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Superintendência do Ensino Comercial e da Inspeção de Águas e Esgotos.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Pública, da Contabilidade e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Inspeção Geral das Estradas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade e de Plantas Têxteis.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.863 — DE 27 JUNHO DE 1933

Autoriza, sem privilégio, Constantino Badesco Dutza, a contratar com Roberto Calcidonio e sua mulher, proprietário da fazenda Monquem ou Agua Limpa, na comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, a exploração do arenito betuminoso, existente na mesma propriedade, bem assim a organizar uma empresa para exploração do referido contrato

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuída pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931,

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, sem privilégio, Constantino Badesco Dutza, a contratar com Roberto Calcidonio e sua mulher D. Aurelia Buschilio proprietários da fazenda Monquem ou Agua Limpa, no município de Anhembi, comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, a exploração do arenito betuminoso.

existente na referida propriedade, e bem assim a organizar uma empresa para explorar o referido contrato, nas seguintes condições:

I. O prazo para a celebração do contrato é de seis meses, contados da data da publicação deste decreto.

II. Realizado o contrato, o concessionário apresentará ao Ministério da Agricultura, a certidão do respectivo contrato, bem como um mapa que loque a área contratada, com a indicação da área expressa em hectares sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados, para o efeito do art. 2º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931.

III. O prazo para a organização da empresa é de de um ano, contado da data da publicação deste decreto, devendo ser previamente submetidas à aprovação do Governo as respectivas bases: sede, fins, capital social, previsões fixadoras desse capital, reservado no mínimo 60 % ao capital brasileiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C. 4.616—14-9-933—518000.)

DECRETO N. 23.126 — DE 21 DE AGOSTO DE 1933

Lei do ensino militar

RETIFICAÇÃO

Art. 21. A matrícula nos cursos para praças, previstos nos ns. 2 e 3, do art. 3.º, corresponderá o compromisso prévio de engajamento por cinco anos, a contar da data da conclusão do curso ou aprendizado, com a faculdade de sucessivos reengajamentos por períodos de três anos, enquanto tais praças bem servirem, de acordo com o Regulamento do Serviço Militar.

Art. 29. O curso de aperfeiçoamento para oficiais superiores dos quadros de saúde e veterinária deve ser considerado como transitório. Será mantido, enquanto houver oficiais superiores nesses quadros sem o curso de aperfeiçoamento (feito no posto de capitão ou de 1.º tenente).

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 23.134 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1933

Transfere os Serviços da Pesca e Saneamento do Litoral do Ministério da Marinha para o Ministério da Agricultura

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Ficam transferidos do Ministério da Marinha para o Ministério da Agricultura os Serviços da Pesca e Saneamento do Litoral a que se referem os decretos ns. 16.183 e 16.184, de 25 de outubro de 1923.

Art. 2.º Por força do que dispõe o art. 1.º do presente decreto, passam a exercer suas funções na Diretoria de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, o fotógrafo e o taxidermista da extinta Diretoria da Pesca e Saneamento do Litoral.

Art. 3.º Todo o material pertencente à extinta Diretoria da Pesca ou destinado à execução dos Serviços da Pesca, a cargo de tal repartição, será transferido para a Diretoria de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Para atender às despesas com o pagamento do pessoal a que alude o artigo anterior, no período compreendido entre 1 de agosto e 31 de dezembro da corrente ano, fica transferida da verba 5 — Diretoria de Portos e Costas — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1, do orça-

mento de despesa do Ministério da Marinha para a Diretoria de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, a respectiva importância de 6:800\$000.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Protopogenes P. Guimarães.

DECRETO N. 23.139 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1933

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito extraordinário de 100:000\$000, para socorrer as populações atingidas pela enchente, no Território do Acre, em consequência do transbordamento do Rio Acre e de quasi todos os seus afluentes.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve, nos termos do artigo 94 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito extraordinário de cem contos de réis (100:000\$000), para socorrer as populações atingidas pela enchente, no Território do Acre, em consequência do transbordamento do Rio Acre e de quasi todos os seus afluentes.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

DECRETO N. 23.140 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1933

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 7:716\$100, para pagamento, no período de 23 de maio de 1932 a 31 de dezembro de 1933, da pensão concedida ao guarda civil de 1.ª classe da Polícia do Distrito Federal, Humberto Machado de Faria

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo ouvido o Ministério dos Negócios da Fazenda, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de sete contos setecentos e dezesseis mil e cem réis (7:716\$100), para atender ao pagamento, relativo ao período de 23 de maio de 1932 a 31 de dezembro de 1933, da pensão anual de 4:800\$ concedida, por decreto de 13 de março de 1933, a contar da primeira daquelas datas, ao guarda civil de 1.ª classe da Polícia do Distrito Federal, Humberto Machado de Faria.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, à vista do laudo da inspeção de saúde a que se procedeu, aposentar Eugenio Lessa, servente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Departamento Nacional de Povoamento, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com os vencimentos integrais, de acordo com o artigo 1.º do decreto n. 5.454, de 16 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria do Interior

Retificação

O cidadão Noné Averbach, declarado brasileiro por portaria de 29 de março do corrente ano, é filho de Fichel Averbach e de Zilata Averbach e não como saiu publicado.

— Por portarias de 14 de setembro corrente, foram declarados cidadãos brasileiros:

Aron Milstein, natural da Rússia, nascido a 13 de janeiro de 1898, filho de Moisés Milstein e de Faní Milstein, casado, residente nesta Capital;

Antônio Joaquim de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 13 de março de 1905, filho de Antônio Julio de Carvalho e de Maria Rosa Teixeira de Carvalho, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteu-se ao governo do Estado a portaria de que ali reside.

Expediente de 14 de setembro de 1933

Requerimentos despachados:

Josué Lopes da Silva, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Território do Acre, solicitando prorrogação de prazo. — Deferido, por 30 dias, sem desconto de vencimentos.

Abilio Augusto Máia, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade, filiação, estado civil; faça especificação de próle, si a houver, de legítimo consórcio, e declare profissão.

Mário Tinóco Soares, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial, de residência no Brasil, e atestado de bons antecedentes.

Carolina Paulina de Vries, residente no Estado do Amazonas, solicitando naturalização. — Declare si tem filhos do matrimônio.

Germano Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare dia, mês e ano em que nasceu.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 12 de setembro de 1933
ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

A Fazenda.

N. 1.677 — Solicitou-se a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, da quantia de 545\$, requisitada ao capitão pagador da Polícia do D. F., para atender naquela Delegacia ao pagamento do soldo ao soldado daquela corporação, reformado, José Pascoal de Lima.

N. 1.678 — Solicitou-se o pagamento da quantia de 1:425\$, a Felix Bessa de Oliveira, oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, proveniente de ajuda de custo.

— Ao presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 1.682 — Reiterou-se o pedido de ser enviado com urgência a este ministério o orçamento de despesa para o ano vindouro, relativo à Justiça Eleitoral, afim de que se possa providenciar a respeito de sua remessa ao Ministério da Fazenda.

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.683 — Reiterou-se o pedido de ser enviado com urgência a este ministério, o orçamento de despesa para o ano vindouro, relativo à Polícia do Distrito Federal, afim de que possa este ministério providenciar a respeito de sua remessa ao Ministério da Fazenda.

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.679 — De 5:726\$, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz elétrica consumida em junho último na Imprensa Nacional.

— A Fazenda:

N. 1.681 — Transmitiu-se a demonstração da aplicação do adiantamento de 2:028\$, concedido por aviso deste ministério, ao porteiro do Arquivo Nacional, Osvaldo de Azeredo Coutinho, e destinado a atender às despesas de pronto pagamento daquela repartição no período de abril a junho deste ano.

— Ao diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.684 — Recomendaram-se providências afim de ser oficiado diretamente à Diretoria do Domínio da União, a respeito dos objetos inservíveis e dos quais foi enviada uma lista a essa Escola.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1.359 — Comunicou-se o pedido de providências a Fazenda, no sentido de ser distribuída a essa Delegacia Fiscal, a importância de 545\$, para pagamento de soldo que compete ao soldado reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Pascoal de Lima.

Segunda secção

Offícios:

Ao diretor geral da Diretoria do Interior:

N. 1.357 — Solicitaram-se providências afim de que seja fornecida com a possível brevidade uma relação dos funcionários das repartições dependentes dessa diretoria nomeados até a data da extinção da obrigatoriedade de contribuição ao Montepio dos Funcionários Públicos Cíveis.

— Ao diretor geral da Diretoria da Justiça:

N. 1.358 — Solicitaram-se providências afim de que seja fornecida com a possível brevidade uma relação dos funcionários das repartições dependentes dessa diretoria nomeados até a data da extinção da obrigatoriedade de contribuição ao Montepio dos Funcionários Públicos Cíveis.

— Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 1.360 — Comunicou-se que, a respeito da informação recebida de que não é possível remeter os números do *Diário Oficial*, em casos idênticos, deverão ser transmitidas cópias autênticas dos mencionados atos, afim de serem devidamente estudadas as respectivas concurrenças.

Telegramas:

Sr. presidente Tribunal Regional Eleitoral Rio Grande do Sul — Referência officio n. 488, de 22 de agosto último, de claro Vossência é necessário prove Vital Meyer d'Augustin, porteiro Secretaria desse Tribunal, transferência domicílio afim assumir exercício cargo efeito pagamento ajuda custo.

Sr. delegado fiscal Tesouro Nacional — Rio Grande do Sul — Solicito informais se foi efetuado pagamento ajuda custo Vital Meyer d'Augustin porteiro Secretaria Tribunal Regional Eleitoral desse Estado.

Imprensa Nacional

Expediente de 14 de setembro de 1933

Offícios:

N. 2.744 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo a guia de recolhimento ao Banco do Brasil.

N. 2.745 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, restituindo o requerimento de Perminio Ferreira Guimarães. (J. 10.541-33.)

N. 2.746 — Antônio José de Alves de Sousa, agradecendo a comunicação. (A 30.805-33.)

Requerimentos despachados:

Djalma José Marques, Euclides Dias Paes, Guilherme Rodrigues de Sousa, Moriel Luiz Lopes, Moisés da Costa Pinto, L. da Rocha Vaz, Gustavo Gomes de Sousa, Mário Adolfo dos Santos, Antônio Matoso, Euclides Deslandes, Sebastiana de Siqueira, Luciano dos Santos Cardoso, Ataliba Pereira Lucas, Isaltina das Dôres, Marcial Tavares do Couto, Francisco dos Santos Almeida, Luiz José da Hora e Manuel Vicente da Cunha. — Certifique-se e averse-se.

RENTA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a agosto de 1933	810:624\$300
De 1 a 11 de setembro de 1933	21:236\$400
Total	831:874\$700
Em igual período de 1932	740:854\$785
Diferença para mais em 1933	91:019\$915

Imprensa Nacional, 12 de setembro de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O segundo oficial, Honório Leal. — Visto. Em 13 de setembro de 1933. — Alberto Jacques de Oliveira, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1933

Ao ministro da Fazenda:

N. 13.005 A — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a Manuel Alves de Souza a conta na importância de dez contos de réis, proveniente de fornecimento de 1.000 exemplares do volume XII dos "Documentos Históricos", em proveito da Biblioteca Nacional, no corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL ..

Dia 11 de setembro de 1933

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.010 — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, ao Dr. Licurgo Cruz a conta na importância de 800\$000, proveniente de aluguel do prédio onde funciona uma dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos e relativa ao mês de agosto próximo findo.

— Ao inspetor de Águas e Esgotos:

N. 3.011 — Tendo em vista os termos do ofício n. 1.615, de 21 de julho último, relativamente ao contratado dessa inspetoria Joaquim José Peganha, comunica que o Sr. ministro proferiu no citado ofício o seguinte despacho: "Aguarde oportunidade".

— Ao diretor do Externato do Colégio Pedro II:

N. 3.012 — Restituindo a folha de maio deste ano, solicita providências afim de ser a mesma retificada.

— Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.013 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento da ajuda de custo ao engenheiro civil Cid Rocha Amaral, na importância de réis 2:000\$000.

— Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.014 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a modificação do orçamento interno da Escola Politécnica.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

César José da Rocha Carneiro, pedindo registro de diploma. — Indeferido, em face das informações.

Registro de professores:

Filógomiro Lanes e Romualdo Monteiro de Barros, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Agenor Soares de Moura e Paulo Tedim Barreto. — Deferidos.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

Diplomas:

Francisco Brito, guarda-livros (artigo 55), pela Escola de Comércio José Bonifácio. — Registrado.

Eugênio Marçal, Instituto Brasileiro de Contabilidade. — Deferido.

Processos provisionados:

Rufino Cancio Pires. — Deferido, de acordo com a alínea VII, à vista da documentação apresentada.

Manoel Joaquim da Silva. — Deferido.

Manoel Arcanjo de Carvalho. — Deferido, de acordo com a alínea IX.

Dario Duarte. — Complete a documentação, de acordo com a informação.

João Marques dos Santos. — Junte atestado profissional.

Airton Passos Costa e Silva. — Reconheça a firma, junte atestado e prove o cargo que ocupa.

Antônio José Ferreira. — Complete o selo.

Jaime dos Santos. — Prove o registro.

Processos retidos:

Artur Babosa Filho, Manoel Alves Afonso Filho e Moacir Araújo Pereira.

— Confirmando o registro, à vista da informação.

Antônio Cabianca. — Apresente o título, para verificação.

Expediente da secretaria

Ofícios:

N. 7.936 — Ao diretor geral do Expediente do Ministério da Educação, respondendo seu ofício n. 2.588, de 8 do corrente, com referência à circular expedida pelo Ministério da Justiça, em 14 de agosto próximo passado;

N. 7.937 — Ao diretor da Escola de Comércio Professor Botelho Reis, de Leopoldina, acusando o pagamento da quota de fiscalização;

N. 7.938 — Ao diretor da Escola de Comércio da Fenix Caixeiral, de Forta-

leza, acusando o pagamento da quota de fiscalização;

N. 7.939 — Ao diretor da Escola de Comércio de Taubaté, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento;

N. 7.940 — Ao fiscal Cesidio Ambrogi, solicitando informações sobre os diplomas de Vitor Francisco Jorge Bassil, Ludolfo Martins Coelho e Henrique Bertholone, expedidos pela Escola de Comércio de Taubaté, sob sua fiscalização;

N. 7.941 — Ao fiscal João Guimarães Alves, acusando o recebimento da relação dos habilitados pelo art. 55, pelo Instituto Brasileiro de Ensino.

Cartas:

N. 693 — Ao diretor da Escola de Comércio de Taubaté, comunicando que, somente depois da relação autenticada pelo fiscal de seu estabelecimento, poderá ser determinado o registro dos títulos de Vitor Francisco Jorge Bassil, Ludolfo Martins Coelho e Henrique Bertholone.

N. 694 — Ao Sr. João Carlos de Almeida, comunicando que os seus serviços poderão ser aproveitados quando houver vaga, na fiscalização;

N. 695 — Ao fiscal geral Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa;

N. 696 — Ao fiscal geral José Viana de Petrolina, solicitando seu comparecimento nesta superintendência;

N. 697 — Ao fiscal Dr. Raul Pontual de Petrolina, solicitando seu comparecimento nesta superintendência.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 12 de setembro de 1933

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 43\$700, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, durante o mês de junho do corrente ano (aviso n. 5.654);

De 134\$700, à Companhia Telefônica Brasileira, relativo à assinatura, correspondente aos meses de janeiro a junho últimos, de telefone colocado à rua Francisco Belisário n. 2, sede da segunda seção de Saneamento das Terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz (aviso n. 5.653).

Requerimento despachado

De Hilda Peixoto Berlingozzo. — O auto de infração a que alude a requerente já foi arquivado, por isso que foi aceita pelo Serviço de Febre Amarela a defesa apresentada pela signatária do requerimento.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados nos Centros de Saúde e Postos Rurais:

Posto de Anchieta

Em 29 de agosto de 1933

N. 442 — Manoel Bento Novais. — Habilita-se.

N. 450 — Arlindo Rosa da Silva. — Habilita-se.

N. 446 — Maria Manoel Branco Dias. — Habilita-se.

Dia 30

- N. 451 — Avelino Batista Simões. — Habilita-se.
 N. 417 — Manoel Bento Novais. — Pode funcionar. Registre-se.
 N. 448 — Manoel Bento Novais. — Certifique-se.
 Em 2 de setembro de 1933
 N. 452 — Manoel Alves de Oliveira. — Habilita-se.
 N. 453 — Djalma da Rocha Vaz. — Habilita-se.
 N. 454 — Honório da Silva. — Habilita-se.

Em 28 de agosto de 1933

- Centro de Saúde de Bangú:
 N. 764 — Abel de Oliveira. — Habilita-se.
 N. 765 — Serafim Ofredi. — Habilita-se.
 N. 766 — Custódio Lorito. — Habilita-se.
 N. 768 — Esteves & Campilho. — Pode ocupar.
 N. 769 — Euridice de O. Batista. — Pode ocupar.
 N. 770 — Maria Isolina de Vasconcelos. — Certifique-se.

Dia 30

- N. 688 — Felicidade A. de Souza Guimarães. — Habilita-se.
 N. 767 — Companhia Mobiliária Nacional. — Habilita-se.
 N. 775 — Francisco de Souza Pinto. — Habilita-se.
 N. 779 — Euridice de Oliveira Batista. — Certifique-se.

Dia 31

- N. 624 — João de Moraes Macedo. — Habilita-se.
 N. 776 — João de Moraes Macedo. — Habilita-se.
 N. 772 — Pereira Irmão & Comp. — Antime-se.
 N. 777 — João Batista Esteves. — Pode adicionar a secção de cereais.
 N. 778 — João Batista Esteves. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Campo Grande:

Dia 28 de agosto de 1933

- N. 597 — Enequina Antunes Giesteira. — Habite-se.
 N. 600 — Ernestina Dias de Oliveira. — Habite-se.
 N. 601 — César C. de Queirós. — Habite-se.
 N. 604 — João Pinto Botelho. — Certifique-se.
 N. 605 — João Pinto Botelho. — Pode funcionar. Registre-se.
 N. 606 — João Pinto Botelho. — Certifique-se.
 N. 607 — Odilon Simões Viana. — Certifique-se.
 N. 608 — Odilon Simões Viana. — Pode funcionar. Registre-se.
 N. 609 — Odilon Simões Viana. — Certifique-se.

Dia 31

- N. 610 — Vicente da Silva. — Habite-se.
 N. 621 — João Paulo de Figueiredo. — Concedo 60 dias.

Dia 1 de setembro de 1933

- N. 618 — Augusto Teixeira Ribeiro. — Pode funcionar. Registre-se.
 N. 619 — Augusto Teixeira Ribeiro. — Certifique-se.
 N. 620 — Constantino Ribeiro. — Habite-se.
 Posto de Madureira:

Dia 28 de agosto de 1933

- N. 483 — Joaquim Silva Santos. — Certifique-se.
 N. 485 — João Damascena Gomes. — Certifique-se.
 N. 490 — J. A. Carlos. — Certifique-se.
 N. 493 — Martins Xavier. — Pode funcionar. Registre-se.
 N. 494 — Florindo Maciel. — Concedo 60 dias de prazo.

Dia 29

- N. 491 — J. A. Carlos. — Certifique-se.

Dia 30

- N. 500 — José Alexandrino de Castro. — Concedo o que requer.
 N. 502 — Rosalina Arêas Corrêa. — Concedo o que requer.

Dia 31

- N. 503 — Eduarda Martins. — Certifique-se.
 Dia 2 de setembro de 1933
 N. 510 — João Ferreira da Silva. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Jacarépaguá:

Dia 18 de julho de 1933

- N. 598 — Leopoldina Francisca de Andrade. — Concedo o prazo requerido para cumprimento das intimações referidas e dentro dele deverão estar com as exigências contidas terminadas.
 N. 597 — João Pacheco de Araújo. — Concedo prazo a terminar em 13 de setembro de 1933.
 N. 605 — Jerônimo Cardoso. — Concedo prazo a terminar a 17 de setembro de 1933.

Dia 25

- N. 612 — Maria do Carmo Carvalho. — Concedo prazo a terminar a 17 de setembro de 1933.

Dia 25

- N. 617 — Togerio Brum da Silva. — Concedo prazo a terminar em 15 de setembro de 1933.

- N. 615 — Jeovah dos Santos Nunes. — Concedo prazo até 15 de setembro de 1933.

- N. 611 — Amelia Alves. — Concedo prazo de 60 dias a terminar em 28 de setembro de 1933.

- N. 607 — Manuel Carvalhais. — Concedo prazo de 60 dias a terminar em 16 de setembro de 1933.

- N. 603 — José Alves dos Santos. — Substitua-se por outras intimações uma para construir fossa e gabinete com 15 dias, adaptar o dormitório dos empregados, construir depósito para farinha e açúcar, colocar pedra marmore no balcão e substituir cobertura do prédio, com 30 dias.

Dia 28

- N. 624 — Vitória Pereira de Santa Ana. — Concedo prazo até 26 de setembro de 1933.
 N. 669 — José dos Santos. — Concedo prazo a terminar em 20 de setembro de 1933.

Dia 29

- N. 629 — Patricio José Rodrigues. — Concedo prazo a terminar em 23 de setembro de 1933.
 N. 691 — Lucinda de Oliveira. — Deferido.
 N. 693 — José Muniz da Silva. — Concedo prazo até 12 de outubro de 1933.
 N. 199 — Anibal Chaves. — Pode transferir.
 N. 200 — Anibal Chaves. — Certifique-se.
 N. 201 — Avelino de Abreu. — Transfira-se.
 N. 202 — Avelino de Abreu. — Certifique-se.
 N. 203 — José Jacinto Medeiros. — Transfira-se.
 N. 204 — Joaquim Augusto. — Transfira-se.

Dia 31

- N. 700 — Paulino Alves da Trindade. — Indeferido. Foram esgotados os prazos regulamentares.
 N. 702 — Leopoldina Francisca de Andrade. — Concedo a prorrogação solicitada.
 N. 205 — Lourival Bonifacio de Araújo. — Pode adicionar.
 N. 610 — Luiz França dos Santos. — De acordo com o regulamento, concedo prazo até 30 de agosto proximo futuro.
 N. 609 — Erotides Adalberto das Chagas. — Concedo prazo até 16 de setembro de 1933, uma vez que a intimação foi entregue em 16 de junho de 1933.

Dia 1 de agosto de 1933

- N. 206 — João Batista Borges. — Transfira-se.
 N. 207 — João Batista Borges. — Certifique-se.
 N. 631 — Rosalina Teles de Andrade. — Concedo a terminar em setembro proximo futuro.

Dia 4

- N. 636 — Manoel Feliz Pereira. — Concedo prazo a terminar em 3 de outubro de 1933.

Dia 5

- N. 208 — Augusto da Cunha Gil. — Pode funcionar.
 N. 209 — Augusto da Cunha Gil. — Registre-se.
 N. 210 — Augusto da Cunha Gil. — Certifique-se.
 N. 211 — Lourival Bonifacio de Araújo. — Certifique-se.

Dia 7

- N. 212 — Joaquim Marques de Carvalho. — Pode funcionar.
 N. 213 — Joaquim Marques de Carvalho. — Registre-se.
 N. 214 — Joaquim Marques de Carvalho. — Certifique-se.

Dia 9

- N. 640 — Candida Rosa Pinheiro. — Concedo prazo a terminar em 5 de setembro de 1933.
 N. 647 — Olavo Bastos. — Extra-se uma intimação com 30 dias.

Dia 11

N. 215 — Antônio Guedes. — Póde funcionar. — Registre-se.
 N. 216 — Antônio Guedes. — Registre-se.
 N. 217 — Antônio Guedes. — Certifique-se.
 N. 218 — Artur Matias. — Póde funcionar.
 N. 219 — Artur Matias. — Registre-se.
 N. 220 — Artur Matias. — Certifique-se.

Dia 12

N. 221 — Maria Tobias Pereira. — Póde funcionar.
 N. 222 — Maria Tobias Pereira. — Registre-se.
 N. 223 — Maria Tobias Pereira. — Certifique-se.

Dia 14

N. 224 — Avelino Martins. — Póde funcionar. Registre-se.
 N. 225 — Avelino Martins. — Certifique-se.
 N. 226 — Carmini Posi. — Transfira-se.

Dia 17

N. 188 — José Aires. — Transfira-se.
 N. 227 — Couto & Goianes. — Deferido.
 N. 228 — Couto & Goianes. — Certifique-se.

Dia 21

N. 231 — Albano Rodrigues. — Intime-se para cumprir o art. 772.

Dia 22

N. 157 — J. Vaz Pinto. — A vista da informação, transfira-se.

Dia 23

N. 229 — Manuel Henriques. — Transfira-se.
 N. 230 — J. M. Neves. — Deferido.
 N. 232 — Aiello Salvatori e Francisco Aiello — Transfira-se.

Dia 24

N. 233 — Moisés e Luiz. — Pódem funcionar. Registre-se.
 N. 234 — Moisés e Luiz. — Certifique-se.

Dia 29

N. 235 — A. Costa & Filho. — Pódem funcionar a título precário.
 N. 236 — A. Costa & Filho. — Registre-se.
 N. 237 — A. Costa & Filho. — Certifique-se.
 N. 238 — Albino Marques Ramos. — Intime-se para cumprir exigências.
 N. 239 — Albino Marques Ramos. — Intime-se para cumprir exigências.
 N. 240 — Albino Marques Ramos. — Intime-se para cumprir exigências.
 Ns. 241 e 242 — Antônio M. de Souza. — Deferido. Cancele-se o auto de infração e intime-se para cumprir exigências.

Em 1 de setembro de 1933.

N. 706 — Maria dos Prazeres Cardoso. — Concedo prazo permanecendo as salas deshabitadas.

Em 28 de agosto de 1933

Centro de Saúde da Penha:
 N. 1.040 — José Gonçalves Couto Junior. — Satisfaca as exigências.
 N. 972 — Luis Machado. — Habite-se.
 N. 803 — Francisco Valejo Valverde. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.069 — José João Araújo. — Habite-se.
 N. 1.070 — José João Araújo. — Habite-se.
 N. 1.066 — Antônio Mendes. — Habite-se.
 N. 1.064 — Públio Marroig. — Habite-se.
 N. 1.062 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Habite-se.
 N. 1.061 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Habite-se.
 N. 1.057 — Guilherme Carlos Fernandes. — Habite-se.
 N. 1.071 — Francisco Galdarário. — Habite-se.
 N. 1.072 — Eliza Marinho Abreu. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.074 — Augusto Leitão. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.076 — Maria Jacobina. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.068 — Valdemar Moura Bastos. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.060 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Relevarei o auto de infração si cumprir as exigências dentro do prazo, improrrogável.
 N. 1.063 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Facilite-se a inspeção.
 N. 845 — João Rodrigues. — Certifique-se.

Dia 29

N. 967 — Frederico Frota. — Habite-se.
 N. 1.078 — Benedito Moreira Borna. — Habite-se.
 N. 1.080 — Lígia Régio Amaral. — Habite-se.
 N. 1.083 — Antônio Neves. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.086 — Carlos Rodrigues. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
 N. 1.055 — Alberto Costa. — Idem.
 N. 863 — Tomás Rebiana. — Certifique-se.
 N. 1.077 — Abdo Chacereiro. — Satisfaca as exigências.
 N. 941 — Inácio Silva Valente. — Habite-se.
 N. 826 — J. Fontoura Nogueira. — Indeferido, em face do art. 776 do Regulamento Sanitário.
 N. 805 — Rosalina dos Santos. — Concedo prorrogação até 8 de setembro de 1933.
 N. 804 — Rosalina dos Santos. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 30

N. 855 — Artur Vasconcelos e Ermelinda Marcos Couto. — Faça-se a transferência.
 N. 851 — Dr. Osvaldo Boaventura. — Certifique-se.
 N. 788 — Antônio Manuel Bernardo. — Póde funcionar. Registre-se.
 N. 952 — Durval Custódio Nunes. — Habite-se.
 N. 971 — Torquato Silva Barcelos. — Habite-se.
 N. 848 — Josefina Flosi. — Certifique-se.

N. 844 — Luis Mateus. — Póde funcionar. — Registre-se.
 N. 840 — Manuel José Oliveira. — Póde funcionar. Registre-se.
 N. 813 — Manuel Gonçalves. — Indeferido, á vista do parecer.
 N. 849 — Manuel Gonçalves. — Indeferido.
 N. 866 — Antônio Manuel Bernardo. — Certifique-se.
 N. 864 — Manuel José Oliveira. — Certifique-se.
 N. 923 — Antenor Muler. — Habite-se.
 N. 823 — Francisco Pereira. — Indeferido, á vista do parecer.
 N. 856 — Manuel Bessa. — Deferido, á vista do parecer.
 N. 828 — Odário Vieira Castro. — Instale, primeiramente, a fossa até 21 de setembro de 1933.
 N. 1.019 — Antônio Pereira Lima. — Habite-se.

Dia 30

N. 806 — Arquimedes Moura. — Habite-se.

Dia 31

N. 1.059 — Manuel Duarte Cordeiro. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.073 — Ayres Pereira Costa. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.081 — Maria Santos Fernandes. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
 N. 859 — Granha Noves. — Certifique-se.
 N. 1.097 — Pinario Custodio Ferreira. — Habite-se.
 N. 1.092 — Luiz Regaram. — Habite-se.
 N. 1.094 — Francisco Antônio Rosa. — Habite-se.
 N. 1.089 — Rosa Cerqueira Randal. — Habite-se.
 N. 1.090 — Rosa Drumond. — Habite-se.
 N. 1.085 — Joaquim Soares Mota. — Habite-se.
 N. 1.084 — Arquimedes de Sousa. — Idem.
 N. 1.082 — Fernando Américo Rozendo. — Idem.
 N. 1.079 — Manuel Ferreira Mota. — Idem.
 N. 1.042 — Maria Dores Melo Guimarães.

Dia 1 de setembro

N. 936 — Manuel Ramos. — Habite-se.
 N. 1.018 — Antônio Paixão. — Habite-se.
 N. 1.030 — Francisco Rodrigues. — Idem.
 N. 1.031 — Francisco Rodrigues. — Idem.
 N. 1.075 — Fidúcia, S. A. — Idem.
 N. 1.100 — Bento Madeira Veiga. — Idem.
 N. 1.102 — João Xavier Cabral. — Idem.
 N. 1.103 — Maria Muniz Almeida.
 N. 1.105 — Ermelinda Coelho Santos. — Idem.
 N. 1.106 — Vicente Durante.
 N. 1.108 — Maria Sampaio Sousa. — Idem.
 N. 1.111 — José Sousa. — Idem.
 N. 1.110 — Dr. Luiz Peixoto. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.113 — Avelino & Almeida. — Idem.
 N. 1.114 — José João de Araújo. — Habite-se.

- N. 1.101 — Antônio Júlio Moutinho. — Satisfaça as exigências.
 N. 1.099 — Deolinda Domingues de Oliveira. — Idem.
 N. 1.098 — Maria Del Pilar Bastos. — Idem.
 N. 1.096 — Maria Cruz. — Idem.
 N. 1.095 — Virgílio Teixeira Bastos. — Idem.
 N. 1.093 — Antônio Ramos. — Idem.
 N. 1.088 — José Regal da Costa. — Idem.
 N. 1.087 — Gabriel Tehan. — Idem.
 N. 1.109 — Vidal Ferreira & Acanforado. — Falcite-se a inspeção.
 N. 1.091 — Umberto Izzo. — Idem.

SERVIÇO DE PROFILAXIA DAS MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS DOS OLHOS

Resumo do relatório dos trabalhos realizados durante o mês de agosto de 1933 e apresentado ao Dr. diretor geral:

Pessoas atendidas, 3.277; nos 6 ambulatórios, 2.393; na sede do serviço, 884.

Ambulatórios — Curativos, 1.187; fórmulas terapêuticas fornecidas, 610; injeções intra-musculares e endo-venosas, 391; correções de ametropias, 10; R. de Wassermann no sangue, 10; outras pesquisas de laboratório, 21; intervenções cirúrgicas, 2, a altas por cura, 8.

Sede do serviço — Pessoas examinadas, 884; candidatos a obtenção de carteira de saúde, 842, e candidatos de atestado negativo de doenças contagiosas dos olhos, 42 (viajantes, 39, e candidatos a matrícula em estabelecimentos de ensino secundário, 3).

Exames completos do aparelho visual, 13, (todos a requisição da Inspetoria de Fiscalização de Exercício da Medicina). Esses exames eram: para aposentadoria, 9; licença, 3, e para efeito do art. 2º do decreto n. 19.552, 1.

Notificações — Foram recebidas 49, sendo positivas: de tracoma, 8; de conjuntivite de Koch-Weeks, 15; de conjuntivite de Morax-Axenfeld, 3, e gonocócica, 2. Dessas doentes foram tratados em domicílio 4; nos ambulatórios 21 e em outros serviços clínicos, 3.

Contagiantes hospitalizados — No "Pavilhão Miguel Couto", do Hospital de São Sebastião, foram internados 3 portadores de doenças contagiosas dos olhos; existia 1; não houve alta alguma e passaram para o mês de setembro 4.

Contagiantes impedidos — Foram afastados temporariamente de suas ocupações habituais 2 doentes em fase contagiante: operário, 1, e auxiliar do comércio, 1.

Clinicamente curados tiveram permissão para voltar a seus afazeres habituais 3 pessoas: operários, 2, e auxiliar do comércio, 1.

Vigilância sanitária — Foram feitas 261 visitas domiciliares de vigilância sanitária aos portadores de doenças contagiosas dos olhos: 214, na zona urbana; 38, na suburbana, e 9, na rural do Distrito Federal.

Tratamento em domicílio — Crianças tratadas, 10; tiveram alta, curadas, 4, e continuam em tratamento 6.

Expediente — Ofícios recebidos, 4; memoranda e boletins recebidos, 27; revistas recebidas, 3; expedidos: ofícios, 6; memoranda, 15; boletins, 18; relatórios e pareceres, 3.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 11 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

- N. 5.123 — Manuel Louro. — Póde funcionar, desde que não engarrafe para distribuição a domicílio.
 N. 5.122 — J. Corrêa & Fernandes. — Póde funcionar, desde que não engarrafe para distribuição a domicílio.
 N. 5.013 — Maria do Carmo Maranhão. — Póde funcionar até ulterior deliberação.
 N. 5.049 — Antero Pereira Valente. — Póde funcionar.
 N. 5.135 — S. Mendes & Comp. — Póde funcionar a título precário, nos termos do compromisso.
 N. 5.089 — J. Fernandes, Salgado & Comp. — Póde funcionar a título precário.
 N. 5.086 — S. Mendes & Comp. — Cumpra as exigências sanitárias.
 N. 5.107 — Marti Pacheco & Comp. — Cumpra as exigências sanitárias.
 N. 5.128 — Rodrigues & Ribeiro. — Certifique-se.
 N. 5.131 — Salustio José Cardoso. — Idem.
 N. 5.112 — Ribeiro & Gomes. — Idem.
 N. 5.111 — F. R. Vasques. — Idem.
 N. 5.090 — Joaquim Simões & Companhia. — Idem.
 N. 5.059 — Coelho, Martins & Comp. — Idem.
 N. 5.142 — Henrique & Matos. — Idem.
 N. 5.008 — João Agostinho Dias e Jerônimo Machado. — Deferido.

Dia 12

- N. 5.166, de Jockey-Club Brasileiro; n. 5.167, de Ernest Linau; n. 5.141, de The Leopoldina Railway Company Limited. — Deferidos, após colheita de amostras.
 N. 5.025, de Nova América Limitada; n. 5.062, de Américo Alves; número 5.051, de Rosa Bianchi; n. 5.153, de Lino Pereira; n. 5.031, de Mario Saldanha. — Podem funcionar.
 N. 5.091, de José Ferreira. — Póde funcionar, não ocupando com moradias os compartimentos anexos.
 N. 5.190, de Marti Pacheco & Comp. — Póde funcionar, a título precário, nos termos do compromisso.
 N. 5.022, de M. M. de Araújo. — Cliente, archive-se.
 N. 5.139, de Biane Ali Mair; número 5.095, de J. Corrêa & Fernandes; número 5.164, de J. Fernandes, Salgado & Comp. Limitada; n. 5.157, de Silva, Mesquita & Comp.; n. 5.140, de Nunes & Moreira; n. 5.160, de Nilo de Oliveira. — Certifiquem-se.
 N. 5.068, de Oliveira & Carneiro. — Atendido, caso cumpra as exigências referentes a restaurante, dentro de trinta dias.
 N. 5.048, de Carlos Bento Lourenço. — Deferido.
 N. 4.993 de Guilherme Martins & Irmão. — Atendido, caso cesse com o comércio adicionado ao botecoim, sem as exigências regulamentares.
 N. 4.988, de J. Silva & Castro; número 4.724, de Joaquim Marques Cêdo, e n. 2.359, de José Carneiro. — Indeferidos.

Dia 13

Requerimentos despachados:

- N. 5.192 — Carvalho Rocha & Companhia. — Deferido.
 N. 5.119 — Antônio de Sousa Paulista. — Póde adicionar.
 N. 5.121 — Henrique de Sousa Melo. — Póde funcionar.
 N. 5.092 — Doménico Maielo. — Póde funcionar.
 N. 5.136 — Alvaro Soares. — Póde funcionar.
 N. 5.225 — Alves & Lopes. — Póde funcionar a título precário não engarrafando para distribuição a domicílio.
 N. 5.224 — Calisto Joaquim Alves. — Póde funcionar a título precário cumprindo as exigências no prazo estipulado.
 N. 5.171 — João de Freitas Salgado. — Compareça a esta inspetoria.
 N. 5.196 — Joaquim A. Soares da Cunha. — Compareça a esta inspetoria.
 N. 5.198 — John Jurgens & Comp. — Compareça a esta inspetoria.
 N. 5.199 — Doménico Maielo. — Certifique-se.
 N. 5.206 — Ernesto Pinto de Freitas. — Certifique-se.
 N. 5.195 — Rosa Biank. — Certifique-se.
 Nova America Limitada. — Certifique-se.
 N. 5.204 — Marti Pacheco & Companhia. — Certifiquem-se.
 N. 5.116 — José Ferreira. — Certifique-se.
 N. 5.168 — Americo Alyes. — Certifique-se.
 N. 5.108 — Manoel Rodrigues Moreira. — Deferido.
 N. 5.105 — Luiz da Silva Pereira. — Indeferido.
 N. 5.079 — Sociedade Fluminense de Aves e Ovos Limitada. — Indeferido.
 N. 3.344 — José Alves da Costa. — Archive-se.
 N. 4.993 — Guilherme Martins & Irmão. — Aguarde cinco dias.
 N. 3.374 — Manoel Ramires Vieira. — Aguarde cinco dias.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1933

- Renato M. Tavares, Joana A. Oliveira, Adriano F. de Souza, Izolino C. Pereira, Antônio J. Rodrigues, Armando C. Pereira, Judite P. V. Salgado, Jorge Chedite, Enrique Leopoldo, João Ferreira Silva. — Deferidos.
 Evangelina P. Franco Sá, José Maria Císna, João Augusto Costa, Cipriano L. Almeida. — Retifique-se.
 Antônio R. dos Santos, Rafael T. Pinto. — Compareça à Seção de Lançamentos.
 Sebastião A. Fonseca, Jaime T. Silva, Feliciano J. Pimentel, Joaquim Vieira, Maria A. Prata, Rodolfo Ferreira, Francisco A. Serra, Eduardo A. Borges, Manuel A. Rabêlo. — Certifiquem-se.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Ante-projecto de decreto, apresentado pela Comissão designado pelo Sr. Ministro, para estudar e propor as modificações necessárias para facilitar a execução do decreto n. 21.734, de 16 de agosto de 1932, que estabelece medidas tendentes a regularizar a importação de tubérculos selecionados de batatinhas, destinadas ao plantio.

(Publicado para, até 30 de setembro corrente, receber sugestões, emendas ou quaisquer outras observações, por parte dos interessados).

DECRETO N....

Estabelece medidas tendentes a regularizar a importação de batatas selecionadas destinadas ao plantio

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a necessidade de garantir, aos lavradores, a aquisição de batatas selecionadas para plantio; evitar os favores da isenção de direitos alfândegários, para as sementes importadas e desviadas abusivamente para o consumo, e usando da faculdade que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º A importação de batatas selecionadas, destinadas ao plantio, com isenção de impostos alfândegários, nos termos do art. 3.º, n. XIII-3º, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, fica dependendo de autorização prévia do Ministério da Agricultura.

§ 1.º Essa autorização só será concedida:

a) aos agricultores, sindicatos, cooperativas, prefeituras municipais e bancos agrícolas registrados na Diretoria Geral de Agricultura deste Ministério;

b) às firmas comerciais regularmente estabelecidas e inscritas nessa Diretoria Geral, no "Registro das casas que negociam em sementes";

§ 2.º A importação só poderá ser feita pelos portos ou localidades em que houver inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal.

§ 3.º O Ministério da Agricultura indicará pelo *Diário Oficial*, e, sempre que for conveniente, por outros meios de publicidade, quais os portos e localidades por onde será permitida a importação.

Art. 2.º A importação de sementes de batatas para plantio, isenta das taxas alfândegárias, só será autorizada quando acondicionadas em invólucros com fecho chumbado e sinete oficial do Ministério ou departamento de Agricultura do país exportador, além de etiquetagem interna e acompanhados dos seguintes documentos oficiais:

a) atestado de que se trata realmente de sementes de batatas selecionadas, isto é, cultivadas segundo os métodos ordinários da genética, sob o controle de agentes oficiais e oriundos de estabelecimentos especializados nessa produção, a juízo do Governo;

b) certificado de que os tubérculos importados procedem de regiões isentas dos parasitas "Synchytrium endobioticum", "Spongospora subterranea" e "Phthorimaea operculella", e estão livres desses parasitas e outros nocivos à lavoura, de acordo com o Regulamento da Defesa Sanitária Vegetal, assim como de doenças de degenerescência.

Art. 3.º Si a inspeção sanitária, feita à chegada das sementes, mostrar a conveniência da desinfecção das mesmas, poderá ser exigida essa providência, correndo as despesas por conta do importador.

Art. 4.º Os tubérculos que forem julgados impróprios para o plantio, por este Ministério, poderão ser utilizados para consumo, desde que as autoridades sanitárias não se opõem e que o importador pague os impostos da lei.

Art. 5.º Os tubérculos julgados imprestáveis ao plantio e para a alimentação, pelas autoridades competentes, serão destruídos sob as vistas das mesmas, ficando o importador obrigado a indenizar as despesas decorrentes da execução dessa medida.

Art. 6.º Logo que desembaraçadas na Alfândega, serão as sementes remetidas diretamente para a propriedade agrícola a que se destinam comunicando e interessado à Diretoria do Fomento Agrícola o número do conhecimento, peso, lugar de destino, etc.

§ 1.º Quando importadas por comerciantes, de acordo com o § 4.º do art. 7.º, serão depositadas em armazéns apropriados, indicados ou aceitos pela Diretoria do Fomento Agrícola, do Ministério da Agricultura.

§ 2.º Os tubérculos, assim depositados, ficam sujeitos à fiscalização da Diretoria do Fomento Agrícola, cabendo aos importadores conservá-los em boas condições, separando e destruindo os que se tornarem imprestáveis para a lavoura, segundo as prescrições do art. 5.º e mediante as respectivas guias dos funcionários fiscais da Diretoria do Fomento Agrícola e Defesa Sanitária Vegetal.

§ 4.º Do armazém designado, os tubérculos só poderão sair para a propriedade agrícola dos compradores, com autorização e sob controle da Diretoria do Fomento Agrícola, sendo nessa ocasião fornecido à mesma pela firma importadora todos os informes exigidos no § 3.º, art. 7.º.

§ 5.º As despesas de armazenagem correrão por conta do importador e, no caso de pertencer o depósito ao Governo, será cobrada a taxa de um real por quilo e por dia de armazenagem, até o prazo de 45 dias. De então em diante, essa taxa será elevada ao dobro até completar o prazo de 60 dias, findo o qual será obrigado o importador a retirar os tubérculos, que ficarão desde logo sujeitos ao disposto no art. 4.º.

Art. 7.º Os requerimentos, pedindo autorização para a importação de sementes de batata selecionada, deverão ser encaminhados com a necessária antecedência à Diretoria Geral de Agricultura e satisfazer as exigências seguintes:

§ 1.º Indicar o país, nome do estabelecimento ou corporação de produtores idoneos em que foram obtidas as sementes; nome e endereço do intermediário (agente, representante, etc.).

§ 2.º Indicar o nome da variedade, o peso médio dos tubérculos, o modo de acondicionamento, e número de volumes com respectivo peso.

§ 3.º Indicar o Estado, o Município, a propriedade agrícola, o nome do agricultor a que se destinam, o número do registro na Diretoria Geral, bem assim, a área e a natureza das terras a serem plantadas com as mesmas.

§ 4.º Conter a declaração de que o importador se obriga a cumprir rigorosamente as disposições deste decreto e desiste de quaisquer indenizações, si as partidas de tubérculos forem em parte ou totalmente condenadas, nos termos do art. 5.º.

Art. 8.º Para as firmas comerciais, declarações relativas ao § 3.º do artigo precedente poderão ser adiadas até a data da remessa das encomendas aos seus adquirentes, sendo estas declarações remetidas à Diretoria Geral de Agricultura, na mesma data e por correio registrado.

§ 1.º Caso o fornecimento seja realizado em várias partidas, as referidas declarações deverão ser feitas por ocasião da primeira remessa e quaisquer modificações relativas às posteriores deverão ser comunicadas imediatamente à Diretoria Geral de Agricultura.

§ 2.º As firmas comerciais poderão, mediante requerimento à Diretoria do Fomento Agrícola dispor do seu estoque não vendido à lavoura, para o consumo, desde que sejam satisfeitas as estipulações do art. 4.º.

§ 3.º A venda ou transpasse de partidas de sementes de batatas importadas, de uma firma comercial para outra, seja antes ou depois do desembarque, implicará para a firma adquiridora o reconhecimento perante a Diretoria Geral, de todos os compromissos assumidos pela primeira firma, mediante documentos devidamente selados e autenticados remetidos à mesma Diretoria Geral.

Art. 9.º As declarações que forem reconhecidas falsas, assim como quaisquer outros processos fraudulentos, visando transgredir ou burlar as exigências deste decreto, acarretarão o cancelamento do interessado nos registros da Diretoria Geral, sem embargo do processo judiciário que lhe possa ser movido.

Parágrafo único. O cancelamento acima referido só poderá ser efetuado por decisão do diretor geral de Agricultura.

Art. 10. Quando o lavrador desistir do plantio das sementes importadas e ceder a totalidade ou parte a terceiros, é obrigado a comunicar logo à Diretoria Geral de Agricultura, diretamente ou por intermédio da associação a que pertença, o destino dado às batatas, prestando as informações exigidas no § 3.º do art. 7º, sob pena das sanções acima referidas.

Parágrafo único. Nunca poderá a semente importada ser cedida a terceiros que não estejam devidamente registrados na Diretoria Geral.

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender por trinta dias, o assistente-chefe do Instituto de Meteorologia, Idrometria e Ecologia Agrícola, Artur Alfredo de Avelar Figueiredo, pela incontinência de linguagem usada ao recorrer, á autoridade superior, da penalidade que lhe foi imposta pelo ex-diretor do mesmo Instituto, a qual é ora mantida, de acordo com o parecer da Comissão de Sindicâncias deste Ministério.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1933.
— Ed. Navarro de Andrade, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

Diretoria Geral de Agricultura

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 12 de setembro de 1933

Alberto Inacio da Silveira pede seu aproveitamento. — Indeferido; por não haver vaga.

Dia 13

Domingos Giovanetti pede seu aproveitamento. — De acordo; antes o requerente registre seu diploma profissional na Diretoria Geral de Agricultura.

Maria Aurórea Pegado Beltrão pede seu aproveitamento na Diretoria Geral de Agricultura. — Indeferido. As vagas de uma diretoria geral não concorrem funcionários pertencentes a outra.

Títulos registrados de acordo com a portaria de 8 de abril do corrente ano: José Oscar Cavalcanti Ramos, engenheiro agrônomo.

Valdemar Gadelha, engenheiro agrônomo.

Julio Nascimento, agrônomo.

Amário Alvares da Silva, engenheiro agrônomo.

Roberval Pompílio Nogueira Cardoso, agrônomo.

José Pires do Carmo, agrônomo.

Fernando Távora Barreto, engenheiro agrônomo.

José Campos Junior, engenheiro agrônomo.

Marcelino Soalheiro, médico veterinário.

Ernesto Vióla, diploma de agricultor e perito de campanha.

Rafael Hallage, engenheiro agrônomo

Olavo Prates, agrônomo.

Benedito Pereira Nogueira, engenheiro agrônomo.

Paulo Luiz Pereira da Silva, engenheiro agrônomo.

Casemiro Guimarães Junior, agrônomo.

Ugo Rangel Borborema, agrônomo.

Artur de Souza Velho, engenheiro agrônomo.

Guilherme Paulo Perdigão, médico veterinário.

Orlando de Lima Teixeira, químico industrial.

Almir Peracio, engenheiro agrônomo.

Ubaldo Querino do Bomfim.

Jalmirez Guimarães Gomes, engenheiro agrônomo.

Jaime Guimarães Fernandes, engenheiro agrônomo.

Guilherme Gaudenzi, engenheiro agrônomo.

Otávio Cabral de Vasconcelos, engenheiro agrônomo.

Jeferson Firth Rangel, engenheiro agrônomo.

Luiz Augusto Morizot Leite, médico veterinário.

Brilhante Pinho Teixeira, engenheiro agrônomo.

Francisco Coutinho de Oliveira, agrônomo.

Milton de Miranda e Oliveira, agrônomo.

Calípsio Oliveira, médico veterinário.

Arlindo Rodrigues da Cruz Ribeiro, agrônomo.

Julio Ferreira de Aguiar, agrônomo.

Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes, agrônomo.

Tadeu Máia de Carvalho, médico veterinário.

Paulo Gissoni, médico veterinário.

Joaquim Maurício Vanderley Filho, engenheiro agrônomo.

Jaime de Azevedo Gusmão, engenheiro agrônomo.

Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda, agrônomo.

Timóteo Franklin.

Diretoria Geral de Indústria Animal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1933

Fernando Barroso, pedindo a transferência de seu filho José Barroso, médico veterinário, formado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, do Rio de Janeiro, do cargo de sub-inspetor da Fiscalização de Produtos de Origem Animal, que atualmente exerce, para o de sub-assistente do Laboratório Central da Indústria Animal. — Aguarde oportunidade.

Dia 29

João Tertuliano de Almeida Lins, criador, residente no Município de Monte Alegre, Estado do Pará, desejando

Art. 11. Em qualquer tempo e em qualquer caso, terão as Diretorias do Fomento Agrícola e Defesa Sanitária Vegetal a faculdade de inspecionar e fiscalizar as culturas feitas com tubérculos importados, com ou sem isenção de direitos.

Art. 12. As dúvidas surgidas na execução deste decreto serão resolvidas pelo ministro, depois de ouvido o Conselho Superior de Defesa Agrícola ou simplesmente o diretor geral de Agricultura.

Art. 13. O presente decreto entrará em vigor 90 dias depois da sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, de..... de 1933

cercar as suas terras, pede para o Ministério da Agricultura fazer a citada cerca ou autorizar a Prefeitura Municipal, e a remessa da "Revista Zootécnica e Veterinária" da Diretoria Geral. — Quanto à cerca, cabe ao proprietário fazê-la e não à municipalidade, não podendo servir de desculpa a falta de recursos.

Poderá ser remetida a revista que solicita logo que seja reencetada a sua publicação.

Na parte restante não pode ser atendida.

Dia 31

Edson Vieira da Costa, solicita a sua nomeação para o cargo de sub-inspetor ajudante na Inspetoria Regional de Produtos de Origem Animal, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — Indeferido, em vista da informação.

José Sotero Angelo, engenheiro agrônomo e Químico Industrial, desejando prestar concurso para os cargos técnicos dos Serviços de Indústria Animal, do Ministério da Agricultura, solicita a sua nomeação, interinamente, para o cargo de auxiliar técnico da Inspetoria Regional, em Ponta Grossa, Estado do Paraná. — Não ha o que deferir, visto já ter sido proposto para cargo na Diretoria Geral de Indústria Animal.

Dia 2 de setembro

Vasquez & Comp., proprietários da Xarqueada "Campo Grande", situada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, solicita autorização para trabalharem além das 8 horas regulamentares nos dias úteis, e bem assim nos domingos e dias feriados. — Deferido, de acordo com a informação.

Dia 4

Francisco Coitinho de Oliveira, residente na cidade de Montenegro, Estado do Rio de Grande do Sul, pedindo a sua nomeação para o cargo de auxiliar da Seção de Produtos de Origem Animal, do Ministério da Agricultura. — Aguarde oportunidade.

Bernardino Gonçalves Teixeira, auxiliar de 2ª classe, do extinto Serviço da Indústria Pastoral, tendo sido nomeado auxiliar de 3ª classe na reforma de 1 de março do corrente ano, pede lhe seja dado o seu cargo antigo. — Não ha que deferir.

Fritz Hofmann, lavrador e criador, inscrito no Ministério da Agricultura, pede isenção de impostos alfandegarios para a importação de aves domesticas e coelhos de raça. — Não ha que deferir, visto as tarifas aduaneiras já preverem o caso.

Socrates Renan de Faria Alvins, inspetor de Fomento da Produção Animal, solicita o seu aproveitamento como inspetor regional de Produtos de Origem Animal, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — Indeferido, em vista das informações.

Dia 5

José Barroso, médico veterinário formado pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, do Rio de Janeiro, exercendo atualmente o cargo de sub-inspetor, interino, da Inspetoria Regional da Defesa Sanitária Animal, no Estado do Rio Grande do Sul, solicita a sua efetivação no referido cargo. — Indeferido, de acordo com a informação.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1933

Antônio de Castro Brown, industrial de laticínios, propondo a venda de mil exemplares do livro "Fabricação de queijos". — Aguarde oportunidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 8 de setembro de 1933

União dos Operários Estivadores, participando a eleição verificada na União para sua nova diretoria. (D. G. E. 8.594-933). — Os estatutos, inquinados de nulo o escrutínio quando o número de envelopes não confira com os dos votantes inscritos. É preciso distinguir o que os candidatos distinguiram na ata junta, isto é, quando ha envelopes a mais, e quando existam a menos. No primeiro caso justifica-se a invalidade do escrutínio pela impossibilidade de apuração, no segundo não. Um sócio inscrito que não quizesse votar, poderia, por esse critério, anular um escrutínio, o que não seria cabível. Deve, pois, ser dada posse a nova diretoria eleita, desde que sejam elegíveis os componentes dela.

Dia 11

14ª Inspetoria Regional, consultando se as diretorias dos sindicatos em or-

ganização podem ser reeleitas depois de reconhecidos os mesmos sindicatos. (D. G. E. 8.255-933). — Como parece ao doutor consultor. Respondido, arquivado no Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude o despacho é o seguinte: Respondido, distinguindo:

a) ou essas diretorias constituídas antes do reconhecimento, não exerceram o mandato ainda e, neste caso, podem ser reeleitas;

b) ou essas diretorias já estavam em exercício quando se deu o reconhecimento e, neste caso, parece-me que não podem ser novamente eleitas. A generalidade da disposição do art. 1º, letra "d", não permite, penso, outra interpretação.

Sindicato profissional dos carregadores e ensacadores de Café, com sede nesta capital, solicitando aprovação de reformas introduzidas em seus estatutos, depois de cumpridas as exigências do Departamento Nacional do Trabalho. (D. G. E. 309-S-933). — Aprovo.

Sindicato Odontológico da cidade de Salvador (Baía), pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 855-S-933). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude o despacho opina pelo indeferimento porque o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 regula unicamente a sindicalização das classes patronais e operárias.

Centro dos Comerciantes, Proprietários e Classes Anexas do Município de Caravelas (Baía), pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 8.629-933). — Reconheço como sindicato de comerciantes, excluídos os proprietários e classes anexas. Deixo de fazer a exigência de distinção entre atacadistas e varejistas, dada a pequena quantidade de sócios, ficando ressalvado o direito a essa subdivisão do sindicato. Prosiga-se.

Dia 11 de setembro de 1933

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 398 — Em resposta ao aviso n. 82, de 23 de agosto próximo findo, agradeço-me as providências tomadas no sentido de terem livre entrada nos navios nacionais e estrangeiros surtos nos portos do país, os inspetores regionais deste ministério, reportando-se com referência ao incidente havido entre o inspetor regional em Vitória, Sr. Alvim Ramos de Melo, e o guarda da Alfândega da mesma capital, ao que foi ciêntificado na parte final do aviso n. 161, de 11 de agosto próximo findo.

— Aos Srs. bacharel Francisco José de Oliveira Viana, bacharel Deodato Maia, professor Joaquim Pimenta, bacharel Valdir Niemeier e Sr. Clodovêu de Oliveira:

N. 399 a 403 — Designando-os para elaborarem um ante-projecto em substituição ao decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, que regula a sindicalização das classes de empregadores e empregados, aproveitando os subsídios colhidos pela comissão até agora incumbida deste assunto.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 404 — Acusa o recebimento do aviso n. 2.872, de 21 de agosto próximo findo, transmitindo os autos do inquérito administrativo, instaurado para apuração dos motivos que determinaram a demissão do ex-investigador da Polícia do Distrito Federal, Abel José Vitorino Neves e informa que as demissões de funcionários aos quais se refere o citado aviso o foram depois de averiguados convenientemente as acusações que eram formuladas contra os mesmos e de ouvidos os proprios acusados. A de investigador Abel José Vitorino Neves obedeceu a esse critério, embora pudessem ele ser demitido por mera conveniência de serviço.

— Ao Dr. Clovis Martins de Carvalho, advogado-patrons da Delegacia Regional do Trabalho, de São Carlos:

N. 405 — Convidando-o para fazer parte da comissão especial incumbida da elaboração do ante-projecto do regulamento do trabalho agrícola, sob a presidência do Dr. Francisco José de Oliveira Viana, consultor jurídico deste ministério.

— Ao Dr. Mario de Moraes Paiva, diretor geral de Contabilidade deste ministério; Abraão Antônio Rodrigues e João Lira Madeira:

Ns. 406 a 408 — Designando-os para a comissão que deverá prosseguir no inquérito, iniciado pelo Ministério da Fazenda, afim de apurar a procedência das acusações levantadas pelo Atuarado da Inspetoria do Seguros, bacharel Dario Vieira de Rezende, contra o contador da mesma inspetoria, Sr. Cesar Gresso.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 409 — Agradecendo a gentileza com que, por intermédio do Sr. almirante comandante da Aeronáutica Naval, pôs á sua disposição, para a recente viagem de Campos a esta Capital, dois aviões, no comando dos quais ficaram mais uma vez demonstradas a competência e pericia dos capitães-tenentes Ismar Pfaltzgraff Brasil e Henrique Fleuiss.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1933

Offícios:

Ao secretário geral do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:

N. 1.329 — Comunica que, tendo presente o officio sem número, de 1 do corrente, pleiteando a designação de um representante do sindicato na comissão encarregada de elaborar um ante-projecto de Caixa de Aposentadoria para os empregados em Empresas de Auto-ônibus. S. Ex. o Sr. ministro, exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Indique um representante"

Dia 11

Ao inspetor da 8ª Inspetoria Regional: N. 1.332 — Em resposta ao telegrama n. 131, comunica-se que o Sr. ministro da Fazenda, no aviso n. 82, de 29 de agosto próximo findo, trouxe ao conhecimento do Sr. ministro haver sido expedida circular ás repartições aduaneiras, declarando que os inspetores regionais deste ministério, quando no exercício das suas funções, tem livre entrada nos navios nacionais e estran-

geiros surtos nos portos do país, após o desembarço dos mesmos navios pelas autoridades competentes, devendo, para isso, ser apresentada a respectiva carteira de identidade.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.336 — Comunicando, em referência ao ofício n. 2.777, de 6 do mês corrente, propondo a nomeação efetiva da enfermeira da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Arminda Gomes Carneiro, que o Sr. ministro exarrou no respectivo processo, o seguinte despacho: "Aguarde oportunidade".

— Ao Sr. Luiz Augusto Pessanha — Bêco da Liberdade n. 11 — Campos:

Carta — Comunicando que, nesta data de ordem do Sr. ministro, é transmitida ao prefeito municipal dessa cidade a carta em que solicita a interferência deste ministério no sentido de obter vossa aposentadoria no cargo de jardineiro da referida Prefeitura.

Segunda Secção

RETRIFICAÇÃO

A portaria do Sr. ministro, datada de 6 do mês corrente, expedindo instruções para o serviço de fiscalização das leis sociais, exige, tal como foi publicada no *Diário Oficial* do dia 11, as correções seguintes:

Em seguida ao art. 1º, como está, e imediatamente antes da alínea a que depois dele se acha, entra o seguinte: Art. 2º aos funcionários encarregados do serviço de fiscalização incumbem:

Art. 3º, alínea h. Em vez de — fixado — leia-se — fixando.

Art. 3º, alínea r, que é a última e, consequentemente, tem ponto final, e não ponto e vírgula. Onde se lê — que se tenham — diga-se — que as tenham.

Art. 7º, alínea f. Sendo esta a última alínea desse artigo, tem ponto final e não ponto e vírgula.

Art. 10, § 2º. Em vez de — funções de — leia-se — funções do.

Art. 11. Onde se lê — diligência — diga-se — diligências.

Art. 12. Estando completo. Na em seguida a palavra — ministro — ponto final.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados
Dia 6 de setembro de 1933

(Aditamento)

Sociedade Anônima União Mercantil Brasileira, recorrendo do despacho que denegou registro à sua marca "Rio Grande, destinada a assinalar farinha de trigo, de sua fabricação e comércio, incluída na classe 41. (D. G. E., 8.558, de 1933). — Nego provimento ao recurso.

Dia 8. (Aditamento)

Franz Messner e Franz Köck, recorrendo do despacho que lhes indeferiu o pedido de privilégio de invenção para "um processo para a obtenção de alcaloides". (D. G. E., 8.556, de 1933). — Nego provimento ao recurso.

Carmelo Belanca, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de privilégio de invenção para "um novo aperfeiçoamento nas lâminas de navalha de segurança para conhecer-se si a lâmina já foi usada". (D. G. E., 8.555, de 1933). — Nego provimento.

Válter Mildner, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de registro da marca *Negril* destinada a assinalar perfumaria em geral e artigos de tocador, incluídos na classe 48. (D. G. E., 8.553, de 1933). — Nego provimento.

Antônio Nucci, reclamando contra a suspensão que lhe foi imposta pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (D. G. E., 6.882, de 1932, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Arquive-se, em face da informação.

Interventoria Federal do Estado de Pernambuco, consultando si, em face do disposto na atual lei de Caixas de Aposentadoria e Pensões, subsiste, ainda, vigente, o dispositivo do art. 67, § 3º, do Regulamento aprovado pelo decreto número 17.940, de 11 de outubro de 1927, segundo o qual poderia ser computado, para garantia da estabilidade funcional, o serviço prestado a duas ou mais repartições ou empresas, mediante acordo prévio. (D. G. E., 5.101, de 1933).

— Transmite-se o pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho, fazendo sentir, todavia, que os casos só podem ser bem apreciados em espécie.

Mário Alves Guimarães, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de privilégio de invenção para "um novo tipo de tacho de madeira para pavimentação de soalhos". (D. G. E., 8.551, de 1933). — Pelo decreto número 22.990, de 1933, art. 11, foi permitido ao diretor geral reconsiderar o seu despacho, apesar do recurso devolver à autoridade superior o conhecimento do processo. Assim, poderia ele aplicar o art. 43 do decreto n. 12.264, de 1933. Nesta conformidade, faço baixar este processo para que desse modo proceda, desde que é atribuição derivativa sua.

Emílio Perestrelo da Câmara, recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca "Carícia de Flores, para assinalar artigos de seu comércio, incluídos na classe 48. (D. G. E., 8.552, de 1933). — Nego provimento, atento às razões do diretor geral. (Este despacho alude ao seguinte parecer: (As razões aduzidas pela firma recorrente, quanto ao pretensão de prioridade, não têm, a meu ver, nenhuma procedência. Preliminarmente: O fato de ter sido, anteriormente, admitida a coexistência de marcas colidentes, não justifica incidir no mesmo erro. Não há dúvida que a firma recorrente teve a prioridade de registro da expressão — Carícia de Flores — objeto de sua marca n. 7.534 (3 nov. 1911), é verdade também que não deviam ter sido aceitas as marcas, posteriormente apresentadas, de ns. 16.282 (1920) e 41.540 (1926). Já agora, porém, só cabe amellar tanto o descuido da repartição (desde que tais marcas devam ser consideradas colidentes), quanto à inação do titular da marca impeditiva n. 7.534. Entretanto, desde que essa marca se extinguiu, por falta de execução, não mais será lícito alegar qualquer prioridade pela decorrente, nem como tal serve o segundo registro (marca 30.504), que já foi solicitado quando haviam decorrido três anos da extinção do prazo legal da anterior. Destarte, em face do regime simplesmente declarativo do decreto número 16.264, não pôde o recorrente pretender a prioridade que lhe asseguraria a marca n. 7.534. Sendo assim, o ar-

gumento principal não tem o valor que se lhe pretende atribuir. Resta, tão somente, examinar si ha colidência entre a nova marca do recorrente, constituída pela expressão — Carícia de Flores — e as de ns. 16.282, desta Capital, e 41.540, de Berná, e que adotaram, respectivamente as palavras *Caricias* e *Carícia*. A esse respeito, continuo a pensar que a coexistência de tais marcas poderá determinar a possibilidade de confusão entre os produtos por elas assinalados, mormente por faltar à do recorrente qualquer elemento indicativo de providência, e, consequentemente, o recurso não merece provimento. Todavia, sendo a questão meramente opinativa, a autoridade superior melhor resolverá.")

Dia 9

Interventoria Federal no Estado de Mato Grosso, encaminhando a petição em que o coronel Augusto Gurgel do Amaral Júnior requer permissão para organizar, nas condições que descreve, uma empresa destinada à exploração de ouro, diamantes e outros minerais no leito do rio Diamantino e de seus afluentes, na área da concessão da extinta companhia "Diamantino Gold Dredging & Co." ao norte do referido Estado. (D. G. E., 8.126, de 1933). — Transmite-se ao Ministério da Agricultura.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 17

O diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, em virtude das Instruções baixadas pelo Sr. ministro para o serviço de fiscalização das leis sociais, publicadas no *Diário Oficial* de 6 do corrente mês, e de acordo com os arts. 1º e 4º, parágrafo único, das mesmas Instruções, designar para terem exercício na inspetoria o 3º oficial Hugo Correia Paes, o auxiliar de 2ª classe José Corrêa da Costa e os contratados Rúi Ribeiro de Castro e Carlos Afonso de Melo Sobrinho.

Outrossim, ficará subordinada à mesma inspetoria a fiscalização do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, passando para a dita inspetoria todo o material e arquivo relativos ao Serviço de Nacionalização.

Em 13 de setembro de 1933. — C. de Viveiros, diretor geral, substituto.

Expediente da Terceira Secção

Dia 12 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 1.613-M, de 1932 — Manuel Martins da Silva contra The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. — Aguarde-se.

N. 1.611-M, de 1932 — Manuel Garibaldi contra The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. — Idem.

N. 381, de 1932 — Otaviano Siqueira da Silva contra The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. — Idem.

N. 225-S, de 1931 — Silvano Augusto Lança contra a S. A. Cotoni-fício Gávea. — Arquivo-se.

N. 298-A, de 1931 — Angelo Ferreira Lopes contra Raimundo Martins. — Idem.

N. 2.159-J, de 1933 — João da Silva contra a firma Sousa Rodrigues & Costa. — Idem.

N. 569-L, de 1933 — Luis da Silva contra T. Ribeiro. — Idem.

N. 727-P, de 1933 — Francisco Evangelista da Costa contra a firma Isaac dos Santos. — Idem.

N. 383-O, de 1933 — Otacilio Gomes de Moura Gondim contra a S. A. do Gás. — Idem.

N. 2.051-J, de 1932 — José Fernandes Furico contra Augusto Gomes. — Idem.

N. 978-A, de 1931 — Adão Gomes da Rocha contra Henrique Rosa. — Idem.

N. 123-P, de 1931 — Pascoal Sinilia contra Antônio Latorrêca. — Idem.

N. 464-A, de Antônio Nunes contra M. Areial & Comp. — Idem.

N. 396-V, de 1931 — Armando de Almeida Pinio contra A. Merulla & Irmão. — Idem.

N. 65-P, de 1931 — Pedro Mull contra S. Alexandre & Comp. — Idem.

N. 3.023-A, de 1933 — Armando Loureiro contra Santos Irmãos. — Idem.

N. 335-D, de 1933 — Diamantino Ferreira contra a firma V. Moreira & Comp. — Idem.

N. 387-O, de 1933 — Otavio Alves Guimarães contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 269-H, de 1932 — Henrique Cubillo contra a Light and Power. — Idem.

N. 3.049-A, de 1933 — Antônio Lopes da Silva contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 2.657-J, de 1933 — João Martins dos Santos contra o Banco Construtor do Brasil. — Idem.

N. 337-D, de 1933 — Durval Linhares contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 1.617-M, de 1932 — Manuel Pinto de Oliveira contra a firma Oliveira Coelho & Comp. — Idem.

N. 1.583-M, de 1933 — Maria Barbosa da Silva contra J. M. Corrêa. — Idem.

N. 2.805-A, de 1933 — Antônio Pimentel de Medeiros contra Antônio Corrêa de Oliveira. — Idem.

N. 259-H, de 1933 — Hermínio Rodrigues Marcela contra Armazens Gerais de São Paulo. — Idem.

N. 2.804-A, de 1933 — Antônio Alves Capela contra Acacio Fernandes. — Idem.

N. 2.975-J, de 1933 — José Brasileiro Fraga contra a Companhia Metropolitana. — Idem.

N. 1.619-M, de 1933 — Miguel Antônio Delgado contra a Companhia Cantareira Viçosa Fluminense. — Idem.

N. 1.627-M, de 1933 — Manuel Luiz Rodrigues contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 331-B, de 1932 — Benedito Ferreira contra The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. — Idem.

N. 1.017-C, de 1932 — Candido Ribeiro dos Santos contra The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd. — Aguarde-se.

N. 333-D, de 1932 — Dioclecio Henze contra The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Idem.

N. 907-C, de 1932 — Carlos Rodrigues contra Augusto Gomes & Comp. — Arquivo-se.

N. 375-E, de 1931 — Eduardo Souza contra a Light and Power. — Idem.

N. 2.679-J, de 1933 — José Catarino Silva contra o Lloyd Brasileiro — Idem.

N. 46-F, de 1931 — Florencio Soares Costa contra Standard Oil Comp. of Brazil. — Idem.

N. 191-C, de 1931 — Custodio Pinto Coelho contra Vieira & Tavares. — Idem.

N. 79-R, de 1931 — Raul Lopes de Almeida contra Zacarias Augusto. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 1.015-C, de 1932 — Claudionor Roberto Teixeira contra The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Aguarde-se.

N. 2.647-J, de 1932 — Joaquim da Silva contra The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Idem.

N. 3.045-A, de 1933 — Antonio Pereira Lima contra o Lloyd Brasileiro. — Arquivo-se.

N. 129-R, de 1933 — Raul Monteiro contra Rio de Janeiro Tramway, Light and Power. — Idem.

N. 79-N, de 1927 — Natalino Nunes Batista contra a companhia Anônima de Construção Naval. — Idem.

N. 179-R, de 1931 — Rafael Luiz da Silva contra Rosa & Comp. — Idem.

N. 30-S, de 1931 — Sebastião Costa contra José Marques. — Idem.

N. 769-A, de 1931 — Avelino Duffe contra a Fabrica Santa Heloiza. — Idem.

N. 948-J, de 1931 — João Batista dos Santos contra Pires & Fagundes. — Idem.

N. 1.033, de 1933 — Leopoldina Mendes de Oliveira, pedindo legalização de sua caderneta de férias. — O Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho: "As carteiras que têm fe pública são as "carteiras profissionais".

Nada ha a providenciar. archive-se.

N. 638-A, de 1931 — Arminda Silva contra a Empresa Paschoal Segreto. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 531-M, de 1932 — Manuel Rodrigues contra a Soc. Coop. Chaffers Proprietários. — Arquivo-se.

N. 261-H, de 1933 — Hipolito Pereira de Oliveira contra a Companhia Metropolitana. — Idem.

N. 597-E, de 1933 — Eduardo Anacleto da Conceição contra a Companhia Metropolitana. — Idem.

N. 417-J, de 1931 — José Indefonso Rocha contra Hélio Tavares & Comp. — Idem.

N. 388-J, de 1931 — José Gonçalves contra Joaquim José de Oliveira. — Idem.

N. 259-M, de 1931 — Miguel Marinho contra Silva Santos & Comp. — Idem.

N. 3.035-A, de 1932 — Antônio Batista contra a Light and Power Ltd. — Idem.

N. 404-J, de 1931 — João Ribeiro da Melo contra o *Jornal do Comércio*. — Idem.

Dia 13

N. 539, de 1927 — Neri Teixeira de Azevedo contra a Companhia Luz Searica. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 203-E, de 1932 — Euridice Pereira contra a Companhia Industrial Progresso Brasil. — Idem.

N. 854, de 1930 — Manuel de Menezes contra a Companhia Construtora Nacional. — Idem.

N. 157-A, de 1931 — Adélia Gotelip contra a Companhia de Fiação e Tecidos Aliança. — Idem.

N. 1.134, de 1930 — Matilde Reis contra Simões & Alijó. — Idem.

N. 906, de 1927 — Maria Gomes Pinto contra a Companhia Confiança Industrial. — Idem.

N. 321-P, de 1932 — Paulina Dias contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem.

N. 2.715-A, de 1933 — Antônio Fernandes de Araujo contra a Companhia Luz Searica. — Idem.

N. 436-J, de 1931 — José da Costa contra Vitor Augusto de Sousa. — Arquivo-se.

N. 81-R, de 1931 — Rosalina Pereira contra Nova Companhia Gambôa. — Idem.

N. 51-O, de 1931 — Oriel Brêtas contra Borges de Almeida & Comp. — Idem.

N. 41-V, de 1931 — Vicente Pereira contra José Alves Ferreira. — Idem.

N. 409-A, de 1931 — Albano Brandão Coelho contra Araujo Barcelos & Companhia. — Idem.

N. 428-J, de 1931 — João Batista Lopes contra Auto Viação Império. — Idem.

N. 448-A, de 1931 — Antônio Joaquim Alves contra Oliveira & Esteves. — Idem.

N. 579-A, de 1931 — Angelo Tavares contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Idem.

N. 832-J, de 1931 — José dos Santos contra Amaro Dias de Freitas. — Idem.

N. 859-J, de 1931 — José de Souza contra Luiz Alves & David. — Idem.

N. 940-J, de 1931 — João Ferreira contra José de Oliveira. — Idem.

N. 517-L, de 1933 — Laudelino Alves contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 418-F, de 1931 — Fausto Valentim contra Hélio Tavares. — Idem.

N. 268-G, de 1931 — Gualter P. Bittencourt contra Cardinale & Comp. — Idem.

N. 513-M, de 1932 — Martins Pinto contra a Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários. — Idem.

N. 639-E, de 1933 — Eduardo da Silva contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 452-J, de 1931 — Juvenal Severino de Lima contra Vide Chnéda. — Idem.

N. 365-J, de 1931 — José Maria Mendes contra Pereira Carneiro & Companhia Ltd. — Idem.

N. 52-L, de 1931 — Luiz da Silva contra a Companhia União Industrial. — Idem.

N. 256-J, de 1931 — João José Ramiro contra José Silva & Comp. — Idem.

N. 394-A, de 1931 — Adalgiza e Dolores de Oliveira Machado contra J. M. Caldas. — Idem.

N. 2.677-J, de 1933 — João José Pereira contra Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 669-F, de 1932 — Francisco da Silva contra a Empresa de Bebidas Sarmiento Ltd. — Idem.

N. 92-O, de 1932 — Olga de Castro Maia contra Khair Irmão. — Idem.

N. 241-H, de 1932 — Henriqueta de Sousa contra Mme. Jorge Tabanout. — Idem.

N. 981-C, de 1932 — Carlos Barbosa contra a Companhia de Progresso Industrial do Brasil. — Idem.

N. 73-V, de 1932 — Vicente Pereira contra a Cooperativa dos Chauffeurs. — Idem.

N. 2.030, de 1930 — Alvaro da Rocha contra a Sociedade Anônima de Construções Navais. — Idem.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO

Francisco Pacheco de Aguiar, The Dunlop Rubber Co., Ltd., (3 requerimentos), Carlos Barbosa Leite Junior (3 requerimentos), Dr. Bernhard Blumental e Dr. Hans Hadenfeld. — Lavrem-se os termos.

Francisco Carlo Palazzo e Fortunato Palazzo. — Preliminarmente, lavre-se o termo. Apresente o original da procuração.

Companhia Moinho de Ouro S/A. (proc. 12.714/33). — Concedo o prazo. — Lavre-se o termo.

Francisco Zanini (proc. 7.854/33) e Antônio Moreira de Oliveira (processo n. 7.855/33). — Satisfacam a exigência de 20-6-33, publicada no *Diário Oficial* de 28-6-33, dentro do prazo de trinta dias.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Limitada (proc. 12.477/33). — Séle os anexos.

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Limitada (proc. 12.230/33). — Não há que deferir.

Gabriel Moalil (proc. 12.510/33). — Encaminhe-se a recebedoria.

Marcial Salavarrí (proc. 12.370/33). — Satisfaca as exigências constantes da informação.

Carlos Tornieporth (proc. 12.368/33) e Váiter Schlag (proc. 12.367/33). — Junte-se aos processos e ouça-se o técnico.

Manoel Fernandes de Brito Filho (proc. 12.199/33 — recorre do despacho que deferiu o pedido de privilégio depositado pela General Motors Corporation). — Junte-se ao processo.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 12 de setembro de 1933

Diamond Chain and Manufacturing Company (3 requerimentos), Silva Araújo & Comp. Ltda., L. B. Holiday & Co., Limited, Albertino Maia e Laboratorios Suarri S/A. — Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

Stuart & Comp., Artur Pereira Stuart, Brasilio Marcondes Machado e Flavio Ribeiro, Alvaro de Menezes, Nova Gomes & Comp. Ltda. — Concedo o prazo. Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

Eastman Kodak Company (processo n. 11.812/33). — Publique-se a nova descrição.

M. Godinho Cunha & Comp. (processo n. 1.455/33), Sociedade Vinicola Suzanense Ltda. (proc. 2.645/33) e Alfredo Vasconcelos Pujol (processo número 3.281/33). — Proven o pagamento do imposto de industria e profissão.

Francisco dos Santos (proc. 7.066 de 1930). — Compléte o selo da petição de fls. 8.

Benedito Dias (proc. 4.771/32). — Faça reconhecer também a letra da procuração, particular de fls. 4, outorgada ao sinatário da inicial e das vias descritivas da marca.

Roberto Flogui & Comp. (proc. 2.868 de 1933). — Preliminarmente, prove haver satisfeito a exigência de que trata o art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931, devendo, outrossim, apresentar nova descrição e clichê de acordo com o art. 88, parágrafo único do decreto n. 16.264.

Roberto Flogui & Comp. (processo n. 2.869/33). — Preliminarmente, apresente nova descrição e clichê de acordo com o art. 88, parágrafo único do decreto n. 16.264, devendo, outrossim, satisfazer a exigência prevista no artigo 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Roberto Flogui & Comp. (processo n. 2.871/33). — Preliminarmente, satisfaca a exigência de que trata o artigo 119 do decreto n. 20.377, de 1931, devendo, outrossim, apresentar nova descrição e clichê, na conformidade do art. 88, parágrafo único do regulamento.

Roberto Flogui & Comp. (processo n. 2.870/33). — Apresente nova descrição e clichê de acordo com o artigo 88, parágrafo único do decreto número 16.264, devendo, outrossim, satisfazer a exigência de que trata o art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Cinzano S. A. (proc. 2.892/33). — Apresente o clichê da marca e prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Boletim do Café Limitada (processo n. 3.282/33). — Preliminarmente, prove o pagamento do imposto de industria e profissão e faça reconhecer a firma e sinal do tabelião que autenticou o subestabelecimento de fls. 4 v.

Clineu Lacôrte Tomaz (proc. 3.284 de 1933). — Preliminarmente, declare a nacionalidade e prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Irmãos Caruso & Comp. (processo n. 3.285/33). — Aguarde-se a devolução das fls. 11 e 12, retiradas para cumprimento da formalidade a que se refere o despacho de 24/7/33, do Sr. diretor geral.

S/A. Frigorífico Anglo (proc. 3.288 de 1933). — Apresente nova descrição de acordo com o clichê e prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Vicente C. Melo (proc. 3.289/33). — Satisfaca a exigência constante da informação do arquivo, devendo, outrossim, provar o pagamento do imposto de industria e profissão.

Vicente C. Melo (processo n. 3.290/33). — Preliminarmente, satisfaca a exigência da informação do Arquivo e prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Felipe Caruso (processo n. 7.802/30). — Compareça ao Departamento, afim de tomar conhecimento, dentro do prazo de 10 dias, do recurso interposto contra o despacho que mandou registrar sua marca.

Foi mandado juntar ao processo o recurso n. 11.755/33, no qual a Produção Meridional Ltda., recorre do despacho que indeferiu o registro de sua marca.

Ultramar Sociedad Anônima Petrolera Argentina, com o processo n. 8.025/33, apresenta oposição ao registro da marca "Ultramar", depositada por Oleos Tatu Limitada, sob o n. 26.066.

Standard Oil Company of Brasil, com o processo n. 11.901/33, apresenta oposição ao registro da marca "Urubá", depositada por Marcos Alberto Benbassat sob o n. 26.984.

São convidados a comparecer a este departamento, afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de acordo com o art. 108, letra "b", do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Aristides Gonçalves dos Santos, marca "Novo Gômine" (857/32); Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas, "Azas do Brasil" (3.533/32); Hudson Motor Car Company, marca "Terraplane" (367/33); Companhia Paulista de Alimentação "Lavrabela" (388/33); Zivi, Kluwe, Muller & Comp., Ltda., "Placa Retangular formada por Linhas duplas" (389/33); e Shojiro Ishibashi, "Bridge Stone" (5.920/32).

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 23 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de propaganda comercial, por meio de extrações lotéricas, denominado — "Bonus Ouro", para a qual requer privilégio Francisco Pacheco de Aguiar (depósito n. 12.796, de 12 de setembro de 1933):

1º, um novo processo de propaganda comercial, por meio de extrações lotéricas denominado "Bonus Ouro", caracterizado pelo fato de promover a propaganda de todo e qualquer estabelecimento comercial por meio de sorteios de bilhetes numerados, os quais, uma vez adquiridos por aqueles estabelecimentos serão por eles distribuídos entre os seus freguezes, proporcionalmente às equíparas que estes efetuarem;

2º, um novo processo de propaganda comercial, por meio de extrações lotéricas denominado "Bonus Ouro", caracterizado pelo fato de poderem os seus bilhetes de propaganda constituir vários "planos" ou séries, de acordo com os prêmios a serem distribuídos, a exemplo do que sucede com as loterias em geral, constando cada "plano" ou série de 1.000 (mil) bilhetes numerados de 000 (zero, zero, zero), a 999 (novecentos e noventa e nove);

3º, um novo processo de propaganda comercial, por meio de extrações lotéricas denominado "Bonus Ouro", caracterizado pelo fato de serem os bilhetes divididos em décimos que terão a décima parte do valor e dos direitos de um bilhete inteiro;

4º, um novo processo de propaganda comercial, por meio de extrações lotéricas, denominado "Bonus Ouro", caracterizado pelo fato dos bilhetes terem cada um de seus décimos estampados da seguinte maneira: de um lado — a) anúncio do estabelecimento comercial que tiver adquirido a série ou a parte da série a que pertencer o bilhete; b) as declarações sobre o valor do prêmio, o número do bilhete, a data da extração, etc., e outras que fazem sempre parte

dos bilhetes comuns de loteria. De outro lado: a) a lista dos prêmios constantes do "plano" a que pertencer o bilhete; b) sob o título "Observações", a explicação detalhada de como se adquire direito ao bilhete e do modo pelo qual será pago o prêmio que a ele couber;

5º, um novo processo de propaganda comercial por meio de extracções lotéricas caracterizado pelo fato dos estabelecimentos comerciais, que adquirirem os bilhetes na empresa concessionária da propaganda lotérica, distribuí-los, inteiros ou divididos em décimos, a título de bonificação aos seus fregueses que efetuarem compras superiores a determinadas quantias;

6º, um novo processo de propaganda comercial, por meio de extracções lotéricas denominado "Bonus Ouro", caracterizado pelo fato de ser a extracção de seus bilhetes regulada pela Loteria Federal em determinadas datas;

7º, um novo processo de propaganda comercial, por meio de extracções lotéricas denominado "Bonus Ouro", caracterizado pelo fato de se obrigar a empresa concessionária da propaganda lotérica a pagar aos portadores dos seus bilhetes cujos números coincidam com as dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, extraídas em determinadas datas, a importância que lhes couber no "plano" a que pertencerem os bilhetes de que são possuidores;

8º, um novo processo de propaganda comercial, por meio de extracções lotéricas denominado "Bonus Ouro", caracterizado pelo fato de se obrigar a empresa concessionária da propaganda lotérica a pagar ao comerciante que distribuir o bilhete correspondente ao prêmio maior da Loteria Federal, um prêmio que será sempre o dobro daquele que couber ao freguês contemplado com o prêmio maior;

9º, um novo processo de propaganda comercial, por meio de extracções lotéricas denominado "Bonus Ouro", caracterizado pelo fato de serem deduzidos do prêmio pago ao comerciante 5 % (cinco por cento), para pagamento a título de estímulo, ao empregado ou empregados que tiverem feito as vendas de mercadorias correspondentes ao bilhete premiado com o prêmio maior;

10º, um novo processo de propaganda comercial, por meio de extracções lotéricas denominado "Bonus Ouro", caracterizado pelo fato de serem deduzidos do maior prêmio pago ao freguês, 10 % (dez por cento), para pagamento das aproximações, imediatamente superior e inferior ao número premiado com o prêmio maior da Loteria Federal;

11º, um novo processo de propaganda comercial, por meio de extracções lotéricas denominado "Bonus Ouro", caracterizado pelo fato de realizar a propaganda dos estabelecimentos comerciais que adquirirem e distribuírem os bilhetes, em virtude da preferência que o público lhes ha de votar, dada a bonificação relativamente vultosa que pôde ganhar, comprando naquêles estabelecimentos;

12º, um novo processo de propaganda comercial, por meio de extracções lotéricas denominado "Bonus Ouro", caracterizado pelo fato de proprio comerciante poder ser contemplado com um prêmio sensivelmente grande e de ver

a atividade de seus empregados estimulada pelos prêmios que, eles também, temem probabilidades de ganhar.

Pontos característicos da invenção de um "novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico, para rodas de veículos" para que pede patente de modelo industrial The Dunlop Rubber Co., Ltd., depósito n. 12.797, de 12 de setembro de 1933;

1º, novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos, caracterizado por três zonas de projeções ou saliências das quais a central é constituída por uma série de saliências semi-retangulares ligadas entre si por nervuras estreitas providas de reentrâncias retangulares e das quais as zonas laterais são constituídas por saliências ou projeções de forma retangular ligadas circumferencialmente por nervuras grossas e transversalmente por nervuras finas.

2º, novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos, de acordo com o ponto 1, caracterizado em que as filas e saliências laterais terminam em reforços de faces curvas ligadas entre si por nervuras transversais.

Pontos característicos da invenção de um "novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos", para que pede patente de modelo industrial The Dunlop Rubber Co., Ltd., depósito n. 12.798, de 12 de setembro de 1933;

1º, novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos, caracterizado por cinco zonas ou seções de projeções ou saliências das quais a central é constituída por uma série interrupta de losangulos de forma quasi retangular e as laterais por série ininterruptas de saliências retangulares;

2º, novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos, de acordo com o ponto 1, em que as saliências retangulares das duas filas externas se confundem com os reforços laterais do aro.

Pontos característicos da invenção de um "novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos", para que pede patente de modelo industrial The Dunlop Rubber Co., Ltd., depósito n. 12.799, de 12 de setembro de 1933;

1º, novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos, caracterizado por três zonas de saliências, das quais a central é constituída por uma série interrupta de losangos postos longitudinalmente com relação ao aro e as laterais constituídas por saliências, tendo a forma de "U";

2º, novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos, de acordo com o ponto 1 em que as saliências das filas laterais são ligadas às saliências da fila central por nervuras obliquas de menor altura que as saliências;

3º, novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos, tal como ilustra a figura técnica do desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de um "processo para a produção concen-

trante de fosfato dicálcico e de nitratos para que pedem privilégio Francisco Carlo Palazzo e Fortunato Palazzo (depósito n. 12.800, de 12 de setembro de 1933);

1º, processo para a produção concomitante de fosfato dicálcico e de nitratos pela solubilização de matérias primas, contendo fosfato tricálcico, por meio de ácido nítrico e precipitação da solução obtida por álcalis, caracterizado pelo fato de se fazer a decomposição das matérias primas com uma quantidade de ácido nítrico excedente á que corresponde á formação de nitrato de cálcio a partir de seu teor total em CaO , isto é, com mais de 6HNO_3 para $1\text{Ca}_3(\text{PO}_4)_2$, adicionando-se á solução nítrica resultante, hidróxidos alcalinos para a precipitação de fosfato dicálcico e a neutralização, concentrando-se á secúra, a solução neutra de nitrato alcalino e de nitrato de cálcio remanescente da precipitação;

2º, processo segundo o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se empregar um ácido nítrico que se obtive, utilizando, nas torres, como líquido de absorção, as águas de lavagem dos resíduos sólidos da decomposição, bem como as águas de lavagem do fosfato dicálcico, em vez de água pura;

3º, processo de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se utilizar a ação dissolvente do ácido azótico, geralmente em concentração de 30-50 %, sobre os fósforos naturais finamente pulverizados e transformados em uma massa pastosa pela adição de uma quantidade de água correspondente á cerca de $1/5$ do volume da solução de ácido azótico empregada, operando-se á temperatura ordinária e com agitação enérgica, afim de se obter a decomposição completa do calcáreo dos fósforos naturais e a solubilização total do anidrido fósfórico.

4º processo de fabricação de adubos químicos conforme os pontos precedentes, caracterizado por isso que se empregam como matérias iniciais ou de partida;

a) fósforos naturais de qualquer título, ácido azótico e sódica;

b) fósforos naturais de qualquer título, ácido azótico e amonea;

c) fósforos naturais de qualquer título, ácido azótico e potassa;

d) em particular fósforos naturais de contida em seu calcáreo e a própria cal contida em seu calcáreo e a própria cal que fica em excesso na transformação do fosfato tricálcico em fosfato dicálcico, pela síntese do azotado de cálcio, conforme os pontos anteriores;

5º, processo conforme o ponto 2, caracterizado pela preparação da solução aquosa de ácido azótico (em concentrações, variando de 30 % a 50 %), empregando-se como meio de absorção para o peróxido de azoto sintético (NO_2) os líquidos aquosos provenientes da lavagem dos produtos insolúveis obtidos ao curso da fabricação, isto é, tanto os líquidos de lavagem das lamas residuárias do ataque dos fósforos naturais pelo ácido azótico, como os líquidos de lavagem do precipitado de fosforos bicálcico.

6º, processo, conforme os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pela sedimentação das lamas insolúveis provenientes da reação de ácido azótico sobre os fósforos naturais, pela decanta-

ção da maior parte da solução límpida e pela recuperação do líquido retido de lavagens metódicas em aparelhos decantadores ou por simples filtração em filtros rotativos celulares, seguida de lavagem;

7º, processo, conforme os pontos característicos precedentes, caracterizado pela precipitação do fosfato bicalcico do extrato azotico obtida pela adição de uma solução de soda de 12 a 16 % ou de amonea de 20 a 25 %, ou de potassa de 12 a 16 %, conforme se queira obter, conjuntamente com o azotato de cálcio, azotato de sodio, de amônio ou de potássio;

8º, processo, conforme o ponto característico 7, caracterizado pela sedimentação do precipitado de fosfato bicalcico, decantação do líquido, contendo os azotatos, lavagem por decantações sucessivas, separação por centrifugação e secagem ulterior deste precipitado em um aparelho à pressão reduzida e à temperatura de cerca de 50° C.;

9º, processo, conforme o ponto 8, caracterizado pela recuperação — por separação do líquido decantado do precipitado de fosfato bicalcico — dos azotatos contidos em solução, por meio das seguintes operações:

a) evaporação sob pressão reduzida;
b) concentração ulterior do líquido e separação dos azotatos em tambores rotativos;

c) concentração, cristalização fracionada por esfriamento à temperatura ordinária, e evaporação ulterior, sob pressão reduzida;

10, adubo fosfatado (fosfato bicalcico precipitado), de alto título de anidrido fosfórico, em geral em torno de 38 %, caracterizado por sua solubilidade completa em citrato de amônio neutro;

11, adubo azotado formado de azotatos de sódio e de cálcio, caracterizar pelo fato de variar o título de azoto nítrico, segundo a proporção maior ou menor, em azotato de cálcio, geralmente próximo a 15 %;

12, adubo azotado formado de azotatos de amônio e de cálcio, caracterizado pelo fato de variar o título de azoto nítrico e de azoto amoniacal, segundo a proporção maior ou menor de azotato de cálcio em geral de cerca de 25-26 %, de azoto, no total (15-16 %) de azoto nítrico, e 9-10 % de azoto amoniacal;

13, adubo azotado formado de azotatos de potássio e de cálcio, caracterizado pelo fato de variar o título de azoto nítrico, segundo a proporção maior ou menor do azotato de cálcio, geralmente de cerca de 14 %;

14, adubo azotado formado de azotato de potássio puro, caracterizado pelo fato de ser o título teórico de azoto nítrico de cerca de 14 %, e o óxido de potássio de cerca de 47 %.

Os requerentes reivindicam, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 1 de agosto de 1928.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de recipiente para conter perfumaria", para a qual requer patente de modelo de utilidade

Carlos Barbosa Leite Junior (depósito n. 12.801, de 12 de setembro de 1933):

Um novo modelo de recipiente para conter perfumaria, sob forma de exurato, caracterizado por ter o feito de um catus que assenta sobre um pedestal de fantasia, que constitui a base do recipiente e cujo interior tem o formato de uma elipse alongada que dá ao recipiente um feito achatado e cujo tampo é constituído por uma folha menor do catus, provida de um estilete que se põe em contato com o perfume e que se adapta perfeitamente ao recipiente, sem prejudicar-lhe a estética, como tudo se acha substancialmente descrito e representado no desenho junto.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de recipiente para conter perfumaria", para a qual requer patente de modelo de utilidade Carlos Barbosa Leite Junior (depósito número 12.802, de 12 de setembro de 1933):

Um novo modelo de recipiente, para conter perfumaria, sob a forma de loção, agua de Colonia, de beleza, etc., caracterizado por ser constituído por um frasco oval representando um catus assente sobre um pedestal constituído por um vaso e cuja rolha representa um catus de igual feito, porém, menor, tudo como substancialmente se descreveu com referência ao desenho junto.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de recipiente para conter perfumaria", para a qual requer patente de modelo de utilidade Carlos Barbosa Leite Junior (depósito número 12.802, de 12 de setembro de 1933):

Um novo modelo de recipiente, para conter perfumaria, sob a forma de pomada, como sejam: brilhantina, creme, para pele, etc., caracterizado por ser constituído por um catus de forma exagonal que tem as extremidades curvilíneas, sendo que a inferior surge de um vaso e constitui a base do recipiente e a superior constitui a tampa do recipiente, que é provido de um pegador formado por uma folha de catus de menores dimensões, tudo como substancialmente se descreveu, em referência ao desenho junto.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Nova Gomes & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.343, de 12 de setembro de 1933):

Consiste na denominação Instituto Paulista de Bioquímica, tendo abaixo, em duas regras, as indicações: Nova Gomes & Comp. Ltda. (numa regra) — 554 — R. Vergueiro — São Paulo — Caixa postal — 3.329 (noutra regra). À esquerda dos dizeres, que estão em caracteres de fôrma, vê-se um retângulo contendo as iniciais I. P. B., em monograma.

Esta marca, que é genérica, e pode variar em cores e dimensões, está incluída na classe 3 do Regulamento em

vigor: — Produtos químicos preparados para serem usados na medicina e na farmácia, da sua indústria.

Descrição da marca para que pediu registro Silva Araujo & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.344, de 12 de setembro de 1933):

Consiste no seguinte: Um rótulo em papel branco lustroso, sentido retangular, margeado por dois traços de linhas finais que se finalizam na parte esquerda inferior em forma de arabescos. Na mesma parte esquerda, pendente por duas fachas, vê-se um curimbo a lacre vermelho, com o monograma dos suplicantes, pontuado de branco e sobre um círculo. Na parte superior do rótulo, lê-se: — Ampoulas esterilizadas — Silva Araujo — e a inscrição característica do nome: Jean-selmina — (N. 2) — e inferiormente: Silva Araujo & Comp. Ltda. — Depósito — Farmácia e Drogaria — Rio de Janeiro — Rua 1º de Março ns. 9 a 13.

A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será aplicada em caixas de madeira, papelão, envólucros e qualquer outro acondicionamento adequado ao mesmo preparado, podendo ser usado sob os ns. 1 ou 2, entre parêntesis e abaixo do nome característico, para bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, comércio e fabrico.

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro de Menezes, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.345, de 12 de setembro de 1933):

Consiste em três retângulos concêntricos, sendo os doze cantos destes cortados em ângulos agudos.

No terceiro retângulo, de fôrma para dentro, acha-se inscrita a palavra característica "Hexiôdo" e na parte inferior desta, entre parêntesis, lê-se "Iodeto de urotropina benzossódico combinado"; logo abaixo, ainda no interior do mesmo retângulo, vê-se um quarto retângulo, cujos cantos são cortados.

O centro deste último retângulo, que tem todo o espaço vago, é destinado à inscrição de dizeres acessórios, como sejam: o nome do fabricante e responsável, local da fabricação e uso do preparado.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmacêutico (na classe 3), de fabricação do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro L. B. Holliday & C. Ltda., destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 27.346, de 12 de setembro de 1933):

Consiste na representação de um sol nascente, vendo-se em seu centro as letras L. B. H. & C.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir matérias corantes químicas e anilinas, incluídas na classe 1, da indústria e do comércio da depositante.

Esta marca é apresentada em "renovação" ao registro efetuado sob o n. 5.623, de 23 de dezembro de 1918.

Descrição da marca para que pediu registro Albertino Maia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.347, de 12 de setembro de 1933):

Consiste na denominação característica "Vigor do Sangue", escrita em letras de forma, brancas, na parte superior de uma figura retangular de fundo preto, na qual se vê em perspectiva um conjunto de fábricas desenhadas à traço e um quadro de moldura preta pontilhada de branco, com os dizeres: "Pílulas Drageadas Cobertas com Açúcar", na parte superior.

No referido quadro sobre fundo branco estão os dizeres: "Para o tratamento racional e eficaz das 'verminoses', em geral, sem dieta e sem purgativos, anemias, vícios do sangue e suas consequências. Farm. responsável: Albertino Maia — Farmiga — Minas".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir preparados farmacêuticos incluídos na classe 3, da indústria e comércio do requerente, e será usada nos recipientes dos preparados e em todos os impressos de sua propaganda, tais como folhetos, notas, faturas, cartazes e anúncios em geral, estampados por qualquer meio de reprodução.

Descrição da marca para que pediram registro Diamand Chain and Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 27.348, de 12 de setembro de 1933):

Consiste nas palavras "Hear it Snap". Esta marca que poderá variar em dimensões, tipos e cores, serve para distinguir elos sobressalentes para cadeias de elos, da fabricação e do comércio da depositante.

A marca é apresentada em renovação de sua marca de indústria e comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1918, sob n. 5.501. Classe 12.

Descrição da marca para que pediram registro Diamond Chain and Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 27.349, de 12 de setembro de 1933):

Consiste essencialmente na palavra "Diamond", escrita com letras maiúsculas de imprensa de traço cheio, observando-se que a letra inicial é ligeiramente maior que as outras.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir cadeias, cadeias feitas à máquina, cadeias para bicicletas, cadeias para motocicletas, cadeias para automóveis, partes de cadeias, elos rotativos e elos de ligação, compreendidos na classe 12 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediram registro Diamond Chain and Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 27.350, de 12 de setembro de 1933):

Consiste essencialmente na figura de um losango disposto horizontalmente.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir cadeias, cadeias feitas à máquina, cadeias para bicicletas, cadeias para motocicletas, cadeias para automóveis, partes de cadeias, elos de ligação e elos rotativos, compreendidos na classe

12 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediram registro Bráilio Marcondes Machado e Flavio Ribeiro, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 27.351, de 12 de agosto de 1933):

Consiste, essencialmente, no vocábulo "Satan", grafado, entre aspás, em caracteres maiúsculos comuns e inscrito em um retângulo.

A marca ora descrita é para assinalar e distinguir fogões e aquecedores do fabrico dos requerentes, incluídos na classe 12, podendo também ser usada em prospectos, envelopes, papéis, reclames, cartazes, cartões e em todas as formas de propaganda, podendo variar em tamanhos e em cores.

Descrição da marca para que pediu registro Artur Pereira Studart, destinada a artigos da classe 48 (depósito número 27.352, de 12 de setembro de 1933):

Consiste em um rótulo retangular dentro do qual se lê o vocábulo "Vitacutis", palavra de fantasia que caracteriza a marca e está escrita em letras de fantasia e no sentido horizontal.

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e proteger todos os artigos incluídos na classe 48 do regulamento anexo ao decreto n. 22.983 de 26 de julho de 1933 com exclusão de: preparados para dentes e para o cabelo pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo.

Descrição da marca para que pediram registro Studart & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.353 de 12 de setembro de 1933):

Consiste a marca em um rótulo retangular, dentro do qual se lêem as palavras "Crème de Colônia", que caracterizam a marca, escritas em letras de fantasia e no sentido horizontal.

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e proteger todos os artigos incluídos na classe 48 do regulamento anexo ao decreto n. 22.983 de 26 de julho de 1933, com exclusão de: pentes, preparados para dentes e para o cabelo, escovas para dentes, roupas e cabelo.

Descrição da marca para que pediram registro os Laboratorios Suarry S. A., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.354, de 12 de setembro de 1933):

Consiste na figura de uma mão aberta de palma voltada para quem olha, colocada sob uma pequena base circular, em forma de descânso oval, tendo inteiramente junta, um vidro rotulado com os dizeres: "Surry contra a dor — Untisal — Preparado de uso externo para combater as dores", e mais todos os constantes do rótulo em amostra do qual se inclui um exemplar.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produto de sua indústria e comércio incluído na classe três.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Eastman Kodak Company, destinada a artigos da classe

38 (depósito n. 26.610, de 5 de julho de 1933):

Consiste na palavra "Azo".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir papel sensibilizado para a fotografia, incluído na classe 38, da indústria e do comércio da depositante.

Esta marca é apresentada em Renovação do registro efetuado sob o número 5.447, em 11 de julho de 1918.

Notificação aos depositantes de marcas

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e de comércio, abaixo mencionados, a comparecer a este Departamento, afim de regularizarem o pagamento das taxas dos seus pedidos, dentro do prazo de trinta dias.

Consoante dispõe o art. 6º do citado decreto, a inobservância do referido prazo importará o arquivamento definitivo dos processos.

"O Chicote", de Severino Goulart (1125);

"Casa Nova-York", de C. Cuschmir (325);

"Crème Delícia", de A. Florez & Irmãos (1025);

"Irani", de Moema Bueno & Dick (3025);

"Perbol", de J. Cancelli (3125);

"Prince", de W. J. McClelland & C. (2925);

"C.G.M.L. Editora", da Companhia Gráfica e Editora (4825);

"Casa Saxônia", de Herbert Volckmar (9125);

"Sari", da Sociedade Anônima Rezendes Industriais (12925);

"Jules Robin & Comp.", de Jules Robin & Comp. (13625);

"Nelson Duplo", da Companhia Mecânica George Grande (13725);

"Supremo", da Companhia Mecânica George Grande (13825);

"Invencível", da Companhia Mecânica George Grande (13925);

"Sabão Mercieiro", de João Correia Mendes (14625);

"Fábrica São Francisco", de Pereira Junior & Comp. (152-54125);

"J. L.", de Jair Lima (27527);

"Amalgama Paulista", de J. I. Teixeira & Comp. (17825);

"Casa das Mathas", de J. Braga (18125);

"São José", de Eurico dos Santos Ribeiro (18225);

"Tidéa", de Lima Sereja & Comp. (21325);

"Fox", de Girão Silva & Comp. (24025);

"Real Hotel", de André Pol (24125);

"Estrela", de Weinrebe & Comp. Limitada (27725);

"Perfume de Niva", do Dr. Ayres A. Maciel (28625);

"Turbo", de A. S. Turbo-Separator (30025);

"Rosa", de Oliveira Junior & Comp. Ltda. (34125);

"Licor Depurativo de Taiuia", de Oliveira Junior & Comp. Ltda. (34325);

"Livro de Ouro", do Turismo no Brasil, de Roger Coutville (344-25);

"Protos", de Alberto J. Cathiard (36425);

"Coqueluino", de Armando de Miranda Gomes (36725);

"Casa Cassio Muniz", de Cassio Muniz de Souza (371/25);
 "Radiante", de M. Peres (373/25);
 "Radium", de Humberto Rebirzi (392/25);
 "Sudanesa", de Sabbado D'Angelo (393/25);
 "Sudaninha", de Sabbado D'Angelo (394/25);
 "Sabão Lusente", de Clovis Soares (399/25);
 "Samlei", de Leite Sampaio & Comp. (401/25);
 "Tivoli", de Moreira & Comp. (457/25);
 "Jaime S. Félix", de R. Mello Gouveia & Filhos (366/25);
 "Segredo de Vóvó", de Evelina Dabrowska (458/25);
 "Garage Sta. Catarina", de Romano Corona (402/25);
 "Tintura Klark", de Carlos de Figueiredo (470/25);
 "Papelaria Central", de Corrêa Melo & Comp. (435/25);
 "Açúcar Ideal", de Pinto Ferreira, Irmão & Comp. (475/25);
 "Brisada", de Geo. Bryers & Comp. (482/25);
 "Béla Bóca", de Gavino Fadda (546/25);
 "Exposição de Venesa", de Leon Sulam & Comp. (549/25);
 "Filardi", de Lilardi & Comp. (530, de 1925);
 "Brasiloil", de A. Barros & Comp., Limitada (560/25);
 "Ao Gafão, de Oliveira & Amado (571, de 1925);
 "Rei das Meias, de Nadim Chofi (574, de 1925);
 "D. Pedro I, de A. Baloti (579/25);
 "Sol e Chuva, de A. Nobre & Comp. (580/25);
 "Loção Veneranda, de Rafael Vacirca (581/25);
 "Fábrica de Calçados Estrêla, de Cezário Tehcherani & Irni (582/25);
 "Chácara Jaguaribe, de Dr. Carlos Ekman (583/25);
 "Carioca, de Oto Kraemer (591/25);
 "Fábrica Serrana, de B. Costa (595, de 1925);
 "Viana, de Viana, Irmão & Comp. (655, de 1925);
 "Diário do Fôro, da Sociedade Anônima Diário do Fôro (656/25);
 "Aperitivo de Jurubéba, de Antônio Fusaro & Comp. (673/25);
 "Casa S. João, da Viuva João, Felipe (675/25);
 "Mineirinho, de Antônio Fusaro & Comp. (686/25);
 "Brilhançinha com quina, de Roland Leite da Cunha Camargo (687/25);
 "Brilhançinha, de Roland Leite da Cunha Camargo (689/25);
 "Divina, de Melo & Filho (707/25);
 "Momoból, de Nascimento & Comp. (708/25);
 "Superior, de Franco Biteti & Perrone (720/25);
 "Crème Nizan, de Vicente Leal (762, de 1925);
 "Limpax, de Meira Müller & Rupelt (856/25);
 "Pilocarpinol, de F. Lopez (798/25);
 "Juriti, de Marino Martins de Lima (870/25);
 "Stanol, de Nelson de Castro Barbosa & Osvaldo Alvares Pena (313/26);
 "Condução de óvos, de Oliveira e Silva & Comp. (916/25);
 "Ventarola, de Tobias de Barros & Comp. (957/25);

E. U. B., de Maerz & Sachi (966/25).
 Girarseno, de J. Caramurú (968/25).
 Progredior, de Martins Barros & Comp. Limitada (971/25).
 Hercules, de Martins Barros & Companhia Limitada (972/25).
 Maravilha, de Martins Barros & Companhia Limitada (973/25).
 Palmeiras, de Machado Seliger & Comp. (977/25).
 Primos, de Martins Fadiga & Comp. (981/25).
 Serraria Domingues Pinto, de Domingues Pinto & Comp. (982/25).
 Defumador Indiano de S. Cipriano, de João Ramos e Silva (983/25).
 Sabão Tira Teimas, de Luiz Dias de Carvalho (986/25).
 Elefas, de Carlos Aciavati & Comp. (987/25).
 Caravêla, de Assunção & Comp. (989, de 1925).
 A. B. C., de R. Vaz (990/25).
 Fiel, de Irmãos Corrêa (991/25).
 Garage S. Geraldo, de Angelotônio Martuscelli (992/25).
 Egibsa, do Estabelecimento Gráfico Italo Brasileiro (4.036/25).
 Expresso Brasil, de Dante Miraglia (1.074/25).
 Jornal do Povo, de Amilton Barata (1.079/25).
 Tiratinta, de Pujol & Comp. (1.143 de 1925).
 Água Ipiranga, de João Luiz Franco (1.160/25).
 Lutécia, de Simão Gabriel Sfeir (1.168/25).
 Água Ipiranga, de João Luiz Franco (1.160/25).
 Saxônia, de Serbert Volkmar (90 — 1.037 — 1.854/25).
 A Construtora, de Pinto Bastos & Irmão (5/25).

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor do gabinete do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.800 — Restitue o gráfico, onde se acha distribuído o pessoal deste departamento, pelas diferentes secções, que o compõem.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.801 — Remete a primeira via dos documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 3.000\$, feito ao Sr. engenheiro Henrique Dietrich.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.802 — Remete a segunda via dos documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 3.000\$, feito ao Sr. engenheiro Henrique Dietrich.

N. 2.803 — Restitue devidamente classificados e informados, os processos ns. 7.786, 7.787 e 7.788/33, que acompanharam officio n. 1-C 1.730, de 20 de agosto findo, relativos às contas da Rede Mineira de Viação, referentes ao exercício de 1932, nas importâncias de réis 27\$800, 3\$600 e 474\$500, perfazendo o total de 505\$900.

N. 2.804 — Remete os boletins de renda arrecadada no Núcleo Colonial "João Pinheiro".

N. 2.805 — Remete a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 1:600\$300.

N. 2.806 — Relativamente à comunicação, objeto do officio n. 2-C-1.766, de 5 do corrente, dessa Diretoria Geral, cumpre-me declarar-vos que este Departamento ficou ciente das providências tomadas para o emplaceamento de veículos de seu tráfego.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz":

N. 2.807 — Comunica que o senhor ministro resolveu determinar que o porteiro do Departamento Nacional do Trabalho, Sr. Manoel Lopes Vieira, passe a servir, em comissão, como almoxarife desse Centro Agrícola.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "São Bento":

N. 2.808 — Remete a conta do Horto Frutícola da Penha, na importância de 4:000\$ e enviar as competentes propostas, para o fornecimento em aprêço.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.809 — Comunica que autorizou a aquisição de 500 sacos de cimento por intermédio da Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.810 — Submeter à apreciação do S. Ex. o ato do engenheiro Alvaro de Albuquerque, designando o auxiliar técnico do Centro Agrícola Inglês de Souza, para responder pelo expediente do mesmo Centro, durante o seu impedimento.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho:

N. 2.811 — Actuso o recebimento dos mapas estatísticos do movimento migratório do porto de Belém, relativos ao mês de julho passado.

— Ao Sr. diretor do Expediente da Secretaria da Agricultura do Estado do Espírito Santo:

N. 2.812 — Remete publicações e cópias contendo os atos do Governo Federal que regem os serviços de colonização e regulam a entrada de estrangeiros no território nacional.

— Ao Sr. inspetor regional, interino, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no 13º Distrito:

N. 2.813 — Restitue o boletim da renda arrecadada no Núcleo Colonial "João Pinheiro".

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 2.815 — Comunica que, consultado o Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, sobre o fornecimento de verduras, foi o mesmo aceite.

Dia 11

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.816 — Transmite, para a necessária apostila, portarias de contrato de mensalistas.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.817 — Remete as segundas vias das folhas de pagamento, de quatro trabalhadores do Campo de Experiências e Demonstrações de Essências Florestais e Árvores Frutíferas do Centro Agrícola Santa Cruz.

N. 2.818 — Transmite a declaração de família feita pelo 1º oficial deste departamento, João Vampré.

N. 2.819 — Transmite a declaração de família feita pelo maquinista deste departamento, Severo Candido Genaro.

N. 2.820 — Transmite a declaração de família feita pelo maquinista deste departamento, Nestor José Dias.

N. 2.821 — Transmite a declaração de família do Sr. Salvador Magalhães Barbosa, maquinista de lancha.

— Ao diretor da Diretoria do Domínio da União:

N. 2.822 — Restitue o processo de n. 47.151, relativo ao terreno solicitado pelo Sr. Antônio Batista.

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compra do Governo Federal:

N. 2.823 — Informa que o lençol de borracha constante do pedido n. 811.078 tem as seguintes dimensões: 0,40 x 0,10 x 0,005, em vés de 0,40 x 0,40 x 0,05.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial S. Bento:

N. 2.824 — Comunica que o pessoal mensalista contratado será incluído nas folhas desse núcleo nos meses de agosto e setembro corrente.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "S. Bento":

N. 2.825 — Recomenda proceder ao estudo das terras de fazenda do Tinguá, no município de Iguassú.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.826 — Solicita providências no sentido de ser paga a fatura de Frederico Diehl, na importância de oito contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis (R\$ 475\$000).

— Ao Sr. inspetor regional no 12º Distrito:

N. 2.828 — Devolve o balancete demonstrativo das despesas realizadas durante o mês de julho do corrente ano.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 2.829 — Comunica que fica autorizado a admitir pessoal diarista.

N. 2.830 — Relativamente ao processo D. N. P.-1940, em que o colono João Francisco Bento pede permissão para transferir o seu lote a outro interessado, comunica que autoriza a proceder à referida transferência a um pretendente relacionado na ordem cronológica, uma vez que o mesmo satisfaz as condições estabelecidas.

— Idênticos: aos inspetores regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos seguintes distritos: 4º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º e aos engenheiros-chefes da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz e Núcleo Colonial S. Bento e ao diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Circular n. 18 — Transmite a circular n. 2-0-1.600, de 17 de agosto último, da Diretoria Geral de Contabilidade.

— Idênticos: Aos Srs. inspetores regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio nos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º Distritos. Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial em terras da fazenda de São Bento, ao se-

nhor chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz e ao Sr. diretor geral da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Circular n. 19 — Pode a atenção para o decreto n. 22.885, de 4 de julho de 1933, pelo qual nenhum chefe de repartição poderá dar posse a qualquer funcionário de primeira nomeação, maior de 16 anos de idade, sem que este faça previamente prova de ser reservista do Exército ou do Armada, ou de sua dispensa legal do serviço militar.

Segundo parecer do Sr. consultor jurídico deste Ministério, apenas não estão incluídos naquela disposição os empregados subalternos, como sejam trabalhadores, diaristas e mensalistas, eventuais, sem título de nomeação, disponíveis em qualquer tempo de serviço, ficando assim enquadrados dentro do preceito daquele decreto todos os demais empregados públicos.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 2.833 — Solicita providências no sentido de serem, pelas oficinas desse Departamento, confeccionadas 1.000 folhas primeiras e 2.000 continuação.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.834 — Transmite a declaração de família feita pelo porteiro deste Departamento Tibúrcio de Amorim Teixeira.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 12 de setembro de 1933

Empréstimos — Ns. 17.556, 17.551, 17.558, 17.554, 17.555, 17.552, 17.541, 17.550, 17.583, 17.557. — Deferido. Assinei os memorandos.

Processo — N. 550 — 6M 33 — Requerente, Maria de Araújo Gondim. — Indeferido, aceitando o exposto pelo Sr. contador.

Inscrições à pecúlio:

N. 37.911 — Proc. n. 828 "J" 33 — Contratante, Júlio Carneira da Silva. — Indeferido quanto à primeira parte do pedido. A certidão de fls. 8 (oitos), embora não sendo hábil para provar a idade do contribuinte é, todavia, o único documento junto à inscrição que prova o casamento daquele. Poderá, entretanto, o instituto, e querendo o interessado, fornecer, mediante os respectivos emolumentos, uma certidão, do documento em causa. Quanto à consulta de juntada de uma pública forma de certidão de batismo, declara esta direção que, no presente caso somente serve como prova de idade o certificado original de batismo, que possui o peticionário, conforme doc. de fls. 10.

N. 11.237 — Proc. n. 184 — "D" 33 — Contratante Dionísio Macário de Oliveira. — Retifique-se a idade de folhas 2, tomando-se em consideração a constante da proposta de empréstimo n. 16.410, em anexo, e tendo em vista que ambas foram espontaneamente declaradas pelo contribuinte.

Habilitação à pecúlio — N. 1.860 — "F" 88 — Contratante, João de Moraes Rego. — Pague-se.

Empréstimo — São Paulo — N. 401 — Contratante, Hiram Luiz de Melo. —

Ofício-se, remetendo novos recibos. Faturas processadas — Requerentes: Manuel de Sá, V. Alves de Oliveira e Lima, Borges & Comp. — Pague-se.

Dia 1 de setembro de 1933

Ofícios:

N. 1.146, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, comunicando ter sido dispensado o engenheiro agrônomo Jefferson Firth Rangel, do cargo de auxiliar técnico de fiscalização, desta diretoria, visto ter sido nomeado para outro cargo na diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 1.147 — Ao diretor da Expediente e Contabilidade, deste ministério, fazendo idêntica comunicação.

Dia 4

Ofícios:

N. 1.165 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, remetendo a 2ª via das relações numérica e nominal de um contratado a partir de 1º de julho a 31 de dezembro próximo futuro, para os trabalhos desta diretoria, na importância total de 1:800\$000.

N. 1.166 — Idem, idem, do pessoal contratado para os trabalhos da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, na importância total de 26:800\$000.

N. 1.168 — Ao contador geral da República, enviando a 2ª via da guia de recolhimento do dia 1 do corrente, na importância de 1:530\$800, feito ao Banco do Brasil.

N. 1.174 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo providências sobre o pagamento da folha suplementar na importância de réis 200\$000 de um contratado para os trabalhos desta diretoria, e relativa ao mês de julho do a. c.

N. 1.182 — Idem, idem, relativa ao mês de agosto próximo passado.

Dia 6

Ofícios:

N. 1.186 — Ao contador geral da República, remetendo a 2ª via do recolhimento da renda do dia 5 do corrente mês, na importância de 553\$000, feito ao Banco do Brasil.

Dia 8

Ofícios:

N. 1.192 — Ao contador geral da República, enviando 2ª via do recolhimento da renda do dia 6 do corrente, na importância de 425\$200, feito ao Banco do Brasil.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Inspetoria Federal das Estradas**SECÇÃO DE ESTATÍSTICA E RELATÓRIO**

Por atos de 9 do corrente, do Sr. inspetor federal, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De dois meses, com dois terços da diária, a Sérgio Silva, diarista da Estrada de Ferro de Goiás;

De dois meses, com dois terços da diária, a Francisco Isidoro Segundo, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Piauí;

De três meses, com ordenado, a Rúbem Rodrigues da Cruz Ribeiro, engenheiro residente da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina;

De dois meses, com dois terços da diária, a Pedro Silva, diarista da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, em prorrogação.

Ministério das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por portarias de 14 do corrente:

Foi removido da Secretaria de Estado para o Consulado de 1ª classe em Atenas o consul de 1ª classe Alvaro de Magalhães:

Foi exonerado, a pedido, o capitão Tales Facó, do cargo de ajudante da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Brasil, no Setor Oeste; e

Foi concedida licença de sessenta (60) dias, em prorrogação, de acordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar de Consulado Fernando Mendes de Almeida.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

— Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1933 — Circular n. 104 — Declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, na conformidade do resolvido no processo n. 57.829, do corrente ano, em adubos com aplicação na agricultura, de que trata o art. 1º do decreto n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924, estão sujeitos ao único pagamento de 2 %, papel, de expediente, calculando-se o valor pela fatura consular. — *Oswaldo Aranha*.

— Por portaria de 14 do corrente foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao 2º escriturário da Alfândega de Santos, Estado de São Paulo, Henrique Soler, nomeado por decreto de 26 de julho último, para identico lugar na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 13 de setembro de 1933

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 448 — Comunicando que o Sr. ministro por despacho de 4 do corrente, resolveu prorrogar, por mais vinte dias, o prazo concedido ao ex-auxiliar dos Proprios Nacionais, da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, Fausto Porto, afim de tomar posse do lugar de auxiliar de 1ª classe da Administração do Domínio da União no Estado de Pernambuco, para que foi nomeado por decreto de 14 de junho último.

N. 449 — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado a admissão do Sr. Plínio Wansson, para servir como trabalhador de campo da Administração do Domínio da União no Paraná.

N. 450 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar os atos da Diretoria do Domínio da União, admitindo o engenheiro arquiteto Luiz Mario de Sá Freire Sobrinho e o Sr. Emilio Belli, para servirem na Baixada Fluminense, o primeiro como desenhista e o segundo como auxiliar do administrador de obras, e, bem assim, transferindo para a folha da referida baixada, como auxiliar de 3ª classe, D. Almira Spandonari, que ali vem servindo como contratada.

Comunicando, ainda, haver o Sr. ministro resolvido autorizar a referida diretoria a admitir o Sr. Plauto do Val, para servir na aludida baixada.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 76 — Comunicando que mandou contar a antiguidade de classe do 4º escriturário da Caixa de Amortização, Julianio Capriata, a partir de 18 de junho de 1930, data em que se verificou a sua nomeação para o cargo de 2º escriturário da Delegacia Fiscal na Paraíba.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 411 — Comunicando, em referencia ao officio da Inspetoria Federal das Estradas, n. 472 D. V., de 2 do corrente,

que autorizou a Delegacia Fiscal no Pará a designar um funcionário para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas da Estrada de Ferro de Bragança, relativa ao 1º semestre deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 148 — Declarando, em resposta ao officio n. 92, de 31 de julho último, e de acordo com o despacho do Sr. ministro que a nomeação de Luiz Carlos Nogueira da Gama, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfândega de S. Salvador, está condicionada às exigências do artigo 5º, do decreto n. 22.-04, de 17 de novembro de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 111 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o coletor federal de Macapá, Jovino Albuquerque Dinoá, solicita o abono de parte da percentagem que competia ao escrivão durante o tempo em que esteve a aludida coletoria desprovida desse serventuário, afim de resarcir as despesas que fez com a aquisição de material de expediente e pagamento de aluguer de casa, resolveu indeferir o pedido, uma vez que a pretensão do requerente se opõem as resoluções constantes das ordens da Diretoria da Receita às Delegacias Fiscais nos Estados do Espirito Santo e Piauí, publicado no Diário Oficial de 5 de setembro de 1923 e 27 de fevereiro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 253 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o ex-segundo official aduaneiro da Alfândega do Rio Grande, Juvenal Cancero de Lima, pede a sua nomeação para o lugar de 4º escriturário de qualquer alfândega do referido Estado, resolveu que o interessado deve habilitar-se em concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 113 — Declarando haver o Sr. ministro indeferido o requerimento em que o trabalhador das capatazias da Mesa de Rendas Alfandegadas de Itajaí, Pedro Ernesto de Souza, pede sua nomeação para o lugar de marinheiro da Alfândega de Santos.

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

N. 55.883, de 1933 — Inocência Gomes Vieira Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, solicitando licença. — A vista do que consta do processo, indefiro o pedido.

Contadoria Central da República

Expediente de 13 de setembro de 1933

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 3.120 — Ao Sr. presidente da Sociedade Beneficente dos Empregados do

Ministério da Fazenda, em Minas Gerais, remetendo cópias dos officios das delegações desta contaduría, relativamente á expedição das cartas de credito, a favor dessa sociedade.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadurias Seccionais:

N. 3.121 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre, acusando o recebimento do telegrama n. 44, declara que o mesmo não satisfaz á solicitação constante do officio número 2.773.

N. 3.122 — Delegacia Fiscal no Paraná, acusando o recebimento do officio n. 93, declara que o mesmo não satisfaz á solicitação constante do officio número 2.703.

N. 3.123 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Santa Catarina, acusando o recebimento do officio n. 88, declara que o mesmo não satisfaz á solicitação constante do officio número 2.706.

N. 3.124 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, sobre o cargo efetivo do funcionário Oscar Matias Decker.

N. 3.125 — Ao Sr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, devolvendo officio número 1.195, que, por equívoco, foi remetido a esta contaduría.

N. 3.126 — Ao Sr. diretor da Companhia Telefônica Brasileira, reiterando as solicitações feitas a essa companhia.

N. 3.127 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo a guia de transferência do praticante Moacir Cavalcanti da Silva.

N. 3.128 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda, sobre anulação de ordem de pagamento a favor da Delegacia Fiscal do Pará.

N. 3.129 — Ao Sr. diretor-gerente do Banco do Brasil, sobre importancias debitadas ao Tesouro Nacional, por esse Banco, na conta "Depósitos de Terceiros".

— Ao Sr. chefe da Sub-diretoria Seccional:

N. 3.130 — Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo processo protocolado sob n. P. C. 4.795/33.

N. 3.131 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade no Ministério da Guerra, sobre processo relativo á liquidação de diferença, de contribuição para montepio militar.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadurias Seccionais:

N. 3.132 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, sobre lançamento da importancia de 171\$200, relativo aos juros vencidos e não pagos a D. Alice Carvalho V. de Melo.

Ns. 3.133 a 3.142 — Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco, Rio de Janeiro, Baía, Santa Catarina, Pará e S. Paulo, remetendo extratos da conta do Banco do Brasil com as respectivas delegações.

N. 3.143 — Caixa de Amortização, remetendo processo protocolado sob n. P. C. 4.603/33, relativo ao officio n. 100, da Sub-contaduría Seccional na Delegacia Fiscal no Ceará.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

Gabinete do consultor da Fazenda Pública, em 13 de setembro de 1933. — Circular n. 11 — O consultor da Fazenda Pública, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, torna público, para conhecimento das repartições averbadoras e interessados, que a Sociedade de Beneficência dos Funcionários Públicos e a Associação Auxiliadora dos Funcionários se acham habilitadas a transigir com os seus associados, mediante a garantia da consignação em folha de pagamento.

Gabinete do consultor da Fazenda Pública, em 13 de setembro de 1933. — Portaria n. 74 — O consultor da Fazenda Pública, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, designa o fiscal das Consignações Dr. José Carlos de Oliveira Costa para o serviço de fiscalização junto á Sociedade de Beneficência dos Funcionários Públicos e Associação Auxiliadora dos Funcionários.

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Em 9 de setembro de 1933

Requerimento em que Carlos R. Sinclair faz uma denúncia contra a casa bancária, Gonçalves Sá & Comp. — A vista do resultado da diligência ordenada por este gabinete, julgo de nenhum valor a denúncia, escrita apresentada por Carlos R. Sinclair, contra a casa bancária Gonçalves Sá & Comp., desta capital, porquanto o fato denunciado e que deveria constatar a infração, foi verificado inexistente. (Processo n. 59.314, de 1933).

Dia 14

Offícios:

Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 976 Tendo em vista a informação prestada pela Diretoria da Despesa Pública, no processo n. 38.794, do corrente ano, na qual consigna encontrarem-se nesse Tribunal as folhas de pagamento dos funcionários da extinta Caixa de Estabilização, relativas aos anos de 1930 e 1931, solicito vossas providências no sentido de ser este Gabinete informado si da folha de 1931, daquela Caixa, consta que o porteiro Joaquim Ricardo Lopes, no período de janeiro a maio do ano citado, ficou privado de vencimentos, e, no caso afirmativo, si ha alguma nota na folha explicando essa perda de vencimentos.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 977 — Solicito vossas providências no sentido de ser esta Consultoria informada qual o número do officio que encaminhara o processo em que a Casa Bancária Andrade Martins & Comp. pede baixa de sua carta patente.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 979 — Afim de serem satisfeitas as exigências constantes da informação de fls., incluso vos remeto o processo n. 52.238, deste ano, em que é interessada a Sociedade Geral de Imóveis.

— Sr. diretor do Hospital Colônia de Curupaiti:

N. 980 — Acusando o recebimento de um exemplar do vosso relatório anual remetido com o officio-circular n. 1, de 25 de agosto findo, agradeço-vos a gentileza da oferta.

— Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 981 — Encareço vossas providências no sentido de ser este Gabinete informado, com a possível urgência, si o Centro dos Carteiros se acha transigindo com os seus associados, mediante consignação em folha e si essas transações se limitam ao desconto de mensalidades ou, si, também, as importancias destinadas á amortização de empréstimo.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 982 — Em referência ao vosso officio de 5 de abril último (Fiscalização Bancária), tenho a comunicar-vos que esta consultoria tomou as necessárias providências a respeito, tendo, com a assinatura de termo de responsabilidade, conforme o telegrama abaixo transcrito, da Alfandega de Manaus, ao Sr. diretor da Receita, desaparecido a causa da reclamação:

"Resposta Rádio 363, aqui recebido e corrente, informo não haver motivo reclamação feita Banco Brasil essa diretoria virtude ter sido concedido assinatura termos responsabilidade requeridos Sousa Mesquita Ltd., falta conhecimento Motôres Governo Acre. Respts. Sauds. — José Maria Mota Araújo, inspetor."

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 983 — Encaminhando-vos o processo n. 9.001, deste ano, em que são interessados João Antônio Batista e outros, solicito vossas providências no sentido de ser cobrado, com revalidação, o selo da petição de folhas 2.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 984 — Em referência ao vosso officio n. 335, de 13 de maio último, cumpro-me declarar-vos que houve equívoco na citação, feita no mesmo officio, da ficha do processo, 65.217, de 1932, que nenhuma relação tem com o caso da reclamação do ex-primeiro escriturário Eugênio Augusto Ribeiro, de que trata o citado officio, resposta do de número 407, de 25 de abril deste ano, pois, o aludido processo n. 65.217 se originou de expediente do consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo, relativo a assunto diverso.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 985 — Para que seja novamente ouvida a Seção de Fiscalização Bancária deste estabelecimento de credito, e solicitando vossas providências a respeito, remeto-vos o processo número 34.003, deste ano.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 986 — Solucionando o objeto do vosso telegrama n. 2, de 7 de abril último, declaro-vos, que continda em vigor a autorização contida no decreto número 20.598, de 24 de novembro de 1931, permitindo o desconto em folha para assinatura da Revista Fiscal de

Tito Resende, desde que a consignação não ultrapasse o limite de 40 por cento estabelecido pelo decreto número 21.576, de 26 de junho de 1932.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 987 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o processo referente ao auto de infração n. 1.803, lavrado contra The Texas Company, S. A., Limited, de que trata o vosso ofício n. 4.562, de 26 de maio último, não acompanhou o mesmo ofício, conforme declarou a 1ª Seção da Diretoria Geral.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 988 — Remetendo-vos o processo n. 35.516, de 1932, originado de uma representação contra a Sub-agência do Banco Nacional Ultramarino, à rua Senador Euzébio n. 72, nesta Capital, solicita a necessária audiência da Seção de Fiscalização Bancária desse estabelecimento.

N. 989 — Solicito-vos as necessárias providências no sentido de ser este gabinete informado pela Seção de Fiscalização Bancária desse estabelecimento, o que lhe consta acerca do Banco Popular do Brasil, afim de que se façam anotações a respeito.

N. 990 — Solicito vossas providências no sentido de ser esta Consultoria informada sobre a idoneidade financeira da firma A. Dantas & Comp., estabelecida à rua Buenos Aires n. 27, nesta Capital, visto ter sido indicada como fiadora num termo de responsabilidade, no valor de 30.000\$000.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 991 — Encareço que vos digneis providenciar no sentido de ser averbada, na folha de Argemiro José de Oliveira, graxeiro, extranumerário da 4ª Divisão dessa Estrada, a consignação de oitenta e três mil réis (83\$000), em favor da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionários. Essa consignação se destina à amortização de empréstimo contratado nessa associação de classe pelo citado funcionário. O competente contrato foi averbado nessa Estrada, tendo posteriormente a instituição consignatária, em ofício ao Sr. engenheiro-chefe da 4ª Divisão dessa Estrada, requerido o cancelamento dessa consignação averbada, julgando-se, assim, desobrigada de satisfazer o pagamento do empréstimo contratado.

Deante das providências deste gabinete, a citada associação de classe acabou por satisfazer o pagamento integral do empréstimo, cujo contrato deve estar arquivado na seção averbadora da 4ª Divisão dessa Estrada.

A consignação deve, portanto, ser restabelecida, pelo prazo e forma indicados no contrato em apreço.

Para boa ordem do serviço de averbação e cumprimento do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, solicito, com empenho, vossas providências no sentido de não se permitir cancelamento de consignações, devidamente averbadas, sem que esse pedido se faça a requerimento das partes interessadas — consignante e consignatário.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Da 14 de setembro de 1933

Processos:

N. 51.302, de 1933 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. (Em 4 de setembro de 1933).

N. 52.092, de 1933 — Luiz Siqueira, sobre o pagamento de multa em prestações. — Mantenho o despacho anterior. (Em 9 de setembro de 1933).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 27.712, de 1933 — Ciro Nunes Ferreira, amanuense da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, pedindo restituição. — Satisfaça a exigência. (Em 13 de setembro de 1933.)

N. 52.246, de 1933 — João da Costa, pedindo o cancelamento de multa. — Satisfaça a exigência. (Em 11 de setembro de 1933).

N. 58.209, de 1933 — Mauricio Caillet, pedindo certidão. — Indeferido. A certidão só poderá ser passada a requerimento da companhia ou seu legítimo representante. (Em 12 de setembro de 1933)

Dia 13 de setembro de 1933

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

Ofício n. 1.583 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que requereu a Compagnie Générale Aeropostale, agora transformada em Air France, no processo fchado sob número 59.716, do vigente ano, por despacho proferido em data de hontem, autorizou o desembarque nessa alfândega, livre de direitos e taxas, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 120 dias, para o preenchimento das formalidades legais, do material abaixo discriminado e que se destina a um rádio farol que aquela companhia pretende instalar na cidade de Pelotas, vindo pelos vapores "Lipari" e "Jamaïque", nos meses de julho e agosto último: Cinco (5) caixas pesando respectivamente cada uma: 1ª, n. 43, bruto, cento e oitenta (180) quilos e líquido cento e cincoenta (150) quilos; 2ª, n. 44, bruto, sessenta e seis (66) quilos e líquido, quarenta (40) quilos; 3ª, n. 45, bruto, sessenta e quatro (64) quilos e líquido trinta e cinco (35) quilos; 4ª, n. 46, bruto, sessenta e seis (66) quilos e líquido, trinta e oito (38) quilos, e 5ª, n. 63, bruto, duzentos e sete (207) quilos e líquido cento e vinte e um (121 quilos). (Processo n. 59.716, de 1933).

Dia 14

N. 450 — O diretor da Receita Pública declara ao Sr. inspetor fiscal do imposto de consumo na 1ª zona do Estado de São Paulo, em resposta ao seu ofício n. 123, de 13 de julho último, fchado sob n. 44.216, do vigente ano, que o imposto nele referido incide sobre a soma dos pesos de cada saco de ci-

mento, como se depreende do art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 794 — Com os esclarecimentos prestados por esta Diretoria e constantes da circular dessa Comissão, n. 41, de 19 de julho último, restitue o processo que a acompanhou, relativamente a Revisão da Nomenclatura e Especificação de Material de Expediente.

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 792 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o objeto constante do ofício n. 608, de 21 de julho último, afim de que possa ter andamento o processo fchado sob n. 35.064, do vigente ano, originado por uma representação do Sr. Basílio Reis.

N. 793 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante do ofício n. 538, de 21 de julho último, afim de que tenha andamento o processo fchado sob n. 32.487, deste ano, em que é interessada a Associação das Filhas de Maria para o serviço doméstico.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 259 — Solicitando audiência, transmite o processo fchado sob n. 51.940, deste ano, em que é interessada Francisca Pereira Bento.

N. 260 — Restituindo para o fim indicado no despacho, o processo fchado sob n. 45.118, deste ano, em que é interessado Jorge Abiddelmassib Diab.

N. 261 — Solicitando audiência transmite o processo fchado sob número 41.844, deste ano, em que é interessado João Knanter Lima.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 834 — Remetendo o processo fchado sob n. 53.612, do corrente ano em que são interessados Julio Berto Cirio & Comp.

N. 835 — Afim de serem prestados esclarecimentos, restitue o processo fchado sob n. 56.025, originado pelo ofício n. 7.361 de 25 de agosto último, pedindo extração de certidão de dívida de taxa de pena d'agua, relativa ao prédio n. 16 da rua Iça, em nome de Fernandes & Lima.

N. 836 — Solicitando providências no sentido de ser cumprida a ordem número 672, de 4 de agosto último, afim de que possa ter andamento o processo n. 33.313, do corrente ano, em que é interessado João Augusto Fonseca e Silva.

N. 837 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da Ordem n. 681, de 7 de agosto último, afim de que possa ter andamento o processo n. 42.572, do corrente ano, em que é interessado Gustavo Sena e outro.

N. 838 — Para o fim indicado na informação transmite o processo fchado sob n. 58.905, deste ano, em que é interessada a firma Pires Guerraire & Comp.

N. 839 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 671, de 4 de agosto último, afim de que possa ter andamento o processo fichado sob n. 39.413, do vigente ano, relativo ao offício n. 5.442, de 26 de junho próximo passado.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 64 — Em solucão ao offício número 59, de 11 de agosto último, declara que os processos de restituição de impostos arrecadados em exercícios já encerrados devem ser organizados de acordo com a circular n. 11, de abril próximo findo, desta diretoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 68 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 17.841, deste ano, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 791 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 45.271, deste ano, em que é interessada a Sociedade Anônima Fábricas "Orion".

N. 792 — Solicitando providências no sentido de ser cumprida a ordem n. 279, de 9 de junho do ano passado, afim de que possa ter andamento o processo n. 33.601, do mesmo ano, originado pelo memorial apresentado pelo Sr. Hugo Costa a respeito dos sacos de farinha de trigo.

N. 793 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 50.553, deste ano, em que é interessada The City of Santos Improvements Company.

N. 794 — Para o fim de ser satisfeita a exigência do parecer, restitue o processo fichado sob n. 50.002, do ano vigente, em que é interessada a The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited.

N. 795 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 29.670, do ano em curso, em que a Sociedade Anônima Fábricas "Orion", pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, proferiu, em 26 de agosto último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a primeira parte do parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente; recomendando-se, na ordem respectiva, a cobrança do selo do certificado técnico. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 796 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 47.480, do ano em curso, em que The São Paulo

Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 17 de agosto último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"Com fundamento no artigo 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.584 — Para o fim indicado na informação restitue o processo fichado sob n. 51.217, do corrente ano, em que é interessada a Société de Sucreries Brésiliennes.

N. 1.585 — Solicitando informações transmite o processo fichado sob número 41.451, do vigente ano, em que é interessado Ernesto Martins.

N. 1.586 — Restituindo de acordo com a informação e o parecer o processo fichado sob n. 19.274, do vigente ano, em que é interessada a firma Carvalho Rocha & Comp.

N. 1.587 — Transmitindo e solicitando audiência, o processo fichado sob n. 46.704, deste ano, relativo ao aviso n. 2.046, de 25 de julho último, do Ministério da Agricultura.

N. 1.588 — De acordo com a informação e o parecer, restitue o processo fichado sob n. 50.670, deste ano, em que é interessada The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited.

N. 1.589 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 53.704, do corrente ano, em que é interessada a firma F. R. Moreira & Companhia.

N. 1.590 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 53.940, do vigente ano, em que é interessada a firma Hagen & Bayma.

N. 1.591 — Para o fim de ser satisfeita a exigência do parecer, restitue o processo fichado sob n. 44.592, deste ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.592 — Para o fim de ser satisfeita a exigência do parecer, restitue o processo fichado sob n. 51.206, deste ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.593 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 51.290, deste ano, em que é interessada S. A. Cortume Carioca.

N. 1.595 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios e consta do processo fichado sob n. 59.428, do vigente ano, por despacho proferido em 12 do corrente mês, autorizou o desembaraço nessa alfandega, com isenção de direitos e demais taxas, de 10 volumes contendo 448 exemplares do livro com os elementos relativos ao Brasil na Conferência Mundial

Econômica e Monetária em Londres, vindos pelo vapor "Alcantara" e consignados à citada comissão.

N. 1.596 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 43.924, do ano em curso, em que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 26 de agosto último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a cláusula contratual".

N. 1.597 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 43.930, do ano em curso, em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 26 de agosto último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a primeira parte do parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual transcrita na informação, opino pela concessão do favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente. Está justificada a ausência de um dos membros da Comissão de Similares e o parecer está assinado pela maioria."

N. 1.598 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 40.206, do ano em curso, em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 26 de agosto último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a cláusula contratual."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.599 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 47.347, do ano em curso, em que The Leopoldina Railway Company Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Rômulo Avelar, proferiu, em 22 de agosto último, o seguinte despacho:

"Deferido, nos precisos termos do parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Com exclusão da soda caustica, opino pela concessão do favor de isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente, de acordo com a cláusula transcrita na informação."

N. 1.600 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi

presente o processo fichado sob número 14.052, do ano em curso, em que The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriturário A. Siqueira, proferiu, em 15 de agosto último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a cláusula contratual."

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 148 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 39.547, do ano em curso, que tem por base o ofício em que a Agência do Banco do Brasil, em Recife, pede para serem dadas instruções à fiscalização no sentido de não ser a mesma autuada por infração do regulamento do selo, proferiu, em 21 de agosto último, o seguinte despacho:

"Responda-se à Delegacia Fiscal em Pernambuco nos termos do parecer, cientificando-se, porém, que sendo o Banco do Brasil um estabelecimento de crédito, onde o Governo tem grandes interesses, é natural que a ação fiscalizadora a ser exercida tenha como principal objetivo a instrução das obrigações fiscais, evitando-se sejam perturbados os serviços normais do mencionado estabelecimento."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A situação do Banco do Brasil e de suas agências, mesmo em face do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, não dá àquêle instituto caráter excepcional, que o isente, bem como as suas agências, da ação fiscalizadora dos representantes do fisco, exercida aliás, na forma prescrita em lei."

A isenção de fiscalização só é admitida quando taxativamente constante do texto legal regulador das espécies ou quando se trate de repartição pública federal, estadual ou municipal, nos atos que dizem respeito à sua economia interna.

O Banco do Brasil, como as suas agências, ao receber as rendas públicas age com caráter puro de instituto bancário, tendo o próprio Governo, pelas suas diferentes repartições arrecadadoras, como mero depositante, cobrando-se dos juros respectivos nas contas de depósito.

Não ha tratamento especial para com o Governo e não ha, portanto, razão para que se institua em seu favor tratamento que não lhe é concedido em lei. Submeto o processo à consideração superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 34 — Transmitindo para o fim de ser selado o documento, o processo fichado sob n. 47.927, do ano vigente, em que é interessado Antônio Afôn Fílho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 149 — Para o fim indicado na informação, restitui o processo fichado sob n. 55.557, deste ano, originado pelo relatório dos trabalhos efetuados na pri-

meira zona desse Estado pelo inspetor fiscal do imposto de consumo Rafael Spinola, durante o 1º semestre deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 64 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 36.993, do ano em curso, em que José Eugênio Müller pede a relevação das multas impostas em todo esse Estado por infração dos diversos regulamentos fiscais, mediante pagamento dos impostos respectivos, em dobro, proferiu, em data de 5 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Responda-se não ser possível atender à solicitação por falta de apoio legal, depois do que archive-se."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 141 — Afim de serem prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 36.238, do corrente ano, em que é interessado Plínio Franklin.

N. 142 — Solicitando providências no sentido de ser restituído o processo número 24.448, deste ano, para aí enviado com a ordem n. 103, de 6 de julho último, afim de que possa ter andamento o fichado sob n. 39.251, do vigente ano, em que é interessada a Procuradoria da República, nesse Estado.

— Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 334 — Afim de serem prestados esclarecimentos, transmite o processo fichado sob n. 37.666, do corrente ano, em que é interessado Gustavo Pires do Amaral.

N. 335 — Solicitando audiência, remete o processo fichado sob n. 53.524, do vigente ano, em que é interessado Fortunato Rodrigues do Prado.

— Ao delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 163 — Solicitando providências no sentido de ser restituído o processo número 46.546, de 1929, para aí encaminhado com a ordem n. 155 de 1931.

N. 164 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 363, de 20 de maio último, fichado sob n. 29.932, do vigente ano, em que os agentes fiscais do imposto de consumo na Capital desse Estado sugerem modificações sobre imposto de determinados produtos, por despacho proferido em data de 4 do corrente mês, mandou arquivar o referido processo, de acordo com o parecer desta diretoria, que concordou com a informação do inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"Das propostas constantes dos Itens 1, 2, 3, 4 e 5, da exposição de fôlhas, apenas a de n. 1, interessa propriamente a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo sobre queijo e requeijão e as demais dizem respeito às atribuições dos agentes fiscais do imposto de consumo notadamente quanto a organização dos dados estatísticos e relatório anual."

A proposta sobre o n. 1, já foi debatida na atual comissão de revisão do regulamento do imposto de consumo, e, atendendo às razões econômicas que determinaram a exceção consignada na lei para remessa daqueles produtos com

o imposto a pagar, foi mantido o citado regime.

Esta diretoria tem em organização, um plano de estatística fiscal, em que as atribuições dos agentes fiscais devem, sob esse ponto de vista ser ampliadas.

O regulamento atual na organização dos dados estatísticos é deficientíssimo e este ministério, por vezes, luta com dificuldade para fornecer e obter os elementos necessários às estimativas orçamentárias por falta de dados seguros. Assim exposto o assunto parece-me que não são dignas de atenção as propostas constantes da exposição de fôlhas, pelo que proponho o arquivamento do processo."

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 63 — Para o fim indicado na informação restitui o processo fichado sob n. 56.392, do corrente ano, em que é interessada a firma Y. Serfaty & Companhia.

N. 64 — Restituindo o processo fichado sob n. 46.143, do corrente ano, em que é interessada a Panair do Brasil S. A., para o fim indicado no parecer.

N. 65 — Restituindo o processo fichado sob n. 50.479, do corrente ano, em que é interessada a Panair do Brasil S/A, para o fim indicado no parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul

N. 310 — Para o fim indicado no despacho, restitui o processo fichado sob n. 40.653, do corrente ano, em que é interessada a Companhia União Fabril.

N. 311 — Para o fim de ser satisfeita a exigência do parecer, restitui o processo fichado sob n. 43.712, de 1933, em que é interessada a Sucessão Gabriel Guirotane.

N. 312 — Para o fim indicado na informação e no parecer, restitui o processo fichado sob n. 53.091, do vigente ano, em que é interessado Rodolfo Froeder.

N. 313 — Solicitando providências no sentido de ser informado se já foi solucionada a ordem n. 145, de 8 de maio último.

N. 314 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 44.138, do ano em curso, em que a Companhia Carris Porto-Alegrense pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriturário Other de Mendonça, proferiu, em 29 de agosto último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Excluídos os tambores e o óleo lubrificante, aqueles por terem similares na produção nacional e este por ser material de custeio, opino, pela concessão do favor da redução definitiva de direitos de importação, com fundamento no artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

O material referido foi desembaraçado na Alfândega do Rio Grande, me-

diante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com a ordem n. 10, de 29 de fevereiro de 1928, desta Diretoria.

N. 315 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 42.423, do ano em curso, relativo à revisão de direitos sobre material desembaraçado pela firma Rubo, Morandi & Comp., pela nota de importação n. 15.966, de 1927, da Alfândega de Porto Alegre, proferiu, em 30 de agosto último, o seguinte despacho:

"Arquive-se, em face do parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Opino pelo arquivamento do processo, à vista da resolução da Sr. ministro em casos idênticos."

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1933

Processos:

N. 9.824, de 1931 — Alfredo Baccalar, requerendo pagamento da quantia de 219\$600. — Indeferido.

Dia 30

N. 29.597, de 1933 — Alvaro de Oliveira Remião, aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 2 de setembro de 1933

N. 9.821, de 1931 — Aracati Teixeira, pedindo pagamento da quantia de 219\$600. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 32.082, de 1933 — D. Nair Nabuco Cirne Ferreira, pedindo pagamento de pensão. — Complete a revalidação exigida no despacho de lauda retro.

Dia 12

N. 53.410, de 1933. — D. Ludovina Carolina da Silva, requerendo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 45.768, de 1933. — D. Albertina Amado Gomes, solicitando pagamento de gratificações. — atisfaça a exigência do parecer.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1933

N. 51.416 — Requerimento de Honorina Alves Banho, de 10 de agosto de 1933. — Indeferido. Habilite-se, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de setembro de 1933

N. 52.972 — Requerimento de Luiz Valença, de 18 de agosto de 1933. — A' vista das informações, indeferido.

Dia 2

N. 27.964 — Requerimento de Serafim Gomes Corrêa, por seu procurador, de 27 de maio de 1932. — Satisfaca a exigência da Diretoria da Receita.

N. 53.141 — Requerimento de João Alfredo Peixoto de Vasconcelos, de 12 de agosto de 1933. — Satisfaca a exigência da Contadoria Seccional.

Dia 11

N. 50.703 — Requerimento de Amaro Cavalcanti Cidade, por seu procurador, de 9 de agosto de 1933. — A' vista dos pareceres, indeferido.

N. 43.536 — Requerimento de Maria Augusta do Couto Noronha, de 14 de julho de 1933. — Aguarde a solução do inquerito a que alude a Sub-diretoria.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1933

Requerimento despachado

Da Companhia Nacional de Armazens Gerais, de 3 de março de 1932, pedindo que lhe seja expedida guia para o pagamento de quatorze contos cento e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta réis (14.134\$680), referente ao aterro em terrenos de acrescidos aos de marinha, na área da praia de S. Cristóvão de ns. 212 a 216. — Indefero os requerimentos de fls. e, no mais, proceda-se de acordo com o parecer. (Proc. 27.282-33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1933

Offícios:

Sr. Dr. ministro procurador geral da República:

N. 1.980 — Em referência ao assunto de que tratou o officio desta diretoria n. 1.938, de 8 do corrente mês, dirigido a essa Procuradoria Geral, cumpra-me passar às mãos de V. Ex. o incluso exemplar do *Diário de Justiça* de 21 de agosto próximo passado, onde, a fls. 4.393, figura a publicação do edital de citação, do Juízo de Direito da Segunda Vara Cível, sobre a ação de usucapião, movida naquela Juízo, por Luís Paes Ferreira, relativa a terrenos sitos no Rio da Prata do Cabuçu, na freguesia de Campo Grande, nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.001 — Afim de que seja apreciado pela Administração deste Domínio junto a essa Delegacia Fiscal, remeto o processo em que a Diretoria Geral, por carta datada de 18 de agosto próximo findo, encaminhou a esta Diretoria, o telegrama de Torquato dos Santos e outros, sobre terras urbanas, no município de Iheos, nesse Estado. (Proc. 53.123, de 1933.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 2.002 — Remetendo o processo relativo ao prédio n. 2 da rua Pernambuco, no bairro de Higienópolis, dessa Capital, havido por ação do executivo fiscal, movida contra a S/A Scarpa, para a cobrança da quantia de 127:777\$210, por infração do regulamento do imposto sobre a renda, recomenda providências no sentido de que seja cumprido o despacho do Sr. Ministro, datado de 11 de agosto próximo findo, informando sobre o seu possível destino, e bem assim que a administração deste Domínio junto a essa Delegacia Fiscal, envie a esta Diretoria, os elementos necessários para o registro do mesmo próprio. (Proc. 38.955-33.)

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.003 — Em referência ao assunto constante do officio desta diretoria, sob n. 1.155, de 29 de junho do corrente ano, remeto o processo referente à lavratura da escritura de uma aguada e respectivo terreno, sito em Cerinto, no Estado de Minas Gerais, de propriedade de Rosalina e Ida Vilela, e solicitar providências no sentido de que sejam novamente satisfeitas as exigências formuladas pela Sub-Diretoria de Engenharia, desta diretoria, constantes de folhas 55 e 55 verso do mesmo processo. (Processo n. 48.239/33.)

— Sr. ministro:

N. 2.004 — As estradas de ferro, companhias concessionárias de portos e outras empresas que exploram serviços federais, desde que os complementes contrates consignem a cláusula de reversão dos respectivos bens para o domínio da União findo o prazo das concessões, deverão submeter aos registros a cargo desta diretoria os bens que estão sujeitos à mencionada reversão.

Com esse objetivo organizei os inclusos mapas, cujos dizeres deverão ser preenchidos pelos ministérios a que estiverem afetas tais concessões, pedindo a V. Ex. se digne de ordenar a remessa dos exemplares juntos aos ministérios da Viação, Trabalho, Agricultura, Justiça e Educação.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.005 — Remetendo o processo relativo ao aforamento das ilhas dos Adro-lhos, ao sul desse Estado, pretendido por Antônio Martins de Andrade, comunica, para os devidos fins, que resolvi designar o administrador deste Domínio junto a essa delegacia fiscal, engenheiro Gastão Fernandes da Câmara para conjuntamente com os representantes dos ministérios da Marinha e da Agricultura proceder ao estado objeto do mesmo processo. (Processo n. 18.304/33.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.006 — Transmittindo, por cópia, o officio da Procuradoria Geral da República, de n. 272, de 8 de agosto próximo findo, dando conhecimento a este ministério dos fatos narrados no officio, também, por cópia, da Procuradoria da República na seção desse Estado, relativamente à ocupação indevida de terrenos da União providências no sentido de que essa delegacia fiscal verifique e informe.

bom a possível urgência, o que constar a respeito do assunto em apreço, cujas informações deverão ser prestadas em duplicata, encaminhando-as simultaneamente, a esta diretoria e ao gabinete do Sr. Dr. consultor da Fazenda Pública. (Processo n. 50.781/33.)

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR DO DOMÍNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

Dia 14 de setembro de 1933

Requerimento despachado

Carmélia Corrêa Maia. — Compareça a requerente a esta administração, para satisfazer as exigências da Seção Administrativa, juntando o formal de partilha do inventário de Manuel Dias Bicacro. (Processo n. 53.710/30.)

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1933

A Sr. ministro:

Solicitem-se os seguintes pagamentos:
N. 3.528 — De 400\$000, ao marinheiro nacional PE-F-1ª classe, n. 11.695, Baltazar Tomaz de Miranda.

N. 3.529 — De 400\$000, ao marinheiro nacional PE-MO-AV-2ª classe, n. 2.644, Salvador Alves de Freitas.

N. 3.530 — De 400\$000, ao fuzileiro naval n. 1.630-MU, Francisco Caréli do Prado.

N. 3.531 — De 400\$000, ao 3º faroleiro José Caldas Maciel.

N. 3.532 — De 400\$000, ao marinheiro nacional PE-MA-2ª classe, n. 3.516, Gontran Machado de Oliveira.

N. 3.533 — De 93\$000, ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João José da Silva.

N. 3.534 — De 93\$000, ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Simões da Silva.

N. 3.535 — De 93\$000, ao 2º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manuel Antônio da Silva.

N. 3.536 — De 400\$000 ao marinheiro nacional CRV-2ª classe, n. 1.909, Raimundo Pascoal de Oliveira.

N. 3.537 — De 400\$000, ao marinheiro nacional SE-Primeira classe, n. 14.673, Cassiano Francisco dos Santos.

N. 3.538 — De 400\$000, ao marinheiro nacional PE-MA-2ª classe, n. 6.089, Antônio Pereira da Silva.

N. 3.539 — De 400\$000, ao marinheiro nacional CT-2 classe, n. 14.695, Antônio Francisco de Barros.

N. 3.540 — De 93\$, ao foguista da Diretoria do Armamento da Marinha, Manoel Fernandes Barbosa.

N. 3.541 — De 93\$, ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Luiz Antônio de Medeiros.

N. 3.542 — De 400\$, ao 3º sargento AE-AR-CV-Eleuterio de Oliveira Lima.

N. 3.543 — De 400\$, ao marinheiro nacional SE-2ª classe, n. 7.199, Antônio Cabral da Silva.

N. 3.544 — De 400\$, ao marinheiro nacional PE-F-2ª classe, n. 8.485, João de Oliveira Torres.

N. 3.545 — De 93\$, ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Vitalino Moreira do Nascimento.

N. 3.546 — De 400\$, ao fuzileiro naval n. 1.508, MU-José Santiago de Santa Anna.

N. 3.547 — De 93\$, ao maquinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Aurelio Alves de Azevedo.

N. 3.548 — De 400\$, ao marinheiro nacional PE-CL-AV-2ª classe, n. 4.709, José Vitor de Sant'Anna.

N. 3.549 — De 10\$700, ao 2º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Sebastião Alves Feiteza.

N. 3.550 — De 400\$, ao marinheiro nacional PE-AR-AV-1ª classe, n. 14.724, João Mulato.

N. 3.551 — De 77\$500, ao telefonista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Miguel Pinto de Souza.

N. 3.552 — De 93\$, ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Otaviano da Silva Lara.

N. 3.553 — De 101\$600, ao 1º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Joaquim Tiago.

N. 3.554 — De 400\$ ao fuzileiro naval n. 1.303, cabo, Antônio da Silva Moraes.

N. 3.555 — De 400\$, ao fuzileiro naval n. 1.705, Francisco Xavier de Albuquerque.

N. 3.556 — De 93\$, patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Ernesto Vitor Franco.

N. 3.557 — De 400\$, ao fuzileiro naval n. 2.664, Joaquim Henrique de Lima.

N. 3.558 — De 69\$, ao M. N. terceira classe n. 5.261, José Paulo da Silva.

— Ao Sr. ministro do Trabalho Indústria e Comércio:

N. 3.559 — Transmite cópia da informação prestada pelo diretor da Marinha Mercante, sobre a matrícula de operários sindicalizados na Capitania dos Portos do Espírito Santo, em Vitória.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 3.560 — Agradece as providências tomadas no sentido de ser internado no Hospital Central do Exército capitão-tenente médico da reserva de primeira classe Dr. Rodolfo Ramos de Brito.

— Ao Sr. diretor geral do Aeronáutica:

N. 3.561 — Manda desligar da Escola de Aviação Naval o aluno do curso de navegação aérea, 3º sargento Leandro Rodrigues Ribeiro.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.562 — Promove à classe imediatamente superior o fuzileiro naval número 2.241 Benedito Martins Fernandes.

Requerimentos despachados

Olimpio de Oliveira (req. de 22-7-933. — Indeferido.

Mauricio Ferreira da Costa (req. de 10-8-933. — Compareça à Diretoria do Expediente.

Artur da Costa Pinto, cap. de mar e guerra, da reserva de 1ª classe (req. de 10-7-933. — Indeferido.

Luís Roma de Abreu e Lima, capitão de fragata da reserva de 1ª classe (req. de 27-4-933. — Indeferido.

Cristóvam Machado (req. de 21-8-933. — Apresentar a carta.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório resolve aprovar as instruções que a esta acompanham, para o concurso destinado ao preenchimento de vagas de auxiliares, especialistas de 2ª classe (terceiros sargentos) do quadro de radiografistas do Serviço de Rádio do Exército.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1933. — General Espírito Santo Cardoso.

Instruções para o concurso destinado ao preenchimento de 15 vagas de auxiliares-especialistas de 2ª classe (terceiros sargentos) do quadro de radiotelegrafistas do Serviço de Rádio do Exército.

I — Inscrição:

A inscrição para o concurso de auxiliar especialista de 2ª classe será feita mediante requerimento dos candidatos ao diretor do S. Tel. Ex.

Os candidatos (sargentos, graduados e praças de todas as armas) deverão satisfazer as seguintes condições:

a) Possuir o curso do C. I. T.
b) Ter as condições de comportamento militar de acordo com as disposições em vigor.

c) Requerer inscrição no concurso até 15 de outubro do corrente ano (data da entrada do requerimento na diretoria do S. Tel. Ex.), vindo o requerimento instruído com a folha de informações idênticas ao modelo publicado no Reg. n. 91, para os candidatos ao C. I. T. e acompanhado da cópia da ata de inspeção de saúde.

Os candidatos deverão declarar no requerimento que se comprometerão a servir pelo prazo de cinco anos, caso sejam aprovados e nomeados, a contar da data da portaria de nomeação.

II — Comissão examinadora:

a) A comissão examinadora nomeada pelo Sr. ministro da Guerra compor-se-á de um oficial do Estado Maior do Exército, indicado pelo chefe dessa re-

partição, do diretor do S. R. E. e de um instrutor do C. I. T., indicado pelo diretor do S. Tel. Ex.

Essa comissão deverá julgar todas as provas com graus de 0 a 10, sendo atribuídos os coeficientes 1, 2, 3, respectivamente às provas escrita, oral e prática. A média aritmética das notas obtidas dará o grau final.

b) Nas sedes das Regiões Militares funcionará para a realização da prova escrita, uma comissão examinadora constituída por um oficial do Estado Maior Regional, o chefe do Serviço de Transmissões Regional, (em sua falta um oficial do S. E.) e um oficial do S. E. Regional, nomeados pelo comandante da região. Essa comissão deverá fiscalizar o exame, rubricar as provas e remetê-las lacradas ao S. Tel. Ex., afim de serem julgadas pela comissão nomeada pelo ministro da Guerra.

Na 1ª Região Militar os candidatos farão a prova escrita perante essa comissão.

III — Provas:

O concurso constará de três provas — escrita, oral e prática.

a) Prova escrita.

Esta prova, com carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem grau inferior a 5, será realizada no dia 6 de novembro próximo, a mesma. hora nas sedes das Regiões Militares e circunscrição onde os mesmos servirem.

As questões serão organizadas pela Comissão nomeada pelo ministro da guerra e enviadas pelo diretor do S. Tel. Ex. às regiões e circunscrição militares. O tempo de duração desta prova será de 4 horas.

Constará e:

1) Um exercício de redação no máximo de 30 linhas, acompanhado de uma análise léxica no máximo de 15 palavras.

2) Três questões práticas de matemática, sendo uma de aritmética, até regra de três simples, inclusive; uma de álgebra, até equação de 1º grau inclusive; e outra de geometria elementar, até cálculos das áreas dos polígonos regulares e círculo.

3) Oito perguntas técnicas sobre radiotelegrafia e eletricidade.

b) prova oral.

Essa prova, realizada na Capital Federal 30 dias após a prova escrita, constará do seguinte assunto:

1) Noções de eletricidade.

I — Corrente elétrica: seus efeitos. Leis de Ohm, Joule e Kirchhoff. Unidades.

II — Pilhas — descrição, conservação, aplicações militares; tipos usados.

III — Associação de geradores elétricos.

IV — Acumuladores — constituição, órgãos, constantes; carga em corrente contínua e alternativa. Descarga. Diretivas a seguir em sua utilização. Conservação e reparação.

V — Noções de magnetismo, eletromagnetismo e indução eletro-magnética. Indução mútua. Auto-indução.

VI — Noções de corrente alternada — produção. Grandezas. Efeitos. Circuito oscilante. Ressonância. Correntes mono, bi e trifásicas.

VII — Condensadores — definição — capacitância — dielétrico — Poder indutor específico — Associação — Energia.

VIII — Noções de máquinas elétricas

usuais — Dinamos e motores de corrente contínua. Alternadores. Transformadores. Aplicações usuais.

IX — Aparelhos simples de medidas usuais.

2) noções de rádio.

I — Noções sobre ondas eletro-magnéticas. Comprimento de onda — sua medida pelo ondâmetro e fórmulas práticas.

II — Produção e oscilações. Descarga oscilante de um condensador. Ondas amortecidas e contínuas.

III — Associação de dois circuitos oscilantes fechados. Amortecimentos. Diversos casos.

IV — Antenas — diferentes tipos. Excitação. Montagens. Condições de boa instalação. Tomada de terra e contrapêso.

V — Recepção. Princípio. Detecção. Tipos de detentores.

VI — Válvulas de dois elétrodos. Enapregos usuais.

VII — Válvulas de três elétrodos. Estudo do funcionamento e montagem como detetora, amplificadora e mantenedora de oscilação.

VIII — Descrição e papel dos órgãos necessários existentes nos receptores, amplificadores e emissores.

c) da prova prática:

Essa prova, também realizada nas mesmas condições que a prova oral, constará de:

Transmissão e recepção ao som, nunca inferior a 20 palavras de cinco letras por minuto;

Leitura e descrição de um circuito simples em presença de um diagrama;

Manejo e cuidados e conservação dos órgãos de uma estação rádio instalada.

IV — Condições de nomeação:

Os candidatos aprovados serão relacionados de acordo com as notas obtidas e propostos por nomeação, conforme a classificação no concurso e de acordo com as vagas existentes. Em caso de igualdade, prevalecerá o seguinte critério:

1) o que tiver sido melhor classificado no curso do C.I.T.;

2) o que tiver maior tempo de serviço como radiotelegrafista.

V — Validade do concurso:

O concurso será válido até a realização de outro.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1933.

— Luiz Procópio de Souza Pinto, major, diretor.

Por despachos de 11 do corrente:

Foi despachada a incorporação de José Basílio de Oliveira, filho de Joaquim Basílio de Oliveira, da circunscrição militar para a Segunda Região Militar (6ª B. C.).

Foi dispensado o capitão Alcindo Nunes Pereira, de adjunto do Estado-Maior da 2ª Região Militar.

— Por outros de 13 do mesmo mez:

Foram designados:

Os capitães Antônio Alves Cabral, para instrutor geral de tiro e bombardeio, e Julio Américo dos Reis, para chefe da 1ª divisão do Departamento Técnico, em substituição ao 1º tenente Osvaldo Baloussier, ora dispensado dessa função, tudo na Escola de Aviação Militar;

O capitão Joaquim Tavares Libanio e o 1º tenente Osvaldo Baloussier, para adjuntos da Diretoria de Aviação;

O 2º tenente José Costa, para chefe

de armazém do Depósito Central de Aviação, sendo dispensado de chefe da 5ª divisão do Departamento Técnico da Escola de Aviação Militar.

— Por outro ainda de 14 do mesmo mez:

Foi posto á disposição do general Almerio de Moura pelo prazo de 30 dias, o coronel médico Dr. Antônio Gonçalves Moreira, ex-chefe do serviço de saúde das forças de ocupação e observação da fronteira Brasil-Perú-Colúmbia, para fins de ultimação do respectivo relatório.

— Por portaria de 14 do corrente foram aprovadas as instruções para o Serviço de Eletricidade na Usina de Bicas do Meio, Fábrica de Polvora sem Fumaça e 4º batalhão de engenharia.

Nas cartas-patentes dos officios abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 15 de setembro de 1932, foi reformado administrativamente, como lincurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão Aguiinaldo Caiado de Castro, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens que trata esta carta-patente, percebendo as vantagens que tem na reserva de primeira classe, contando dezanove anos, dois meses e vinte e oito dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1933. — General Espirito Santo Cardoso.

Por decreto de 23 de agosto findo, de acordo com o art. 22º, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto número 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi concedida transferência para a reserva de primeira classe, ao general de brigada Felício Paes Ribeiro, contando quarenta e sete anos, oito meses e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, de conformidade com a lei vigente.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1933. — General Espirito Santo Cardoso.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre o Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Paulo Vageler, para servir na qualidade de assistente chefe do Instituto de Química, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas.

Aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e três, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o senhor doutor Edmundo Navarro de Andrade, encarregado do expediente da mesma Secretaria na ausência do ministro, por parte do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Paulo Vageler, devidamente representado pelo senhor Gustav Glock, conforme procuração arquivada nesta Secretaria de Estado, acordam o seguinte:

Cláusula I — O Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o estabelecido na lei número mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j, e seu parágrafo único, da lei número dois mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro de 1912 e o disposto no artigo quarto do decreto número vinte e dois mil quinhentos e nove, de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e trinta e tres, Verba Quinta — "Pessoal contratado" — Sub-consignação 1 — Para pagamento, etc. — resolve contratar o senhor Paulo Vageler, daqui por diante denominado contratante para servir na qualidade de assistente-chefe do Instituto de Química, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas.

Cláusula II — O contratante que elige o Distrito Federal para o seu domicílio legal, terá a sede que lhe for designada pela Diretoria do Instituto de Química, a cujo director e regulamento ficará subordinado.

Cláusula III — O contratante ficará responsável, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos bens que lhe forem confiados, para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Cláusula IV — Como remuneração de seus serviços preceberá o contratante a gratificação mensal de 3:000\$000 (três contos de réis), e terá direito a uma ajuda de custo de dez contos de réis (10:000\$000), paga logo após o registro do presente contrato, para despesas de primeira instalação.

Cláusula V — O contratante terá direito a diárias de cincoenta mil réis (50\$), passagens e transportes de bagagens, quando se ausentar de sua sede em objeto de serviço e por ordem superior.

Cláusula VI — A duração deste contrato será de três anos a contar de 1 de outubro proximo vindouro, si nessa data já estiver o mesmo registrado pelo Tribunal de Contas, devendo em caso contrário a sua duração partir da data do seu registro por aquêle instituto, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si o Tribunal de Contas denegar o registro.

Cláusula VII — O contratante terá direito a 15 dias de férias, por ano, e a licenças, em caso de molestia, de acôrdo com os concedidos aos funcionários públicos.

Cláusula VIII — As despesas a que se refere a cláusula quarta, correrão no atual exercício, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito se acha empenhada a respectiva importância e as relativas á cláusula quinta por conta da Verba 4ª — Consignação "Pessoal" — Sub-consignação 34 — Para atender, etc., letra D — Para o Instituto de Química.

Parágrafo unico. Nos exercícios vindouros correrão as aludidas despesas, por conta dos créditos que para tal fim forem consignados.

Cláusula IX — O presente contrato poderá ser renovado, si assim convier as partes contratantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contratante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou

não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do proprio contratante, si assim lhe convier, devendo nesse caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Cláusula X — O contratante terá direito a passagem de retorno do Rio de Janeiro a Alemanha, para si e três pessoas da familia, no caso de terminação do contrato ou no caso em que o Governo resolva rescindir o contrato, em vista de não mais necessitar dos seus serviços.

Cláusula XI — No caso de morte do contratante, a sua familia terá direito a passagens de volta do porto do Rio de Janeiro ao que for indicado na Alemanha.

Cláusula XII — No caso em que não mais necessitar o Governo dos serviços do contratante, resolva rescindir o contrato, disto notificá-lo-á, com antecedencia de trinta dias, findos os quais, será o contrato rescindido sem que assista ao contratante direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula XIII — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será a mesma dirimida por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu árbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os árbitros escolhidos não chegarem a acôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dois nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a dúvida sujeita a arbitragem, o contrato será considerado em vigor para todos os efeitos.

Cláusula XIV — O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de réis por linha a que se refere o regulamento do selo.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro décimo primeiro do contratos desta Secretaria de Estado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionados, pelas testemunhas, Armenio Demetrio Ayres de Souza e Anibal Xavier Rodrigues, e por mim, Almachio Pinheiro de Campos, segundo official da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercicio na terceira secção da mesma Diretoria. — *Edmundo Navarro de Andrade.* — P. p., *Gustav Glock.* — *Armenio Demetrio Ayres de Souza.* — *Anibal Xavier Rodrigues.* — *Almachio Pinheiro de Campos.*

Confere com o original. — *Almachio Pinheiro de Campos*, 2º official. Visto. — *Mario R. Deleite*, chefe da 3ª secção.

Termo de acôrdo celebrado entre o Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado de São Paulo, para efeito de transferir ao governo do mesmo Estado a execução, no respectivo território das medidas relativas á fiscalização das sementes de algodão e outras plantas texteis de valor econômico, a que se refere o decreto n. 22.982, de 25 de julho de 1933

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e tres, presentes

na Secretaria de Estados dos Negócios da Agricultura, o senhor Edmundo Navarro de Andrade, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro, por parte do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor José Vizioli, devidamente autorizado por parte do governo do Estado de São Paulo, acôrdam o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da União, tendo em vista o disposto no artigo 4º do decreto n. 22.982, de 25 de julho de 1933, transfere ao governo do Estado de São Paulo, a execução no território deste, de medidas de fiscalização de sementes de algodão e outras plantas texteis de valor econômico, a que se refere o mesmo decreto.

Cláusula segunda — O governo do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que ora lhe são transferidas, compromete-se a observar as instruções que neste sentido forem expedidas pelo Ministério da Agricultura.

Cláusula terceira — A transferencia a que alude a cláusula primeira não inibe, em tempo algum, ao Governo da União, de instalar no território do Estado de São Paulo, estabelecimentos agrícolas para a cultura algodoeira e outras plantas texteis de valor econômico, tais como estações experimentais, campos de sementes, de cooperação e de demonstração.

Cláusula quarta — O presente acôrdo, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, no caso de ser denegado o registro, vigorará até 31 de dezembro de 1937.

Cláusula quinta — Correrão por conta exclusiva do governo do Estado de São Paulo, todas as despesas resultantes da execução do presente acôrdo, o qual poderá ser prorrogado, ou rescindido, em qualquer tempo, pelo Ministério da Agricultura, verificada a vantagem dessa providencia.

Cláusula sexta — O presente acôrdo está isento do pagamento do selo, por se tratar de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro próprio de contratos desta Secretaria de Estado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas Newton de Azevedo, Paulo Cid Lemos e por mim, Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, segundo official da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura com exercicio na primeira secção da mesma diretoria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1933. — *Edmundo Navarro de Andrade.* — *José Vizioli.* — *Newton de Azevedo.* — *Paulo Cid Lemos.* — *Alexandre de Luna Araújo Góes Neto.* Confere. — *A. Araújo Góes.* Ministério da Agricultura, Diretoria de Expediente e Contabilidade. — Visto, *N. Poppe*, chefe da secção.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 14 de setembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 13 às 18 horas do dia 14

Distrito Federal e Nitóroi — Tempo: instável com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: Estável. Ventos: variáveis, predominando os do quadrante norte, sujeito a rajadas bastante frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuva e trovoadas. Temperatura: Estável até Santa Catarina e em declínio no Rio Grande. Ventos: variáveis, predominando os do nordeste a sudoeste, com rajadas possivelmente fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que o litoral do Rio da Prata e dos Estados mais sulinos do país está sujeito a ventos variáveis e fortes.

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 13 às 14 horas do dia 14

O tempo foi com nevoeiro, fraco e alto à tarde e à noite e forte hoje, até cerca de 13 horas, quando se instabilizou. A temperatura continuou estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.7 e mínima 18.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24.7 e mínima 19.9, respectivamente às 14 horas e 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e fracos, havendo período de calmaria pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 14 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mauáus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda	760.8	—	26	—	N	2	9c	—	I	36	23	0	B	B	B
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim	62.2	—	26	—	E	2	5b	—	I	35	24	0	B	B	B
Sobral (X).....															
Iguatú	61.4	—	28	—	SE	2	2a	—	B	35	22	0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda)	61.1	—	26	—	C	0	5b	Tranq.	B	28	22	0	B	B	B
Pesqueira	58.5	—	21	—	NE	5	2a	—	B	29	16	0	B	B	B
Goiana (X).....															
Garanhuns			20	—	E	5	5a	—	B	35	15	0	B	B	B
Fernando Noronha	61.3	—	26	—	E	5	5b	P. vgs.	I	27	24	0	B	B	B
Maceió	61.6	—	26	—	NE	2	2b	Chão	B	27	19	0	B	B	B
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju	62.0	—	26	—	NE	5	2b	—	B	27	18	0	B	B	B
Propriá	62.4	—	26	—	C	0	9b	—	I	31	10	0	I	I	B
S. Salvador	61.9	—	26	—	C	0	9b	Chão	I	25	20	0	I	B	B
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité	59.9	-3.8	24	5	NE	2	0	—	B	30	13	0	B	B	B
Ilhéus	61.2	-3.2	29	1	NE	2	5b	Tranq.	I	29	19	0	B	B	B
Caravelas															
Belo Horizonte	58.2	-2.8	23	1	C	0	9a	—	B	32	16	0	B	B	B
Januária	57.5	—	26	—	E	2	2a	—	B	36	16	0	B	B	B
Teófilo Ottoni (X).....															
São Lourenço	60.1	-3.3	17	-3	C	0	—	—	B	31	9	0	B	B	B
Cambuquira	50.0	-2.7	20	0	SE	2	9b	—	I	30	14	0	B	B	B
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas	59.0	-1.4	18	-2	E	2	9b	—	I	28	10	0	B	B	B
Juiz de Fora	59.7	-3.1	18	1	C	0	9a	—	B	30	12	0	B	B	B
Goias	60.8	-3.5	21	1	E	2	0	—	B	35	20	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuiabá	758.6	-0.6	25	0	C	0	0	—	B	39	22	0	I	I	I
Corumbá (X).....															
Aquidauana	57.8	-1.3	21	-3	C	0	9b	—	B	29	17	0	B	I	I
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro.....	58.3	-2.1	21	-1	SE	2	9b	—	I	35	18	6	I	I	B
Vitória	61.1	-1.8	25	1	NW	2	9a	Espel.	B	25	19	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	60.5	-2.7	18	-3	C	0	0	—	I	24	15	0	B	B	I

Observações realizadas as 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 14 de setembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.8	-4.2	21	1	N	2	☐	Chão	B ☐	25	20	0	B	B	B ☐
Campos.....	59.7	-2.8	24	4	NE	2	2b	—	B ☐	29	20	0	B	B	B ☐
Friburgo.....	59.8	-3.9	18	2	C	0	0	—	B ☐	27	10	0	B	B	B ☐
Petropolis.....	59.2	-3.4	17	1	C	0	0	—	B ☐	26	12	0	B	B	B ☐
Rezende.....	59.0	-2.9	19	1	C	0	0	—	B ☐	32	14	0	B ☐	B ☐	B ☐
Terezopolis.....	59.5	-3.9	20	4	N	2	2b	—	B ☐	27	9	0	B	B	B ☐
Cabo Frio.....	58.5	-3.8	23	1	NE	2	9a	P. vgs.	B	23	21	0	B	B	B
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	57.5	-4.0	22	4	NW	5	9a	—	B x	31	18	1	B	B ☐	lo
Santos.....	56.3	-4.9	23	3	SW	2	5a	Chão	B	24	19	0	B	B	lt
Ribeirão Preto.....	58.8	-1.2	23	-1	C	0	9b	—	I	31	17	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	57.3	-2.4	20	-1	C	0	☐	—	B ☐	31	13	0	B ☐	B ☐	B ☐
Campinas.....	60.4	-1.2	18	-5	C	0	9b	—	I	31	16	0	B	B	lo
Campos do Jordão (X)...															
Curitiba.....	58.1	-2.9	18	1	W	5	2b	—	B ☐	23	13	0	B	B ☐	B ☐
Paranaguá.....	57.9	-3.3	17	-1	C	0	☐	Tranq.	B ☐	22	16	0	B	B	B ☐
Guarapuava.....	59.0	-2.5	12	-6	SW	5	9b	—	I	22	11	1	B ☐	lo	☐
Palmas.....	59.5	-1.1	12	-3	NW	2	9b	—	I	22	10	0	I	I	I
Florianopolis.....	56.8	-4.0	19	1	C	0	5a	Tranq.	B	20	16	0	I	I	B ☐
Lages.....	57.5	-2.3	13	-1	W	2	9e	—	I	24	12	0	B ☐	B	I
Herval Novo.....	60.0	-0.8	17	-2	SW	2	9b	—	I	30	13	0	B	B	B
S. Francisco.....	57.1	-3.4	18	1	SW	2	5a	Chão	B	19	16	1	I	lo	B ☐
Xanxerê.....	57.7	-1.0	13	-3	NE	2	9b	—	I	23	13	0	I	I	I
Porto Alegre.....	56.4	0.0	19	-1	C	0	9b	—	I	23	16	0	I	I	I
Uruguaiana.....	59.9	-1.9	15	1	SW	2	9b	—	I	20	14	0	I	I	A ☐
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitória.....	54.6	—	14	—	SW	2	9b	—	M ☐	21	14	2	Ao°	Ao°	A ☐
Montevideu.....	56.6	—	14	—	SSW	4	9b	—							
Buenos Aires.....	58.0	2.0	14	-1	SW	2		—							

A temperatura maxima verificou-se em Caiabi com 39°.

As temperaturas minimas verificaram-se em São Lourenço e Terezopolis com 9°.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☐, chuviscos; ☐, névoa seca; ☐, nevoeiro; ▲, granizo; ☐, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpago; ☐, ventania; ☐, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 13 às 9 horas do dia 14

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom com névoa seca esparsa e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura continuou estável. Os ventos predominaram de norte, frescos em alguns pontos do Estado do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em São Paulo e instável, com chuvas esparsas, nos demais Estados. Às 9 horas o tempo apresentava-se incerto no Rio Grande e Santa Catarina e bom nos demais Estados. A temperatura manteve-se estável. Os ventos predominaram de oeste com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo Pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Péña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangú
Maxima.....	25.7	(x) 29.4	24.0	—	(x) 25.0	—	—	—	—	29.4	28.6	—	—
Minima.....	18.5	17.5	17.0	—	17.7	—	—	—	—	18.5	19.9	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(x) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 13:			Rio Paraíba do Sul — Dia 14:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.20	-0.05
S. P. Olivença.....	5.83	-0.02	Jacarei.....	0.74	-0.04
Fonte Boa.....	4.62	-0.01	Caçapava.....	0.68	-0.10
Tefé.....	6.18	-0.08	Pindamonhangaba.....	1.30	-0.26
Manaus (X).....			Guaratingueta.....	1.66	-0.24
Porto Velho.....	81.68	—	Rezende.....	0.49	-0.04
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	1.38	0.00
Parintins.....	3.70	-0.34	Barra do Pirai.....	1.38	0.03
Obidos.....	2.42	-0.12	Paraíba do Sul.....	0.32	0.08
Santarém (X).....			Anta.....	0.55	-0.02
P. Nacional.....	0.66	0.00	Porto Novo.....	0.42	0.00
Carolina.....	—	—	S. Fidelis (X).....		
Bôa Vista.....	-0.23	0.00	Campos.....	6.81	-0.19
Imperatriz.....	0.73	-0.01	Rio Itajai-Assú — Dia 14:		
Con. Arag.	0.23	0.00	Barracão.....	0.33	0.01
Cruzeiro do Sul (X).....			Taio.....	0.73	-0.07
S. Felipe.....	1.15	0.00	Rio do Sul.....	1.32	-0.05
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.74	-0.01
Labrea (X).....			Subida.....	0.95	-0.15
S. Gabriel.....	6.50	0.00	Aquidaban.....	0.80	0.00
Humaitá.....	0.44	-0.81	Indaial.....	1.24	-0.12
Maués (X).....			Passo Manso.....	0.78	-0.04
Mjr. Amarante.....	1.50	0.00	Blumenau.....	0.00	0.00
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.22	-0.12
Arumanduba.....	2.62	0.11	Ilhota.....	2.10	0.22
Alta Mira.....	1.50	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 14:		
Rio S. Francisco — Dia 14:			Arassuaí.....	0.96	0.02
Pirapóra (X).....			Barra Pontal.....	0.62	0.00
S. Francisco.....	0.03	0.00	Itinga.....	1.34	0.02
Januária.....	0.01	0.03	Itaobim (X).....		
Carinhanha.....	0.17	-0.07	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 13:		
Barra do Rio Grande (X).....			Tres Lagoas.....	0.93	0.00
Remanso (X).....			Pres. Epitacio.....	0.43	-0.01
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	1.21	-0.01	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	0.00	0.00
Propriá.....	0.66	-0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	0.00	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 13 — Estacionario em S. Felipe, S. Gabriel, Major Amarante, Alta-mira, Porto Nacional, Bôa Vista e Conceição do Araguaia. Subindo em Arumanduba. Baixando no resto das estações.

Rio São Francisco — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 14 — Continuará em declínio no resto curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 14 — Estacionario em B. Pontal. Subindo em Arassuaí e Itinga.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 13 — Estacionario em Tres Lagoas, Cuiabá e Corumbá. Baixando em Presidente Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto...

Estações	Horas	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
F. Noronha.....	10.00	ESE 8	ESE 10	E 10	E 9	—	—	—	—	1.600 ms.
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitória.....	9.30	N 0	NNE 4	—	—	—	—	—	—	909 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 3	NW 7	NNW 11	WNW 13	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	WNW 6	NW 12	NW 12	WNW 14	—	—	—	—	1.690 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).	7.30									
Santos.....	9.30	WSW 2	NW 4	NNW 11	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Curitiba.....	9.30	W 6	W 8	WSW 5	W 9	—	—	—	—	1.650 ms.
Florianopolis.....	9.30	N 1	W 2	W 7	W 6	N 13	—	—	—	2.100 ms.
Porto Alegre.....	9.30	WNW 8	WNW 11	—	—	—	—	—	—	750 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e titulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.	4 15/64	4 3/16
Valor da libra.	56\$678,966	57\$313,432
Sobre Paris.	—	\$700
Sobre Italia.	—	\$945
Sobre Alemanha.	—	4\$275
Sobre Portugal.	—	\$542
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	2\$530
Sobre Espanha.	—	1\$490
Sobre Suíssa.	—	3\$460
Sobre Suécia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia.	—	\$540
Sobre Nova Vork.	—	12\$100
Sobre Montevideu.	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel).	—	4\$480
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda.	—	7\$446
Sobre Japão.	—	3\$450
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica).	103\$000
Vales-ouro, por 1\$000.	6\$633
Reichsmark (papel).	4\$900
Lira (papel).	1\$130
Escudo (papel).	\$670

BOLSA

Apólices:

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	850\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	857\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	848\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).....	499\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1930).....	1:000\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão).....	1:022\$000
Apólices empréstimo municipal do 1917, port.	161\$000
Apólices empréstimo municipal de 8%, port. (decreto n. 1933).....	190\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	178\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	180\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port....	183\$000
Apólices Prefeitura de Porto Alegre de 500\$, 8%, port. (decreto n. 246).....	400\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625).....	892\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	205\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9%....	513\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9%....	1:037\$000
Ações de bancos:	
Banco do Brasil.	393\$500
Ações de companhias:	
Companhia E. de F. e Minas de S. Jerônimo....	123\$000
Companhia Brasil Industrial.	385\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Café

Entradas.	Sacas 11.488
Saídas.	2.011
Consumo local.	500

Foram retiradas do mercado pelo Departamento..	40
Existência.....	472.228
Mercado calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.....	10\$400
Tipo 4.....	10\$100
Tipo 5.....	9\$800
Tipo 6.....	9\$500
Tipo 7.....	9\$200
Tipo 8.....	8\$900

Açúcar

Entradas.....	6.866
Saídas.....	6.575
Existência.....	33.197

Mercado calmo.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.....	50\$000 a 51\$000
C. amarelo.....	44\$000 a 45\$000
Mascavinho.....	Nominal
Mascavo.....	Nominal

Algodão

Fardos

Entradas.....	113
Saídas.....	186
Existência.....	6.026

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3.....	37\$000 a 38\$000
Tipo 4.....	36\$000 a 37\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.....	34\$000 a 35\$000
Tipo 4.....	31\$00 a 32\$000

Ceará:

Tipo 3.....	Nominal
Tipo 5.....	32\$000 a 33\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.....	30\$000 a 31\$000
Tipo 5.....	28\$000 a 29\$000

Paulista.

Tipo 3.....	33\$000 a 34\$000
Tipo 5.....	31\$000 a 32\$000

O síndico. Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 13 de setembro de 1933.....	7.834:854\$700
Em 14 de setembro de 1933.....	661:724\$300
Total.....	8.496:579\$000
Em igual período de 1932.....	7.842:318\$536
Diferença para mais em 1933.....	654:260\$464

Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de setembro de 1933.....	181.332:374\$600
Em igual período de 1932.....	160.260:042\$106
Diferença para mais em 1932.....	21.072:332\$494

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 13 de setembro de 1933.....	7.593:570\$900
Em 14 de setembro de 1933.....	651:964\$000
Total.....	8.245:534\$900
Em igual período de 1932.....	7.671:641\$133
Diferença para mais em 1933.....	573:893\$764

Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de setembro de 1933.....	175.391:883\$600
Em igual período de 1932.....	454.576:663\$311
Diferença para mais em 1933.....	20.815:220\$289

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 11 de setembro de 1933.....	5.637:646\$300
Em 12 de setembro de 1933.....	751:692\$000
Total.....	6.389:338\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de setembro de 1933.....	5.582:418\$600
Em 12 de setembro de 1933.....	750:492\$000
Total.....	6.332:910\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
14 de setembro de 1932.....	76:390\$300	34:267\$500
14 de setembro de 1933.....	133:675\$300	80:102\$600
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 14 de setembro de 1932.....	1.074:197\$700	633:782\$600
De 1 de setembro a 14 de setembro de 1933.....	2.140:878\$500	2.228:763\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....	1.066:680\$800	1.594:981\$100
Receita global:		
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1932.....	22.078:071\$600	18.938:852\$000
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1933.....	32.393:280\$300	30.573:463\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....	10.315:208\$500	11.634:611\$600

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENÇA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE OBRAS

E MELHORAMENTOS PELO REGIME DE TARÉFAS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do decreto n. 22.902, de 7 de julho de 1933, faço público que, no dia 31 de outubro de 1933, no escritório da III Divisão desta Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concessão, pelo regime de tarifas, nos termos da portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção de setenta e cinco quilômetros de linha da variante de Aracatuba a Jupia, fornecimento do respectivo material e levantamento de doze quilômetros do "grade" da linha no pantanal de Mato Grosso, de acordo com as seguintes cláusulas:

I — A concorrência, que será presidida pelo Sr. chefe da III Divisão da Estrada, versará sobre o seguinte:

a) Serviços concernentes à construção de vias férreas:
1º Trecho — 25 quilômetros da estaca n. 3.750 e 5.000 e edifícios e obras darte entre as estacas 3.100 e 3.600 da variante Aracatuba a Jupia, inclusive o fornecimento de dormentes e assentamento da linha.

2º Trecho — 20 quilômetros da estaca n. 5.000 a 6.000 da variante Araçatuba a Jupiá, inclusive o fornecimento de dormentes e assentamento da linha.

3º Trecho — 30 quilômetros da estaca n. 6.000 a 7.500 da variante Araçatuba a Jupiá, inclusive o fornecimento de dormentes e assentamentos da linha.

4º Trecho — levantamento de 12 quilômetros do "grade" da linha no pantanal de Mato Grosso, edifícios e obras darte e construção do pontilhão da vasante do rio Salobra.

b) Fornecimento de materiais:

6.448 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito) toneladas de trilhos de 32,24 quilos por metro corrente, ou 65 libras por jarda (tipo A);

480 (quatrocentos e oitenta) toneladas de pares de junção (tipo A);

145 (cento e quarenta e cinco) toneladas de prégos de linha;

48 (quarenta e oito) toneladas de parafusos, com porca, sistema Ibbotson, ou semelhante (tipo A);

50 (cincoenta) aparelhos de mudança de via, completos (agulha), cruzamentos, aparelhos de manobra, coxins, tire-fonds, etc.).

II — Os orçamentos, perfis da linha locada e a tabela de preços unitários, estão à disposição dos interessados, no escritório da III Divisão, durante todos os dias úteis, das 12 às 16 horas. As obras serão regidas pelas "Condições Gerais" aprovadas pela portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação, que farão parte integrante do título de concessão da taréfa.

III — Os trilhos e acessórios deverão obedecer rigorosamente à todas as especificações publicadas no final deste edital, que farão parte integrante do título de concessão do fornecimento, bem como aos desenhos que se acham à disposição dos interessados no mesmo local e horas indicados na cláusula II.

IV — As obras devem ser concluídas dentro do prazo improrrogável de 12 meses, a contar da data da expedição do título de concessão da taréfa.

V — A entrega do material, dentro de 180 dias do título de concessão do fornecimento, deverá ser feita em Baurú, sede da Estrada, livre e desembaraçada de quaisquer despesas com seguro, fretes marítimos, ferroviários, descarga, carga, capatazias, armazenagens, carretos, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente, que correrão por conta da Estrada, nos termos do que dispõe o decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

VI — A Estrada reserva-se o direito de mandar acompanhar, por um engenheiro de sua escolha, toda a fabricação do material. Esse fiscal terá entrada franca, a qualquer hora do dia ou da noite, na fábrica, e ser-lhe-ão prestadas todas as informações que exigir sobre a marcha dos trabalhos. O proponente escolhido para fornecer o material, contribuirá com a quantia correspondente a 1,5 % (um e cinco décimos por cento) da importância total do fornecimento, para a fiscalização por parte da Estrada. A importância referida deverá ser depositada pelo fornecedor, por ocasião da concessão do título do fornecimento, no Banco do Brasil, e à disposição da Diretoria da Estrada.

VII — A concorrência versará:

a) para as obras, na indicação dos trechos que o proponente pretende executar, seguida da percentagem de redução sobre os preços da tabela organizada para a construção. Esta percentagem deve ser única para todos os itens da referida tabela, indicada em algarismos e confirmada por extenso;

b) para o fornecimento do material, a proposta indicará o preço papel, em moeda nacional, para cada unidade estabelecida, indicado em algarismos e confirmado por extenso.

VIII — As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente seladas, todas datadas e assinadas, com indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão distintas e separadas para as obras e para o fornecimento de materiais. Devem ser entregues em tres vias, em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

IX — As propostas para o fornecimento dos materiais devem indicar o nome da fábrica ou fábricas incumbidas da fabricação do material.

X — Em outro envólucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, e que são os seguintes:

a) para as obras: — recibos de quitação da última coleta de impostos; prova de já haver executado a contento,

serviços de construção de estradas de ferro; recibo da caução de 40:000\$ si a proposta se referir aos quatro trechos, ou a de 10:000\$ para cada trecho que constar da proposta;

b) para o fornecimento dos materiais: — os recibos de quitação da última coleta dos impostos a que estiver sujeito, certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma, ou contrato social ali registrado, isto para as firmas comerciais, devendo as sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras provar a sua existência legal de acordo com o disposto na lei das sociedades anônimas, bem como o recibo da caução de 10:000\$000.

XI — As cauções acima referidas, para garantia da expedição dos títulos de tarefas, poderão ser feitas em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, até à véspera do dia marcado para a concorrência, e mediante guias fornecidas pela Contabilidade.

XII — Caberá preferência, para o fornecimento de materiais, ao autor da proposta mais barata, e, para execução das obras, ao proponente que oferecer maior redução sobre os preços das tabelas, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. No caso de propostas iguais, proceder-se-á ao desempate.

XII — O proponente aceito, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na tesouraria da estrada, a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar. No que diz respeito à execução de obras, cuja importância total não se pode conhecer previamente, com exatidão, o proponente fará uma caução equivalente a 30:000\$, para cada trecho que lhe for concedido.

Estas cauções, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, devem ser feitas dentro de oito dias após o aviso expedido para este fim e só serão restituídas depois de executadas as obras ou completado o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes dos títulos de concessão das tarefas.

XIV — No caso de não serem satisfeitas as condições de prazo estipuladas neste edital, a estrada imporá a multa de 200\$ (duzentos mil réis) por dia excedente e mais as que forem impostas pelo engenheiro-chefe, por eventuais infrações de condições gerais do regime de tarefas, multas essas que devem ser recolhidas aos cofres da estrada dentro de oito dias da intimação, sob pena de ser cassada a concessão, independente de ação ou interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de espécie alguma.

XV — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-á da seguinte forma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas, e, como tais, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros.

XVI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVII — A estrada reserva-se o direito de restringir as obras ou reduzir as quantidades dos materiais pedidos neste edital, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

XVIII — As propostas deverão conter, expressamente, as seguintes declarações:

a) de que o proponente se submete às disposições do presente edital e das "Condições gerais" para a execução de obras pelo regime de tarefas, aprovada pela portaria de 22 de fevereiro de 1924, do Ministério da Viação;

b) de submeter-se às prescrições sanitárias que lhe forem impostas pela administração, quanto à localização dos arranjamentos, e bem assim a manter serviço médico e enfermagem para tratamento dos doentes e a fornecer para alimentação do pessoal, generos de primeira qualidade;

c) aceitar a responsabilidade exclusiva e as obrigações resultantes para os trabalhadores acidentados, de acordo com as leis em vigor.

XIX — A estrada, nas suas linhas, concederá transporte grátis para todo o material e pessoal destinado às obras até a ponta dos trilhos, correndo os transportes, daí por diante, por conta do proponente aceito. Para os generos alimentícios,

outros destinados aos armazens dos proponentes aceitos, não será concedido transporte gratis.

XX — Os pagamentos decorrentes das concessões que forem dadas, de acordo com as medições bimestrais das obras, e segundo a proporção da entrega do material, mediante a apresentação de contas devidamente processadas pela III Divisão e Contabilidade da estrada, serão feitos mediante a entrega de promissórias emitidas pelo Conselho Nacional do Café, a favor desta estrada, e que serão resgatadas pelo Departamento Nacional do Café.

Referidas promissórias são as seguintes:

Números	Vencimentos	Valores
191.....	2/ 1/34	535:1978880
192.....	2/ 2/34	561:2148462
193.....	2/ 3/34	564:9318094
194.....	2/ 4/34	568:6478746
195.....	2/ 5/34	572:3648398
196.....	2/ 6/34	576:0818050
197.....	2/ 7/34	579:7978702
198.....	2/ 8/34	583:5148354
199.....	2/ 9/34	587:2318006
200.....	2/10/34	590:9478658
201.....	2/11/34	594:6648310
202.....	2/12/34	598:3808962
203.....	2/ 1/35	602:0978614

O proponente aceito, ao receber uma promissória não vencida, fica obrigado a voltar, em dinheiro, o troço que se verificar, sem desconto algum a título de juros.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauri, 11 de setembro de 1933. — *Josino Almeida Salles*, secretário.

Especificações para aparelhos de mudança de via trilhos e acessórios, destinados à variante Araçatuba-Jupia.

TITULO 1

Trilhos

A — Forma, dimensões e peso.

Art. 1.º Os trilhos serão do tipo Vignole, modelo americano, perfil da "American Society of Civilis Engineers", tendo por perfil transversal formas e dimensões conforme desenho cotado junto, apresentado pela Estrada e aprovado pelo senhor diretor.

§ 1.º Nas dimensões principais do perfil transversal do trilho laminado, será admitida uma tolerância máxima de 0,0005, para mais ou para menos, contanto que o perfil assim alterado seja perfeitamente simétrico em relação ao eixo vertical — Excedendo esse limite, o material será rejeitado.

Art. 2.º O comprimento dos trilhos será de 10m,059, isto é, 33 pés ingleses; uma parte não excedente a 10 % será admitida com os comprimentos de:

9m,144 — 30'

8m,229 — 27'

O peso do trilho por metro corrente será de 32,24 quilogramas, isto é, 65 libras por jardas.

§ 1.º Para efeitos de verificação das imposições das cláusulas anteriores, o peso normal dos trilhos será determinado pela pesagem direta de uma partida de 50 trilhos que tenham as dimensões exatas.

Em cada partida, admite-se uma tolerância de 3 % para mais ou para menos, contanto que na totalidade da encomenda não se verifique diferença maior que 1 %.

Art. 3.º Os trilhos deverão ser em todas as suas direções longitudinais perfeitamente retos, sem moções ou fendas.

Art. 4.º Antes de iniciar a fabricação, o fornecedor apresentará dois pares de gabaritos, um positivo e outro negativo, cujas formas e dimensões estejam em perfeito acordo com o perfil fornecido pela Estrada, para serem autenticados pelo fiscal da mesma, sendo um jogo desses gabaritos enviado ao arquivo da Estrada e o outro devolvido ao fornecedor.

Art. 5.º Cada trilho será furado nas duas extremidades de acordo com o desenho da tala de junção anexo ao contrato.

Será verificada essa furação, pelo emprêgo de um gabarito de ferro com a forma exata da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exata dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente neles. Antes de iniciar a fabricação, o fornecedor apresentará o gabarito acima referido, que deverá, estando conforme, ser aprovado e autenticado pelo fiscal da Estrada.

§ 1.º Relativamente às posições indicadas para furação dos trilhos, será tolerada uma diferença máxima de 0mm,794, isto é, 1/32 de polegada, nas posições indicadas.

B — Fabricação:

Art. 6.º O metal dos trilhos será aço fundido, obtido por quaisquer dos processos usuais, Bessemer, Martin, Thomas, etc.

Art. 7.º É indiferente à Estrada a natureza do molde empregado na fabricação do linguado, uma vez que este preencha as seguintes condições:

1º) Não perturbar a contração do metal durante o resfriamento.

2º) Não dificultar o desprendimento de gases.

3º) Não apresentar fendas nem emendas.

§ 1.º Sendo o molde, de matérias plásticas, será antes da corrida aquecido fortemente e só servirá para uma corrida. Sendo o molde metálico, será a partir da 50ª corrida, cuidadosamente examinado antes das corridas seguintes.

§ 2.º Em qualquer dos casos acima previstos, o metal deve resfriar tranquilamente no molde sem emprêgo de areia.

Art. 8.º Os linguados empregados na fabricação dos trilhos deverão ter capacidade para quatro trilhos do perfil encomendado de comprimento normal e não deverão provir de fornadas resfriadas ou defeituosas.

Art. 9.º Durante o reaquecimento dos linguados ou lupas, a temperatura deverá aumentar gradualmente, evitando-se o super-aquecimento que poderá descarbonetar o ferro.

Art. 10.º A laminagem dos trilhos, deverá ser feita à temperatura mais baixa possível, contanto que fique bastante acima da temperatura crítica.

Art. 11.º Cada trilho será cuidadosamente serrado à quente, segundo secção perfeitamente normal ao seu eixo longitudinal. Todas as rebarbas provenientes dessa operação serão retiradas à lima.

Art. 12.º Os trilhos, depois de cortados, serão colocados sobre mesas de resfriamento, espaçados uns dos outros de 0.20 pelo menos.

Art. 13.º Após o resfriamento serão os trilhos endireitados em prensas especiais, de modo que fiquem perfeitamente retos em todos os sentidos, sem torsões ou ondulações.

§ 1.º Os martelos dessas prensas devem ter os ângulos arredondados e o afastamento dos suportes das mesmas prensas não deverá ser inferior a um metro.

Art. 14.º Os trilhos deverão ser furados à broca de acordo com o desenho da tala de junção anexo ao contrato. Os furos deverão ser perfeitamente perpendiculares ao plano de simetria do trilho.

§ 1.º Quanto à posição dos furos, será admitida a tolerância a que se refere o § 1.º do art. 5.º e a mesma tolerância quanto ao seu diâmetro.

As rebarbas provenientes dessa operação serão retiradas à lima.

Art. 15.º Sobre a alma dos trilhos, e em lugar que não possa ser encoberta pelas talas de junção, deve haver a marca do fabricante, consistindo no nome deste, a data da fabricação, o n.º da corrida e a marca da Estrada, constituída pelas letras N. O. B.

C — Propriedades químicas:

Art. 16.º O aço dos trilhos deverá ter a seguinte composição química:

Carbono 0,45 %.

Manganês 0,90 %.

Silício 0,08 %.

Enxofre 0,06 % no máximo.

Enxofre 0,06 % no máximo.

Art. 17.º O fabricante deverá fornecer à requisição do fiscal, provas tiradas das barras, para análise.

Art. 18.º Deverá ser feita uma análise de cada partida pelo fabricante, para determinar a porcentagem de carbono, e, uma análise cada doze horas, representando cada dia ou noite de trabalho, afim serem determinadas as porcentagens de carbono, manganês, silício, fósforo e enxofre.

D — Propriedades físicas:

Art. 19.º O aço dos trilhos deverá ser duro, tenaz, capaz de tomar completamente a tempera, de grã fina e o mais sendo possível.

Art. 20.º As propriedades mecânicas do aço serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura 75 kg/mm².

Limite de elasticidade 35 a 40 kg/mm².

Alongamento proporcional em 200mm. 10 a 12 %.

A tolerância admitida nesses elementos será de 5 % de que o tipo Tetmeyer de tenacidade não sofra redução.

E — Experiências:

Art. 21. A proporção que os trilhos forem sendo fabricados serão classificados em séries pela fábrica.

O fiscal da Estrada escolherá em cada série um por cento (1 %) dos trilhos, afim de sujeitá-los às seguintes experiências:

1ª Experiência — (carga estática).

Cada um desses trilhos, colocados sobre dois pontos de apoio incompressíveis e invariáveis, espaçados de um metro (1,00), deverá suportar no meio do vão considerado, durante cinco minutos, a pressão concentrada mínima de 15.400 kgs., sendo que, após a atuação do pregão, não deverá o trilho apresentar deformação permanente.

2ª Experiência — (choque).

Será um pedaço de trilho colocado sobre apoios incompressíveis e invariáveis, espaçados de um metro (1,00) e deverá suportar sem se romper, a um choque de um peso de 500 quilogramas, caindo livremente da altura de cinco metros.

3ª experiência

Do boleto do trilho já sujeito às experiências do choque, serão tirados gabaritos de 0,020 de diâmetro e 0,200 de comprimento útil. Esses gabaritos serão submetidos à experiência de tração, determinando-se a carga de rutura e o alongamento proporcional, os quais devem satisfazer ao exigido no art. 20.

Art. 22. Si mais de 10 % do material experimentado não resistir ao exigido nas experiências constantes em o artigo 21, toda a série será rejeitada.

TÍTULO 2º**TALAS DE JUNÇÃO**

Art. 23. As talas de junção serão de aço de 1ª qualidade, com menos de 0,05 de enxofre e 0,06 de fósforo; a sua estrutura será de grã fina e as suas propriedades mecânicas definidas pelos elementos seguintes:

Carga de rutura, 50 a 60 kg/mm²;

Limite de elasticidade, 30 a 35 kg/mm²;

Alongamento proporcional, 18 a 20 %.

§ 1.º A variação destes elementos tolerada ao fabricante não poderá exceder a 5 % (cinco por cento) contanto que o tipo Tetmeyer de tenacidade 1.000 não sofra redução.

Art. 24. As formas e dimensões das talas de junção concordarão rigorosamente com desenho cotado e gabarito fornecido pelo contratante e autenticado pelo fiscal da estrada.

§ 1.º No comprimento da tala, será tolerada uma diferença de 0,003, para mais ou menos. Na espessura essa tolerância será apenas de 0,0005. Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho, nenhuma tolerância será admitida, de maneira que o contato dessas faces com o trilho seja perfeito sobre todo o comprimento da tala. A tolerância admitida relativamente ao diâmetro e à posição dos furos, será de 0m,0005, para mais ou para menos.

Art. 25. As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente; ao sair dos laminadores serão cortadas à serra. Os furos poderão ser feitos à estampa, sendo os seus eixos perfeitamente normais às faces laterais das talas.

As rebarbas provenientes dessa operação, serão totalmente retiradas à lima.

Art. 26. As talas serão retificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma cancelura com a forma exata da tala. A operação se fará por pressão gradual ou martelamento ligeiro, sem danificar os furos e as arestas das talas.

Art. 27. Depois dessas operações, as talas serão todas recozidas.

Art. 28. Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Art. 29. O peso normal das talas será determinado pela pesagem direta de cem (100) pares que tenham as dimensões exatas constantes no desenho cotado, sendo que a tolerância admitida será no máximo de 2 % (dois por cento) para mais ou para menos.

Art. 30. Para ser submetido a experiências, será escolhido um certo número de talas (até 0,5 %); essas experiências serão as seguintes:

1ª experiência — Serão as talas dobradas a frio, até formarem um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) e, depois endireitadas também a frio, não devendo quebrar-se, nem apresentar fendas, tanto na primeira como na segunda operação.

2ª experiência — As talas serão partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submetidos a uma prova completa de tração, determi-

nando-se a carga de rutura e o alongamento proporcional, que devem satisfazer ao exigido no art. 23.

§ 1.º Si 10 % (dez por cento) do material examinado não resistir às provas exigidas serão rejeitadas as talas.

Art. 31. As talas serão marcadas pelo fabricante, consistindo no nome deste, na data da fabricação e na marca da estrada constituída pelas iniciais N. O. B.

TÍTULO 3º**Parafusos e porcas**

Art. 32. Os parafusos e as porcas serão de aço doce de primeira qualidade, cuja estrutura será de grã fina. As suas propriedades mecânicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de rutura — 45 a 50 kg/mm².

Limite de elasticidade — 25 a 30 kg/mm².

Alongamento proporcional — 22 %.

§ 1.º A tolerância permitida para esses elementos não excederá de 5 % (cinco por cento) contanto que o tipo Tetmeyer de tenacidade não diminua.

Art. 33. As formas e dimensões serão rigorosamente de acordo com desenhos cotados apresentados pela estrada e aprovados pelo Sr. diretor.

§ 1.º Quanto ao comprimento dos parafusos, será admitida uma tolerância de 0m,002 (dois milímetros) para mais ou para menos. Quanto ao comprimento da rosca, não será admitida tolerância para menos, sendo que a tolerância admitida para mais não deverá exceder a 0m,005 (cinco milímetros).

Art. 34. Os parafusos serão feitos de uma única peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

Art. 35. Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer, possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diâmetro.

§ 1.º As porcas deverão ser introduzidas a mão, até que a face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, daí em diante a porca só avançará por meio de chave.

§ 2.º A furação das porcas será feita normalmente às faces de apoio, de maneira que estas fiquem perfeitamente normais ao eixo do parafuso.

§ 3.º As dimensões das porcas deverão ser de acordo com os desenhos, admitindo-se uma tolerância de 0m,001 (um milímetro) para mais ou para menos.

Art. 36. Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão fornecer entre si ângulos de 55° (cincoenta e cinco graus). O número de fios da rosca, será determinado pelo diâmetro do parafuso, de acordo com a tabela estabelecida por Whitworth.

Art. 37. Terminada a fabricação, e antes de se iniciar a oxidação, serão os parafusos e respectivas porcas, mergulhados em um banho de óleo de linhaça fervido.

Art. 38. Um certo número de parafusos (2 %) dois por cento será submetido às seguintes experiências:

1ª Experiência: Os vergalhões destinados à fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) e depois, endireitados sem que apresentem fendas.

2ª Experiência: Os vergalhões serão, em seguida, submetidos a provas de tração, determinando-se a respectiva carga de rutura e alongamento proporcional, os quais devem satisfazer ao exigido no art. 32.

3ª Experiência: As barras destinadas à fabricação das porcas, serão também submetidas a provas de tração, como na experiência anterior.

4ª Experiência: Depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna, até formarem um ângulo de 90° (noventa graus), sem que se quebrem ou apresentem fendas e, em seguida a isso, continuar-se-á a operação até a rutura, examinando-se então a sua estrutura.

Art. 39. Si um décimo (0,1) das peças experimentadas não resistir às provas, todo o material será rejeitado.

TÍTULO 4º**Grampos**

Art. 40. Os grampos serão de ferro homogêneo, de primeira qualidade; a sua estrutura será de nervuras brancas e sedosas e as suas propriedades mecânicas serão definidas pelos elementos seguintes:

Carga de rutura, 38 kg/mm²

Alongamento proporcional, 30 %.

§ 1.º A variação destes elementos permitida ao fabricante não poderá exceder a 5 % (cinco por cento), contanto que o tipo Tetmeyer de tenacidade do metal não sofra redução.

Art. 41. As formas e dimensões do grampo, devem ser de acordo com os desenhos cotados apresentados pela estrada e aprovados pelo Sr. diretor.

§ 1.º Relativamente ao comprimento do grampo, será permitida uma tolerância de 0m.005 (cinco milímetros), para mais ou para menos.

Art. 42. O peso de um grampo deverá ser de 0kg.275 (duzentos e setenta e cinco grammas).

§ 1.º O peso normal será determinado pela pesagem direta de 1.000 (mil) grampos, com as dimensões indicadas no desenho, admitindo a tolerância de 2 % (dois por cento) para mais ou para menos.

Art. 43. Os grampos serão preparados por inteiro e cuidadosamente aparados. A haste perfeitamente direita e a extremidade afilada regularmente.

Art. 44. Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os grampos mergulhados em um banho de óleo de linhaça fervido.

Art. 45. Provas dos vergalhões serão dobradas a frio, até formarem ângulo de 180° (cento e oitenta graus) ao redor de outro de igual diâmetro. Nesta experiência não deverá haver sinais de ruptura ou fenda na parte externa.

Art. 46. Além da quantidade estipulada pela encomenda o fornecedor gratuitamente colocará à disposição do fiscal da estrada 0,2 % (dois décimos por cento) daquela quantidade, afim de serem sujeitos às seguintes experiências:

1ª experiência — 0,1 % (um décimo por cento) desses grampos, depois de acabados, serão dobrados a frio sobre uma bigorna, até formarem um ângulo de 90° (noventa graus), sem que se percebam ou apresentem fendas; continuar-se-á a experiência até a ruptura para examinar a sua estrutura.

2ª experiência — O outro décimo por cento dos grampos gratuitamente fornecidos, deverão ser entalhados em um bloco de madeira dura, pela percussão do martelo, retirados com alavanca, sem que a cabeça do grampo se destaque do corpo do mesmo.

Art. 46 A. Se 10% (dez por cento) do material experimentado não resistir às provas exigidas, será recusada toda a encomenda.

Art. 47. Os grampos serão acondicionados em caixões reforçados e marcados com as iniciais N. O. B.

TÍTULO 3.º

Aparelhos de mudança de via

Art. 48. Sob o título acima, entende-se, o conjunto de agulhas, com os respectivos aparelhos de manobras, o coração, os contra-trilhos e demais acessórios.

Art. 49. Os corações serão fundidos, reversíveis, de aço de cadinho e com as mesmas propriedades mecânicas exigidas para o aço dos trilhos.

Art. 50. Os aparelhos de mudança de via serão fabricados de acordo com os desenhos cotados entregues pela Estrada ao fornecedor.

Art. 51. Cada coração deverá ter marcado com letras em relevo o nome do fabricante, a marca da Estrada, constituída pelas iniciais N. O. B., a fração indicadora da tangente trigonométrica do ângulo de abertura e também a indicação do tipo do material.

Art. 52. Os corações, suspensos à altura conveniente, serão batidos com martelo de 2 quilos, afim de ser examinada a ressonância e descobrir-se qualquer defeito ou falha.

Baurú, 10 de julho de 1933. — *Nilo Miranda*, ajudante da 1ª Divisão, interino. Visto. — *Henrique E. Couto Fernandes*, diretor. De acordo com o original. Baurú, 11 de setembro de 1933. — *Henrique V. Dreifus*, 2º escrivão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 13

De ordem da diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 26 do corrente, na Inspeção Administrativa de Materiais desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas, na Inspeção do Tesouro, mediante as seguintes condições:

1ª — As propostas serão apresentadas em duas vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, com indicação do endereço sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo

a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o selo de "educação e saúde" (\$200).

2ª — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora do nome do proponente e número da concorrência, invólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar a sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspeção. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

3ª — No ato da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000 (um conto de réis), feita na Inspeção do Tesouro desta Estrada, até às 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para garantia de sua proposta.

4ª — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

5ª — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extensão, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

6ª — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem à exigência acima, os que não se referirem às unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhe para os serviços de preço médio.

7ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

8ª — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

9ª — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

10 — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno.

11 — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela ou qualquer outra, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, o ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

12 — O material será entregue observado o seguinte:

a) a entrega do material, que não tiver de ser importado, será feita no 1º Almoxarifado da Inspeção Administrativa de Materiais, estação Marítima, correndo todas as despesas, até ali, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente, e declararão expressamente "material a importar".

A falta desta declaração na respectiva proposta importará na condição de entrega do material na Inspeção Administrativa de Materiais, de acordo com a alínea a.

No caso do material importado livre de direitos ser rejeitado, a firma fornecedora ficará responsabilizada, junto à Alfândega, pelo pagamento dos direitos respectivos;

c) o material a importar, que tiver similar na produção nacional, registrado no Ministério da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfizer as exigências do Caderno de Encargos, não poderá ser despachado livre de direitos e taxas aduaneiras; os preços respectivos compreendem

derão os direitos e taxas, aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-se à Estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas de Alfândega e Cais do Porto;

d) todo o material importado de acordo com a alínea b, será entregue nos vagões da Estrada no Cais do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hipótese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feita à Companhia Brasileira de Portos. A Estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessária antecipação e a providenciar o despacho do material junto à Alfândega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

e) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacá-los em suas propostas.

13.ª — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será efetuada no prazo de três (3) dias úteis, a contar da data do convite por escrito expedido pela Inspetoria Administrativa de Materiais. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor à perda da caução de que trata a cláusula 3ª.

14.ª — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa, que a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula 13ª, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

15.ª — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

Numero de ordem — Material — Unidade

Maquinas operatrizes

(Para entrega imediata)

1. Freza universal, tipo "Wanderer", modelo I. H. F-1, com motor flange de corrente trifásica, 220 volts e 50 ciclos, diretamente conjugado Uma
2. Serra circular tipo "Raimann", com furadeira, motor de corrente trifásica, 220 volts e 50 ciclos, diretamente conjugado, cujos dados técnicos sejam os seguintes: Uma
 Diâmetro de folha de serra, 450 mm.;
 Altura máxima do corte, 110 mm.;
 Comprimento da mesa, 1.250 mm.;
 Largura máxima da mesa, 900 mm.;
 Distância máxima entre a folha e o encosto paralelo, 500 mm.
3. Tupia pesada tipo "Elhoma", modelo T. F. E-1, com motor elétrico de 220 volts, 50 ciclos, diretamente montado no eixo com os seguintes dados técnicos: Uma
 Dimensões da mesa, 1.000 x 900;
 Número de rotações do motor, 2.900;
 Peso líquido aproximado, 410 kg.
4. Plaina de 4 faces, tipo "E. Kiessling", modelo E.M.-III, com 2 eixos horizontais e 2 eixos verticais, servindo para aplainar, moldurar e fazer machos e fêmeas, com motor elétrico de 220 volts e 50 ciclos; os mancais deverão ser montados sobre esferas, com os seguintes dados: Uma
 Largura de aplainar, 400 m/m;
 Altura de aplainar, 100 m/m;
 Força necessária, 20 HP;
 Peso aproximado, 3.600 Kg.
5. Máquina de atarrachar com dois cabecotes, tipo "Automat", modelo E.G.L.-3, para rosca Whitworth de 3/8 até 2" e rescas de gás de 1/8 até 2", com motor elétrico de corrente trifásica de 220 volts e 50 ciclos Uma
 Comprimento da mesa, 2.500 m/m;
 Largura de aplainar, 400 m/m;
 Número de rotações por minuto, 4-300;
 Com os seguintes pertencentes: 3 pares de navalhas, 1 régua de guia, 1 dispositivo para moldurar e 1 jogo de chaves
7. Máquina tipo "Elhoma" ou "Raimann" de furar por corrente, vertical, modelo F.K.S.H.E., diretamente acionada por dois motores elétricos

trifásicos de 220 volts, 50 ciclos, com mesa horizontal e batente desmontável; mesa ajustável manualmente em todos os sentidos e inclinável até 30°, com os seguintes característicos:

Maior profundidade dos furos, 200 m/m;
 Menor furo em um só corte, 5 x 20 m/m;
 Maior furo em um só corte, 30 x 60 m/m;
 Tamanho dos furos quadrados, 8 a 30 m/m;

Essa máquina deverá ser fornecida com os seguintes pertencentes: 1 jogo de ferramentas completo de correntes para furar, 1 jogo de correntes sobressalentes, 1 prensa de graxa e 1 jogo de chaves Uma

8. Máquina tipo "Raimann" ou "Otto", automática, para afiar navalhas de plainas, com motor elétrico de 220 volts e 50 ciclos, com os seguintes característicos:

Maior comprimento para afiar, 600 m/m;

Potência do motor, 3 HP;

Deverá ser fornecida trazendo uma pedra de esmeril sobressalente, 1 jogo de chaves Uma

9. Carpinteiro universal, tipo "Raimann", modelo R.P.V., constando de serra circular, serra de fita, tupia e máquina de furar, inclusive motor elétrico de corrente trifásica de 220 volts e 50 ciclos, com os seguintes dados técnicos:

Diâmetro de volantes, 700 m/m;

Altura do corte, 400 m/m;

Diâmetro da folha de serra circular, 350 m/m;

Altura do corte, 80 m/m;

Diâmetro do furo, 50 m/m;

Peso líquido aproximado, 490 Kg Uma

10. Serra circular, tipo "Raimann", com furadeira, modelo K.J.P.M., com motor de corrente trifásica de 220 volts e 50 ciclos, diretamente conjugado, cujos dados técnicos são os seguintes:

Diâmetro da folha de serra, 450 m/m;

Altura máxima do corte, 110 m/m;

Comprimento da mesa, 1.250 m/m;

Largura máxima da mesa, 900 m/m;

Distância máxima entre a folha e o encosto paralelo, 500 m/m Uma

11. Respigadeira tipo "Otto", modelo "Pocitos", para fazer respigas até 150 m/m de comprimento, 300 m/m de largura e 170 m/m de grossura, 2 eixos horizontais e uma serra circular; mesa inclinável; 1.000 R.P.M., motor elétrico de 220 volts e 50 ciclos.

Peso aproximado, sem motor, 833 Kgs Uma

12. Máquina "Otto", tipo "Linhares", para afiar facas de plainas até 600 m/m de comprimento. Motor elétrico de 220 volts, 50 ciclos, mancais de esferas Uma

13. Carpinteiro universal, tipo "Lorenzo", com motor elétrico de 5 HP, 220 volts e 50 ciclos, cujos principais dados são os seguintes:

Diâmetro dos volantes, 700 m/m;

Altura do corte, 450 m/m;

Diâmetro da folha de serra circular, 350 m/m;

Altura do corte, 100 m/m;

Diâmetro do furo, 30 m/m;

Peso sem motor, 985 Kgs Um

Nota — Podem ser também aceitos tipos diferentes dos acima indicados, a juízo da Diretoria da Estrada.

14. Máquina fotostática "Kontophot B", da fábrica alemã Zeiss Ikon, devendo trazer 6 rolos de papel sensível, aparelhagem de corte automático do papel depois de impresso, aparelhagem de sucção para prender o papel para impressão, lâmpadas, 10 caixas de fixador e 10 de revelador, motor elétrico e todos os seus acessórios para o funcionamento imediato. O recebimento definitivo será dado depois da máquina instalada, e o fornecedor se responsabilizando pelo seu perfeito funcionamento durante um ano, ficando isento desta responsabilidade desde que o mau funcionamento seja consequente de má conservação, imperícia do operador ou outros casos semelhantes. O fornecedor só poderá levantar a caução de que trata a cláusula 3ª deste edital, depois de decorrido o prazo aqui estabelecido Uma

(Para entrega até 15 de dezembro do corrente ano.)

15. Máquina de aplainar e moldurar de 4 lados, "Fay & Egan", n. 775, de 10" x 4", tipo pesado, com banco regulável em altura, acionada a motor, com todos os eixos girando em mancais de esferas, com os seguintes característicos:

Capacidade para aplainar até a largura de 10" x espessura de 4".

Acionada por 5 motores adaptados a 220 volts, 50 ciclos trifásicos, corrente alternativa, sendo um motor de 7 1/2 HP para o cilindro superior, um de 5 HP para cilindro superior, 2 de 5 HP para cilindro vertical e um de 3 HP para os avanços. Os quatro motores para os cilindros são montados diretamente nos mandris dos cilindros e giram em mancais de esferas. O motor para o avanço é montado numa braga-gem especial e ligado ao eixo de avanço por correia e polia de degraus.

O controle dos motores é do tipo magnético com proteção contra sobre-carga e baixa tensão.

Cada motor é munido de painel a botão e um botão principal para parar todos os motores simultaneamente.

Para o motor de avanço existe também um botão para dar movimento intermitente afim de ajustar a máquina e também para dar reversão ao avanço.

Todos os motores têm fios e conduits prontos para serem ligados aos fios da oficina.

O equipamento inclui: equipamento elétrico e controle elétrico, freios mecânicos para todos os cilindros, um jogo de cilindros de navalhas consistindo de um cilindro de 10" com 2 navalhas retas para cada cabeçote horizontal e um cilindro de 8" com 2 navalhas retas para cada cabeçote vertical, dispositivo para juntar e ajustar as navalhas (Jointing & Setting Device, chaves necessárias).

As rotações dos cabeçotes não são inferiores a 4.800 R. P. M. (ou 5.400 R. P. M.).

O banco tem ajuste vertical de 15".

O cilindro vertical interno tem ajuste angular para dentro e para fora de 15° e o cilindro externo tem ajuste para dentro de 10°.

As velocidades de avanço por minuto são: 25, 44, 23, e 75 pés.

A coluna é uma peça inteira fundida.

Todo mecanismo de avanço, engrenagens e controle elétrico estão encerrados dentro da coluna.

O banco é do tipo contínuo.

O ajuste vertical na coluna é feito por meio de parafusos com mancais de esferas.

A mesa é apertada em três pontos.

O mecanismo de avanço é do tipo "Safety Sealed" e é encerrado dentro da coluna, mas de fácil acesso.

Retirando-se duas coberturas todo o mecanismo fica exposto.

Os rolos superiores são dentados e acionados por engrenagens; os rolos inferiores são lisos e acionados por correntes de transmissão.

Todas as engrenagens são de aço forjado com dentes fresados.

A pressão em cada rolo pode ser imediatamente aliviada por meio de uma alavanca apropriada.

Ha 4 velocidades de avanço.

O cilindro superior é de extraordinária rigidez tendo uma guia em cada lado da coluna e o mancal externo tem um gonzo para a fácil desmontagem das navalhas.

O ajuste transversal é feito por catraca e alavanca.

Todas as partes giratórias são equilibradas cuidadosamente.

O quebrador de aparas é de aço fundido e é articulado de modo que pode ser afastado para facilitar o acesso às navalhas.

O mandril gira em mancais de esferas.

O cilindro inferior é localizado no banco. Tem ajuste vertical e lateral independentes dos ajustes da mesa, permitindo variação dos diâmetros das navalhas.

O mandril gira em mancais de esferas.

É também munido de um mancal externo, com gonzo para a desmontagem das navalhas.

Para os cilindros verticais os ajustes são feitos do lado do operário, sendo para isto necessário apenas uma chave. Têm ajustes vertical, lateral e angular.

São apoiados em cima e em baixo não produzindo a menor vibração em todas as velocidades.

Os mandris giram em mancais de esferas.

Os cilindros são parados por meio de freios mecânicos forrados de asbestos.

Os mandris dos cilindros são todos do mesmo tamanho e todos cilindros de navalhas são intermutáveis.

Os motores para os cilindros são do tipo inteiramente blindados, munidos de ventiladores e têm mancais de esferas para os eixos cônicos.

Os rotores são broqueados, cônicos e adaptados aos eixos cônicos, assegurando perfeita concentricidade.

O motor para os avanços é montado em uma base regulável por parafusos para ajustes de correia.

Os controles para os motores são agrupados no mesmo painel para comodidade do operário.

Cada motor pode ser posto a funcionar ou parado individualmente, por botão, e o motor para o avanço tem um botão que fornece movimento intermitente para ajuste da máquina, possuindo também controle reversível.

Um botão principal está igualmente incorporado ao quadro de controle, para parar todos os 5 motores.

Um circuito de controle do tipo "Interlocking" para automaticamente todos os motores em caso de sobre-carga de qualquer dos motores e a máquina não poderá reencetar o funcionamento enquanto não se calcar em cada botão.

Todo o mecanismo de controle é encerrado em um compartimento à prova de poeira, integral com a coluna, mas de fácil acesso por meio de uma cobertura.

Todos os controles da máquina são centralizados e os parafusos de ajustes são munidos de calibres e colares micrométricos.

Toda a máquina é de fácil acesso e todos os 4 cilindros das navalhas podem ser mudados em um minuto.

Um par de cabeçotes de expansão, com 4 navalhas para cada cabeçote, para fazer taboas de soalho de 2-1/2", para vagões de gado (conforme mostrados no desenho número 40-2-1/2" Cattle car flooring-Pattern-B).

Um par de cabeçotes de expansão para fazer taboas de soalho até 3", incluindo 4 navalhas para cada cabeçote, para taboas de 2-3/4".

Um par de cabeçotes de expansão para fazer soalho (conforme mostrados no desenho n. 9-1 "Standard Flooring Pattern-A"), incluindo 4 navalhas para cada cabeçote com capacidade para taboas de 13/16" até 1-1/2", também 4 navalhas para cada cabeçote para fazer o revestimento de vagões (conforme desenho n. 9.022 Freight Car Outside Wassinscoting-Pattern-C) também 4 navalhas para cada cabeçote para fazer revestimento de carros (conforme desenho Coach Siding Pattern-G).

Um par de navalhas para moldura de porta (desenho n. 39, Dorr Molding-Pattern-K).

Três pares de navalhas para moldura (desenho Caboose Crown Molding-Pattern-J).

Três pares de navalhas para moldura (conforme desenho Coach Crown Molding-Pattern-H).

Quatro pares de navalhas para a moldura (conforme desenho Coach Water Table Pattern-F).

Um par de navalhas para moldura (conforme desenho Sash Stock Pattern-F).

Dois pares de navalhas para cada moldura circular de 1-1/8" e 1/4" (conforme desenho Pattern L. M. & N.).

Dois pares de navalhas para moldura oval de 5/16" x 7/8" (conforme desenho Pattern-O).

Um par de navalhas para cada das molduras (desenho Patterns P. Q. R. S. e T.).

O preço deverá ser dado para máquina completa, com todo equipamento elétrico, incluindo transformador de elevação para dar 4.800 ou 5.800 R. P. M., cabeçotes e navalhas, uma.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 14 de setembro de 1933. — A. Bernardes, sub-chefe de Divisão.

Inspetoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE, EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO PELOTAS, NO PASSO DO SOCORRO, LIGANDO O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AO DE SANTA CATARINA

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de uma ponte, em concreto armado, sobre o rio Pelotas, no Passo do Socorro, ligando o Estado do Rio Grande do Sul ao de Santa Catarina, publicado, na íntegra, no "Diário Oficial" de 6 do corrente mês, observada a seguinte correção:

Na condição decima sexta, no item a do n. 6, onde se lê: "...tendo 80 % do peso distribuído sobre o eixo trazeiro 20 % sobre o eixo dianteiro"; leia-se: "tendo 80 % do peso distribuído sobre o eixo trazeiro e 20 % sobre o eixo dianteiro".

Porto Alegre, 8 de setembro de 1933.
— *Francisco de Abreu e Lima Junior*, engenheiro-chefe da Comissão designada para proceder à concorrência.

Departamento dos Correios e Telegrafos**DIRETORIA DO MATERIAL**

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SÉDE DA DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS, EM MACEIÓ.

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que foi transferido para o dia 18 do corrente o prazo para entrega das propostas para construção do edifício-séde da Diretoria Regional de Alagoas, cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" de 8 de agosto último.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1933.
O diretor do material, *Elesbão de C. Veloso*, presidente da Comissão.

Departamento de Aeronautica Civil**INSPETORIA COMERCIAL****Primeira Divisão**

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES, PARA OS PASSAGEIROS DA CENTRAL DO BRASIL.

Na conformidade do que determinou o Sr. diretor desta estrada, no processo n. 1.783-186-33, será aberta, no dia 25 de setembro corrente, na séde desta Inspetoria Comercial, às 15 horas, concorrência para o serviço de seguros contra acidentes, para os passageiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas, cujos assuntos figuram em ordem alfabética:

I. *Abertura das propostas* — Cada proposta deverá ser apresentada pelo representante da proponente, em envelope fechado, em que mencione, na parte externa, o nome da proponente. Não serão recebidos os envelopes referentes à com-

panhias que não tiverem provado a idoneidade e recolhido a caução de que cogita este edital.

Abertas pelo presidente desta concorrência e lidas pelo respectivo escrivão, serão as propostas rubricadas pelos representantes dos proponentes e pelo citado presidente.

II. *Ata da concorrência* — Uma vez rubricadas as propostas, serão elas classificadas em ordem de preferência, lavrando-se, em seguida, a ata da concorrência que deverá ser assinada pelo presidente da concorrência, pelos representantes dos proponentes e pelo respectivo escrivão.

III. *Anulação da concorrência* — A administração da Estrada reserva-se o direito de anular os resultados da presente concorrência, sem que caiba aos licitantes direito de reclamação de qualquer espécie, atendendo aos interesses da Estrada.

IV. *Apolice coletiva* — A companhia preferida deverá depositar na Inspetoria do Tesouro da Estrada, como condição para a assinatura do termo de concessão, uma apolice coletiva que seja suficiente para cobrir todos os riscos imprevistos da concessão, e cujo texto, devidamente aprovado pela administração da Estrada e pelo Governo Federal, deverá regular, nas condições do presente edital, os direitos e obrigações da seguradora e dos segurados, entendendo-se sem limite de número, os viajantes que se habilitaram ao seguro com a aquisição dos bilhetes ou das assinaturas de seguro. Essa apolice deverá exonerar expressamente a Estrada, de qualquer responsabilidade pela importância de cada seguro, e deverá ser reforçada dentro do prazo improrrogável de cinco dias, independentemente de aviso da Estrada, a contar da data em que se verifique a sua insuficiência.

V. *Aprovação da concessão* — Tendo em vista o que preceitua o artigo 772, do Código de Contabilidade da União, e a circunstância do recolhimento da renda dos bilhetes de seguros aos cofres da Estrada, para a posterior entrega à concessionária, fica entendido que a concessão só será tida como efetivamente feita, depois de aprovada pelo Tribunal de Contas, partindo da data dessa aprovação, o prazo de sessenta dias para a plena execução do serviço pela concessionária.

VI. *Capacidade financeira da concessionária* — A concessionária será obrigada a oferecer semestralmente à Estrada, dentro de um mês, contado do término do seu semestre financeiro, uma certidão passada pela Inspetoria de Seguros, em que prove a continuação da sua capacidade financeira, sob pena de ser a concessão sumariamente cassada, independente de qualquer interpelação judicial, ou extra-judicial, não restando direito de reclamação à concessionária.

VII. *Caução para a apresentação da proposta* — Para garantir a apresentação da proposta possivelmente preferida, cada companhia interessada deverá recolher, até às 15 horas da véspera da concorrência à Inspetoria do Tesouro da Estrada, a importância de cinco contos de réis, em moeda corrente, importância essa que lhe será restituída mediante requerimento devidamente selado, dirigido ao Sr. diretor

da Estrada, si a interessada não houver logrado preferência. Recebendo os documentos a que se refere a cláusula XIV, a Inspetoria Comercial entregará ao representante de cada interessado um recibo que valha para obter na Inspetoria da Despesa a guia para recolhimento da caução.

VIII. *Caução para a garantia da concessão* — Para a garantia da concessão a companhia preferida ficará obrigada a recolher à Inspetoria do Tesouro da Estrada uma caução de 10:000\$000 (dez contos de réis), devendo o recolhimento ser feito dentro do prazo de oito dias, contados da data em que a companhia tiver ciência da aprovação da concorrência, pela administração da Estrada. Somente depois do recolhimento dessa caução e tendo em vista o art. 685 do regulamento do Código de Contabilidade Pública da União, poderá ser autorizada a restituição da caução que a companhia preferida houver recolhido para a garantia da proposta.

IX. *Comissão garantida à Estrada* — A presente concorrência versará exclusivamente sobre a comissão que a concessionária deverá assegurar à Estrada, e que será descontada em cada prestação mensal de contas relativamente ao produto da venda dos bilhetes de seguros. Não serão tomadas em consideração, por serem tidas como inexistentes, as propostas em que se oferecer comissão inferior a dez por cento sobre a renda total dos bilhetes de seguros.

X. *Compra dos bilhetes de seguros* — Os bilhetes isolados ou as assinaturas mensais dos bilhetes de seguros, serão adquiridos pelos passageiros nos mesmos guichets da Estrada, em que são vendidos os bilhetes de passagens. Cada passageiro do interior poderá adquirir, juntamente com o seu único bilhete de passagem, mais de um bilhete de seguro, até o máximo de dez, e terá direito a tantas indenizações quantos bilhetes de seguro houver adquirido até esse máximo. Os bilhetes de seguros, nos trechos suburbano e de pequeno percurso, serão vendidos em assinaturas mensais, com tantos bilhetes quantos forem os dias do mês a que se referirem. Será facultado, igualmente, ao passageiro adquirir mais de uma assinatura, até o máximo de dez.

XI. *Emissão dos bilhetes de seguro* — A Estrada venderá facultativamente em seus guichets os bilhetes de seguro, isolados ou em assinaturas, que forem entregues pela concessionária, nas condições do modelo previamente aprovado. Os bilhetes de seguro vendidos no interior serão carimbados com o prefixo do trem e a data, como já se procede com os bilhetes de passagem, e terão numeração progressiva.

XII. *Fornecimento dos bilhetes de seguro* — O fornecimento dos bilhetes de seguro e respectivas assinaturas será feito pela concessionária à Estrada, mediante requisições da Inspetoria da Receita, na conformidade da procura em cada estação.

XIII. *Fôro para a liquidação de qualquer questão judicial* — Será eleito o fôro da Capital Federal para a liquidação de qualquer questão judicial entre a Estrada e a concessionária.

XIV. Idoneidade das companhias licitantes — Até às 15 horas do dia 15 de setembro corrente, as companhias interessadas deverão entregar na Inspetoria Comercial:

a) certidão da Inspetoria de Seguros, provando capacidade financeira para assumir os compromissos visados na presente concorrência e habilitação legal para operar em seguro contra acidentes pessoais;

b) procuração em favor da pessoa que deverá representar a companhia no ato da concorrência;

c) prova de quitação dos impostos federais, estaduais ou municipais a que estiverem sujeitas as interessadas.

A Inspetoria Comercial dará recibo que permita obter na Inspetoria da Despesa a guia para o recolhimento da caução.

Dentro do prazo máximo de trinta dias em que deverá ser assinado o termo de concessão na Estrada, a companhia preferida deverá provar, (se o não fizer no ato da apresentação dos documentos de que trata esta cláusula), que se já acha habilitada a operar na modalidade dos riscos de acidentes pessoais em viagens nas estradas de ferro, sob pena de perder a caução que houver recolhido aos cofres da Estrada, tornando-se de nenhum efeito o resultado da concorrência, sem que a companhia caiba direito de reclamação.

As provas de idoneidade de que trata esta cláusula serão examinadas pela Diretoria da Estrada até 20 de setembro vindouro, de modo que não sejam recebidas as propostas das companhias que as não tiverem satisfatoriamente apresentado.

XV. Liquidação das indenizações — A liquidação das indenizações devidas aos segurados e seus atos preparatórios, ficarão a cargo dos inspetores da concessionária, que, para esse efeito, viajarão por conta exclusiva da concessionária e se entenderão com o chefe da estação de residência da vítima ou seus beneficiários.

XVI. Material para a venda e fiscalização dos bilhetes de seguro — Todo o material necessário à emissão dos bilhetes de seguro, recolhimento, fiscalização e restituição da renda será fornecido pela concessionária, de acordo com os modelos aprovados pela Estrada.

XVII. Modelo e dizeres dos bilhetes — Os bilhetes de seguro, avulsos, serão impressos em cartões do tamanho dos bilhetes de passagens da Estrada, mas de cores bem distintas de tais bilhetes. Seus dizeres serão previamente aprovados pela Estrada, indicarão o valor e as modalidades do seguro, os direitos dos segurados, com a declaração da responsabilidade única e exclusiva da seguradora. Terão numeração progressiva, deixando nas extremidades lugar apropriado para o carimbo do trem e dia da emissão. As assinaturas mensais de seguro, serão impressas no estilo das antigas assinaturas mensais suburbanas da Estrada, em folhas de numeração seguida, e em cores bem diferentes da que estiver sendo adotada para as passagens da Estrada. Terão tantos coupons quantos forem os dias do mês para que fo-

rem emitidas, constando de cada coupon os mesmos dizeres dos bilhetes isolados, de seguro.

XVIII. Multas contra a concessionária — A concessionária ficará sujeita às multas de 100\$000 a 10:000\$000, aplicadas a juízo da administração da Estrada, quando infringir as condições da concessão. A multa máxima será aplicada além da rescisão imediata da concessão e sem prejuízo da execução da apolice coletiva, se a concessionária se recusar a liquidar compromissos reconhecidos pela Inspetoria de Seguros, diante de reclamações a esta encaminhadas diretamente pelos interessados ou por intermédio da administração da Estrada.

XIX. Multas pela demora da execução do serviço — Se dentro de 60 dias, depois da aprovação da concessão pelo Tribunal de Contas, a concessionária não houver habilitado a Estrada com todo o material necessário ao início do serviço, ficará sujeita à multa de réis 100\$000 por dia, até o máximo de réis 10:000\$000, considerando-se automaticamente caduca a concessão, uma vez exgotada a caução respectiva.

XX. Prazo da concessão — A concessão terá o prazo de três anos, contados da data da sua aprovação pelo Tribunal de Contas.

XXI. Prazo para o início do serviço — O serviço deverá estar em pleno funcionamento, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da aprovação da concessão pelo Tribunal de Contas.

XXII. Preços dos bilhetes de seguro — Para os trechos do interior, cada bilhete de seguro será vendido por trezentos réis, e para os de subúrbios e de pequeno percurso, cada assinatura mensal será vendida por dois mil réis.

XXIII. Prestação de contas — A renda produzida pela venda dos bilhetes e assinaturas de seguro será recolhida, diariamente, pelas estações à Inspetoria do Tesouro da Estrada, sendo restituída à concessionária, mensalmente, de acordo com a apuração feita pela Inspetoria da Receita, e depois de deduzida a comissão que couber à Estrada.

XXIV. Propaganda do serviço — A concessionária deverá colocar em cada estação, gratuitamente, no ponto de melhor interesse de publicidade que permita a afixação de anúncios, um cartaz do tamanho máximo de um metro quadrado, em que transcreva todas as condições constantes da apolice coletiva. A propaganda de maior vulto, promovida pela concessionária, no recinto da Estrada, ficará sujeita ao pagamento pelas tabelas de preços que estiver em vigor.

XXV. Propostas — Base para a escolha — As propostas versarão exclusivamente sobre a comissão que caberá à Estrada, pela venda dos bilhetes e assinaturas de seguro, não sendo tomadas em consideração aquelas em que se ofereça comissão inferior a dez por cento, bem como as que oferecerem vantagens não previstas no presente edital de concorrência, e as que contiverem emendas ou rasuras; tendo-se em vista o artigo 749 do regulamento do Código de Contabilidade da União.

XXVI. Propostas — Empate — Havendo empate nas propostas, o desempate se fará entre as companhias nele compre-

endidas, às 15 horas do seguinte dia da semana em que se realizar a presente concorrência, obedecendo-se, em tal hipótese, o mesmo processo previsto neste edital, reconhecidos, entretanto, como dispensáveis, os documentos já entregues e a caução já feita anteriormente.

XXVII. Propostas — Selo — Cada proposta será redigida em uma única via, estampilhada com selo federal de 1\$000 e mais o selo de Educação e Saúde Pública, inutilizados na forma da lei, pelo representante da Companhia licitante, referido na procuração que houver sido apresentada.

XXVIII. Reclamação dos segurados — As reclamações dos segurados contra a concessionária, serão dirigidas à Inspetoria de Seguros por intermédio da administração da Estrada, sendo as decisões dessa repartição fiscal sumariamente acatadas pela mesma administração, para aplicação das penalidades previstas na concessão.

XXIX. Renovação da concessão — Noventa dias antes de terminado o prazo da concessão de que trata este edital, será convocada uma nova concorrência para a continuação do serviço, pelo que se assegurará preferência à concessionária, em igualdade de condições.

XXX. Rescisão da concessão — A concessão poderá ser rescindida pela Estrada, sem que reste à concessionária, direito de reclamação de qualquer espécie: a) por falta de cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, se assim o entender a administração, independente das multas previstas neste edital; b) se a concessionária vier a perder um terço do seu capital, ficando, todavia, responsável pelo risco assumido, até que denuncie à Estrada essa circunstância; c) se for cassada pelo Governo Federal a autorização que a concessionária obteve para funcionar no Brasil, ressalvados, neste caso os direitos dos segurados contra a Companhia, até o dia em que a Estrada tiver disso conhecimento.

XXXI. Resseguro dos riscos — A concessionária poderá ressegurar em outra ou outras Companhias, os riscos assumidos por força da concessão, mas perante a Estrada e os segurados, apenas, responderá a concessionária por todos os compromissos a que se houver submetido.

XXXII — Selo do termo de concessão — Para o efeito da lei federal do selo, a concessão ficará avaliada em cem contos de réis.

XXXIII — Socorros médicos — Em cada localidade servida pelas linhas da Estrada, a concessionária nomeará, exclusivamente por sua conta e própria iniciativa, um médico de sua confiança, para socorrer e assistir às vítimas de acidentes ferroviários.

XXXIV — Validade dos bilhetes — O bilhete de seguros, emitido no interior, valerá por vinte e quatro horas, contadas da hora da partida do trem para o qual foi emitido o bilhete de passagem do portador, salvo quando a viagem, sem interrupção, durar mais de vinte e quatro horas, pelo que o bilhete de seguro valerá até a hora da chegada do trem à estação de destino do passageiro. O bilhete de seguro dará direito à indenização respectiva, quando o pas-

passageiro for acidentado, dentro das vinte e quatro horas, no trem ou no recinto de qualquer estação de outras estradas de ferro, que tenham ou não facultado seguro semelhante ao que está previsto neste dital. Cada coupon da assinatura de seguro para os trechos suburbanos ou de pequeno percurso, terá validade dentro das vinte e quatro horas do dia a que se referir, tal como se observa com referencia aos bilhetes de passagens para esses trechos.

XXXV — Vantagens aos portadores dos bilhetes ou assinaturas de seguro — Os portadores dos bilhetes ou assinaturas de seguro, com validade prevista neste edital, ficarão habilitados a gozar dos benefícios do seguro contra acidentes ferroviários nos trens ou no recinto da Estrada, nas seguintes bases, por bilhete ou assinatura de seguro, até o máximo de dez:

a) — indenização de 10.000\$000, no caso de invalidez permanente;

b) — 5\$000 de diária, em caso de incapacidade temporária, durante o tempo em que esta durar;

c) — reembolso das despesas feitas com operações cirúrgicas, até 1.500\$, ou com simples tratamento médico, até 400\$000.

Em caso de morte do segurado, seus herdeiros terão direito à indenização de dez contos de réis, por bilhete ou assinatura de seguro, até o máximo de dez.

XXXVI. Venda dos bilhetes e assinaturas de seguro — A Inspetoria da Receita da Estrada expedirá às estações, no devido tempo, as instruções regulando a emissão dos bilhetes e assinaturas de seguro, o recolhimento e fiscalização da respectiva renda, e a posterior entrega das importâncias que couberam à concessionária.

XXXVII. Verificação dos acidentes — Logo que se verifique qualquer dos acidentes a que se refere a apolice, a vítima, ou alguém por ela, dará notícia do ocorrido ao chefe da estação mais próxima, fazendo-lhe entrega, contra recibo, do bilhete ou assinatura de seguro em seu poder. Si a vítima possuir mais de um bilhete ou assinatura de seguro, a numeração dos apresentados deverá ser seguida. Ato contínuo, o chefe da estação lançará em duplicata, nas fórmulas impressas que para esse fim possuir (fornecidas pela concessionária), as declarações da vítima, ou de quem por ela se apresente e testemunhas presenciais do acidente, si as houver. Ambas as vias serão remetidas à Inspetoria da Receita que encaminhará uma delas à concessionária. Si o acidente se verificar nas linhas ou estações de estradas de ferro, que não tenham ajustado com a seguradora, seguro semelhante, a comunicação do acidente será feita diretamente à sede da concessionária.

Inspetoria Comercial, 1 de setembro de 1933. — *Bittencourt de Sá*, inspetor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. I.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA ESCOLA NAVAL, NA ILHA DE VILLEGAGNON

De ordem do Sr. contra-almirante Diretor geral de Fazenda, comunica-se

aos interessados que as inscrições e respectivas cauções para tomar parte na concorrência acima citada serão recebidas até o dia dois (2) de outubro vindouro, às treze (13) horas, em vez de quinze (15) do corrente, como consta do item quatro (4) do edital publicado no *Diário Oficial* da vinte e quatro (24) de agosto último, páginas ns. 16.757 a 16.758.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda (D. F. I.), em 14 de setembro de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão tenente, contador naval, secretário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITÉCNICA

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o Conselho Técnico e Administrativo, faço público, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 15 dias, a partir de hoje, acham-se abertas as inscrições para o concurso de uma vaga de bedal desta escola.

Os candidatos deverão requerer ao Sr. diretor a respectiva inscrição, provando:

a) ser brasileiro, maior de 18 anos e menor de 35;

b) ser vacinado e não sofrer de moléstia infecto-contagiosa;

c) ser reservista, estar quites com o serviço militar ou se achar isento nos termos da lei.

Informações necessárias serão dadas na seção do Expediente, diariamente, de 11 às 16 horas.

Escola Politécnica, 11 de setembro de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano, estará aberta, nesta mesma secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XXV cadeira do curso da referida escola (Geologia (2ª parte); Geologia estratigráfica — Paleontologia).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Escola de Aprendizes Artífices

Ata da concorrência pública, para fornecimento a esta Escola de máquinas tipográficas de impressão, na conformidade do disposto no art. 747, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e três, pelas 15 horas e no gabinete do diretor desta Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Rio de Janeiro, sita à rua Tenente Coronel Cardoso, número cento e sessenta e sete, desta cidade de Campos, reuniu-se a comissão designada pelo senhor diretor, em portaria número oitenta e seis e desta data, composta dos seguintes funcionários: senhores Edmundo Chagas, mestre da Seção de Artes Gráficas; Miguel Martins do Rosário, escriptorário, interino, e Francisco Artur Costa, porteiro-almoxarife, o primeiro, na qualidade de presidente, e o 2º, de secretário, para procederem ao recebimento, abertura e exame das propostas, que fossem apresentadas, para o fornecimento a esta Escola de máquinas tipográficas de impressão, conforme edital de concorrência pública, publicado na íntegra e no "Diário Oficial", da União, número cento e noventa e um, de dezessete de agosto próximo findo, e, em aviso, em números seguintes e alternados, tudo de acordo com o artigo setecentos e quarenta e cinco do citado regulamento de Contabilidade Pública da União. Declarada pelo senhor presidente aberta a concorrência e esgotada a tolerância de alguns minutos, verificou-se que nenhum concorrente compareceu, nem proposta alguma foi apresentada, pelo que, nos termos da segunda parte do artigo setecentos e quarenta e sete do já citado Regulamento de Contabilidade Pública da União, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão acima nomeada, e por mim, Miguel Martins Rosário, escriptorário, interino, que, servindo de secretário, a escrevi, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e três. — *Edmundo Chagas*, — *Francisco Artur Costa*, — *Miguel Martins do Rosário*, secretário.

"Aprovada, tirem-se cópias para publicação e remessa à Inspetoria do Ensino Profissional Técnico."

Campos, 9 de setembro de 1933. — *Esmeraldo Americo Coelho*, diretor. Confere. — *Miguel Martins do Rosário*, escriptorário. Visto. — *Esmeraldo Americo Coelho*, diretor.

Assistencia a Psicopatas

COLÔNIA DE PSICOPATAS, MULHERES NO ENGENHO DE DENTRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para "Consertos e reparos em duas máquinas de costuras "Gritzer e Durlach", publicado no *Diário Oficial* de 11 de setembro do corrente ano, a fls. 17.815.

Colônia de Psicopatas, Mulheres, em 23 de setembro de 1933. — *A. Cardoso*, administrador.

MANICÔMIO JUDICIÁRIO

ATA DE INSCRIÇÃO DE PROPONENTES NA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO MANICÔMIO JUDICIÁRIO, DE ACÓRDO COM O ARTIGO CINCOENTA E DOIS E SEUS PARÁGRAFOS, DO CÓDIGO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA UNIÃO, PARA REMODELAÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTABELECIMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três, às treze horas, na Secretaria do Manicômio Judiciário, presente o senhor doutor Heitor Carrilho, diretor do estabelecimento, foi encerrada a inscrição de proponentes na concorrência administrativa para remodelação geral da instalação elétrica do mesmo manicômio, de acordo com o artigo cinquenta e dois e seus parágrafos, do Código de Contabilidade Pública da União e de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* do dia dezanove do corrente mês de agosto, tendo requerido inscrição as seguintes firmas: "Casa Mayrink Veiga S. A.", estabelecida nesta Capital, à rua Mayrink Veiga número vinte e um; "Virio Luppi", estabelecido à praça da República número dezesseis, e "O. Cardoso", estabelecido à rua da Quitanda número quarenta e sete, firmas essas que apresentaram os documentos necessários ao julgamento da idoneidade das mesmas. E eu, Antônio Alves Filho, escriturário do Manicômio Judiciário, lavro a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das firmas mencionadas, pelo doutor Heitor Carrilho, diretor do Manicômio Judiciário, e por mim, que a escrevi. — Por procuração de Virio Luppi, *Luciano F. Rosas*. — Por procuração de O. Cardoso, *Alfredo Freitas*. — Por procuração da Casa Mayrink Veiga S. A., *Salvador Fróes*. — *Dr. Heitor Carrilho*. — *Antônio Alves Filho*.

ATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS NA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO MANICÔMIO JUDICIÁRIO, DE ACÓRDO COM O ARTIGO CINCOENTA E DOIS E SEUS PARÁGRAFOS, DO CÓDIGO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E DE CONFORMIDADE COM O EDITAL PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DO DIA DEZENOVE DE AGOSTO DO CORRENTE ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS, PARA REMODELAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTABELECIMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e três, às treze horas, na Secretaria do Manicômio Judiciário, presente o senhor doutor Heitor Carrilho, diretor do estabelecimento, foi encerrada a inscrição de proponentes na concorrência administrativa acima referida, tendo apenas comparecido os representantes das firmas: "Casa Mayrink Veiga S. A.", "Virio Luppi" e "O. Cardoso", que apresentaram propostas, em três vias, devidamente datadas e assinadas, sendo as primeiras vias seladas e contendo declarações de se submeterem às exigências do respectivo edital. As propostas foram em seguida abertas pelo senhor doutor Heitor Carrilho, diretor do Manicômio Judiciário, em presença dos interessados, sendo as mesmas rubricadas pelos interessados, verificando-se o seguinte:

A Casa Mayrink Veiga S. A., brasileira, com sede nesta Capital, propõe fornecer o seguinte:

Concorrência administrativa para remodelação geral da instalação elétrica do Manicômio Judiciário.

De acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de agosto de 1933, à pág. 46.424, propõe-se a executar os serviços abaixo, constantes do referido edital e aqui reproduzidos:

1° — Substituição da rede atual bifásica, desde a saída do medidor que está colocado na usina de luz da Casa de Correção, até os quadros de distribuição colocados no edifício do Manicômio; colocar no muro que divide a Correção da Detenção estais de ferro, cantoneiras de 2 e meio com 0,60 de comprimento e com espaçamento de 0,20 entre isoladores.

2° — Substituição de todos os fios desencapados, por outros n. 10, bem como isoladores quebrados e alguns estais defeituosos. Modificar a ligação das lampadas, substituindo os atuais suportes por outros para entrada de linha aberta, fixando estes aos postes existentes, por meio de braçadeiras. Mudar os interruptores das mesmas do lugar atual para a guarita de entrada.

3° — Em todas as salas, cubículos e corredores dos dois pavimentos, substituir todos os receptáculos estragados, soldando as emendas e isolando-as com fita de borracha.

4° — Colocação de 2 tomadas para luz em fio de chumbo, partindo a ligação para as mesmas do quadro de distribuição existente.

5° — Substituição no fôrro de todos os fios nus estragados que correm sobre cleats, bem como de todos os cleats que estiverem quebrados; fazer nova saída para lampadas e soldar todas as emendas.

6° — Substituição de todos os pendentes dos cubículos por aparelhos de iluminação embutidos, com vidro e grade, do tipo que será mostrado aos concorrentes no gabinete do engenheiro do ministério.

Os serviços serão executados obedecendo ao Código das Instalações Elétricas, da Inspeção de Iluminação e serão fiscalizados pelo representante do Ministério da Educação e Saúde Pública.

Os serviços serão concluídos dentro de 30 dias após a entrega do pedido.

Preço: quatro contos setecentos e cinquenta mil réis 4:750\$000

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1933. — Pela Casa Mayrink Veiga, S. A., *Alvaro Ribeiro*.

Virio Luppi, estabelecido nesta Capital, à praça da República n. 17, apresentou a seguinte proposta:

Concorrência administrativa para remodelação geral da instalação elétrica do Manicômio Judiciário.

A saber:

1° — Substituição da rede atual bifásica, desde a saída do medidor que está colocado na usina de luz da Casa de Correção, até os quadros de distribuição colocados no edifício do Manicômio; colocar no muro que divide a Correção da Detenção estais de ferro, cantoneiras de 2 e meio com 0m,60 de comprimento e com espaçamento de 0,20 entre isoladores.

2° — Substituição de todos os fios desencapados, por outros n. 10, bem como isoladores quebrados e alguns estais defeituosos. Modificar a ligação das lampadas, substituindo os atuais suportes por outros para entrada de linha aberta, fixando estes aos postes existentes por meio de braçadeiras. Mudar os interruptores das mesmas do lugar atual para a guarita de entrada.

3° — Em todas as salas, cubículos e corredores dos dois pavimentos, substituir todos os receptáculos estragados, soldando as emendas e isolando-as com fita de borracha.

4° — Colocação de duas tomadas para luz em fio de chumbo, partindo a ligação para as mesmas do quadro de distribuição existente.

5° — Substituição no fôrro de todos os fios nus estragados que correm sobre cleats, bem como de todos os cleats que estiverem quebrados; fazer nova saída para lampadas e soldar todas as emendas.

6° — Substituição de todos os pendentes dos cubículos por aparelhos de iluminação embutidos, com vidro e grade, do tipo que será mostrado aos concorrentes no gabinete do engenheiro do ministério.

Preço, dois contos oitocentos e quarenta e cinco mil réis 2:845\$000

Submetem-nos a todas as exigências constantes da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1933. — *Virio Luppi*.

O. Cardoso, negociante estabelecido nesta Capital, à rua da Quitanda n. 47, apresentou a seguinte proposta:

Concorrência administrativa para remodelação geral da instalação elétrica do Manicômio Judiciário, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente.

1° — Substituição da rede atual bifásica, desde a saída do medidor que está colocado na usina de luz da Casa de Correção, até os quadros de distribuição colocados no edifício do Manicômio; colocar no muro que divide a Correção da Detenção estais de ferro, cantoneiras de 2 e meia com 0,60 de comprimento e com espaçamento de 0,20 entre isoladores.

2° — Substituição de todos os fios desencapados, por outros n. 10, bem como isoladores quebrados e estais defeituosos. Modificar a ligação das lampadas, substituindo os atuais suportes por outros para entrada de linha aberta, fixando estes aos postes existentes por meio de braçadeiras. Mudar os interruptores das mesmas do lugar atual para a guarita de entrada.

3° — Em todas as salas, cubículos e corredores dos dois pavimentos, substituir todos os receptáculos estragados, soldando as emendas e isolando-as com fita de borracha.

4.º Colocação de duas tomadas para luz em fio de chumbo, partindo a ligação para as mesmas do quadro de distribuição existente.

5.º Substituição no fôrro de todos os fios nus estragados que correm sobre clats, bem como todos os clats que estiverem quebrados; fazer nova saída para lampadas e soldar todas as emendas.

6.º Substituição de todos os pendentos dos cubículos por aparelhos de iluminação embutidos, com vidro e grade, do tipo que nos foi mostrado no gabinete do engenheiro do ministério.

Os serviços serão executados, obedecendo ao Código das Instalações Elétricas da Inspecção de Iluminação.

Prazo para a instalação, 15 dias.

Preço 3:435\$000 (tres contos quatrocentos e trinta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1933. — O. Cardoso.

Depois de convenientemente examinadas as propostas acima, o senhor doutor Heitor Carrilho, diretor do Manicômio Judiciário, declarou que aceitava a proposta da firma Virio Luppi, por ser a mais vantajosa. E eu, Antônio Alves Filho, escriturário do estabelecimento, lavro a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo doutor Heitor Carrilho, pelos representantes das firmas indicadas, e por mim que a escrevi. — Por procuração, Virio Luppi. — Luciano F. Rosas. — Por procuração, O. Cardoso. — Alfredo Freitas. — Por procuração, Casa Mayrink Veiga S. A. — Salvador Fróes. — Dr. eitor Carrilho. — Antônio Alves Filho.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA 1.ª SEÇÃO — MINERALOGIA — 2.ª DIVISÃO (ESTRATIGRAFIA E PALEONTOLOGIA)

De ordem do Sr. diretor do Museu Nacional, acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 8 de agosto de 1933 a inscrição para o concurso ao cargo de professor da 1.ª seção — Mineralogia — 2.ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional, conforme determinação do Sr. ministro, em ofício n. 2.193, de 3 de agosto corrente, da Diretoria Geral do Expediente.

O prazo para a referida inscrição é de sessenta dias (60) terminando no dia 6 de outubro de 1933, devendo o concurso se realizar de acordo com as instruções abaixo publicadas.

INSTRUÇÕES

Art. 1.º São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor da 1.ª seção — Mineralogia — 2.ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional:

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escrita, oral e tres práticas, que serão exibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

§ 1.º As provas versarão sobre Mineralogia, Geologia e Paleontologia.

Art. 3.º A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas práticas, a qual será constituída pelo diretor, dois professores mais votados e um especialista estranho indicado pela congregação.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão propostos pela comissão, discutidos e aprovados pela congregação, na ocasião em que se tiver de realizar cada uma delas.

Art. 5.º A prova escrita consistirá em dissertação sobre um ponto tirado à sorte na ocasião e realizada no prazo máximo de tres horas improrrogáveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaisquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte e se deverão referir a assuntos gerais e fundamentais das matérias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será pública e feita perante a congregação, durará quarenta minutos, sob pena de exclusão, e

constará de um assunto importante sobre as matérias em concurso, tirado à sorte pelo primeiro candidato, na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedência, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte.

Art. 7.º As provas práticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente anunciado aos candidatos e improrrogável.

§ 2.º Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na Biblioteca do Museu, ou outros de sua propriedade ou nota, não lhes sendo, entretanto, permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as coleções do estabelecimento.

§ 3.º Os candidatos poderão servir-se de quaisquer instrumentos existentes nos laboratórios do Museu ou de sua propriedade, ficando entendido que no último caso todos os outros candidatos poderão utilizar-se dos referidos instrumentos desde que não existam nos laboratórios do Museu.

§ 4.º Terminadas as provas práticas, o candidato apresentará à comissão o relatório escrito da respectiva prova, mencionando nele exclusivamente a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstraindo qualquer divagação teórica.

§ 5.º A comissão apresentará à congregação na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas práticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluída a última prova, reunir-se-á a congregação, em dia determinado, em sessão pública, para ouvir a leitura das provas escritas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluídos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento, dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior número de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas orais ou não tenham ouvido a leitura das provas escritas e o parecer da comissão examinadora, sobre as provas práticas.

§ 1.º O especialista convidado pela Congregação para tomar parte na comissão examinadora terá direito de voto em igualdade de condições com os membros da congregação.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remetida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será proposto ao Governo o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11. O diretor enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das atas do processo do concurso e das provas escritas bem como a informação de todas as circunstâncias nele ocorridas.

Museu Nacional, 7 de agosto de 1933. — (Assinatura ilegível)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Ensino Agrônomo

PATRONATO AGRÍCOLA "VISCONDE DE MAUA"

Estado de Minas Gerais

Proposta que faz F. Guilherme Stach, negociante, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o convite publicado no *Diário Oficial* da União, de 28 de agosto de 1933, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, o seguinte:

Aparelho completo de porcelana para café, em cores (1/2 dúzia de chicaras, bule, açucareiro e leiteira), quarenta e oito mil réis....	48\$000
Arquivo de madeira embuia para escritório, tipo americano, um, duzentos e oitenta mil réis..	280\$000

Alicate para cortar arame tamanho 0,20, um, sete mil réis.	7\$000	Proposta que faz José Garcia Martinez, negociante, estabelecido no Núcleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o convite publicado no <i>Diário Oficial</i> da União de 28 de agosto de 1933, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" o seguinte:	
Alvíos (chibancas), um, quinze mil réis.	15\$000	Aparelho de louça completo para café, em cores, um, cincoenta e cinco mil e novecentos réis.	55\$900
Arsenico, quilo, quatro mil réis.	4\$000	Apanha mosca de arame, tamanho médio, um, sete mil e duzentos réis.	7\$200
Cadeira giratória, embuia, para escritório, com assento e encosto da mesma madeira, uma, cento e quarenta e cinco mil réis.	145\$000	Aparelho cinematográfico portátil c/cavalete, "Krupp", um, dois contos novecentos e quinze mil réis.	2:915\$000
Carrinho de mão, tamanho grande, com concha de ferro, um, oitenta e oito mil réis.	88\$000	Aparelho telefonico p/mesa "Kellogg", um, quatrocentos e cinquenta mil réis.	450\$000
Colher de metal Alpaca para arroz, uma, quatorze mil réis.	14\$000	Aparelho telefonico p/parede "Kellogg", um, quatrocentos e trinta e oito mil réis.	438\$000
Cadeira com assento de palhinha, encosto de pano-couro, uma, quarenta e cinco mil réis.	45\$000	Arquivo americano tamanho "almoxarife ou officio", um, setecentos e vinte e cinco mil réis.	725\$000
Enxadas "Duas caras", de 2 1/2 libras, uma, sete mil e oitocentos réis.	7\$800	Arquivo de aço marca "Aistell", um, um conto quinhentos e setenta mil réis.	1:570\$000
Enxada "Jacaré", um, nove mil réis.	9\$000	Arquivo de madeira embuia p/escritório, um, duzentos e quarenta e nove mil réis.	249\$000
Escrivaninha americana, de embuia, tipo grande ou inteira, uma, seiscentos e cinco mil réis.	605\$000	Alicate p/cortar arame tamanho 0,20, um, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400
Meia escrivaninha, de embuia, tipo pequena, uma, quatrocentos e dez mil réis.	410\$000	Arado "Rud Sack" n. 3, aiveca fixa, um, quatrocentos e sessenta e quatro mil réis.	464\$000
Foice n. 10, uma, sete mil e duzentos réis.	7\$200	Arado "Rud Sack" n. 4, reversível, um, quatrocentos e quarenta e quatro mil réis.	444\$000
Foice n. 11, uma, oito mil e quinhentos réis.	8\$500	Apanhadores de frutas, um, quatorze mil e trezentos réis.	14\$300
Faca para cortar capim, uma, tres mil e duzentos réis.	3\$200	Alvíos (chibancas) c/pá e bico, uma, dez mil e novecentos réis.	10\$900
Faca para cosinha, 0,14, marca Corneta, uma, seis mil réis.	6\$000	Alfange c/cabo, uma, dezenove mil e quatrocentos réis.	19\$400
Grupo de vime com cinco peças, superior (sofá, poltrona, mesa de centro e cadeira de embale), um, duzentos e dez mil réis.	210\$000	Arsenico, quilo, três mil e novecentos réis.	3\$900
Grupo de pano couro com tres peças, (um sofá e duas poltronas), um, quinhentos e oitenta e cinco mil réis.	585\$000	Barômetro de mercurio puro, escala vertical, tamanho 30 c. c., um, um conto e sessenta e nove mil réis.	1:069\$000
Lampeão marca "Belga", um, sessenta mil réis.	60\$000	Bandeja grande niquelada, tamanho 50 x 30, uma, vinte e oito mil e novecentos réis.	28\$900
Lâmpadas marca "Osram", de 32, 50, 100 e 200 velas, uma, dez mil réis.	10\$000	Capacho de ferro zincado 1,50 x 0,75, um, noventa e nove mil réis.	99\$000
Machado "Collins", um, quinze mil e quinhentos réis.	15\$500	Coleção de números de 0 a 9 de borracha, para marcar roupa, tamanho médio, um, doze mil e quatrocentos réis.	12\$400
Martelo para pedreiro, um, sete mil e quinhentos réis.	7\$500	Cadeira giratoria de embuia p/escritório c/assento e encosto da mesma madeira, uma, cento e sessenta e nove mil réis.	169\$000
Mezinha de centro para sala de visita, de pinho, uma, quarenta mil réis.	40\$000	Carrinho de mão tam. grande, c/concha de ferro, um, setenta e cinco mil e quinhentos réis.	75\$500
Máquina "Remington" n. 12, com 60 espaços, uma, dois contos quatrocentos e cinquenta mil réis.	2:450\$000	Cavadeira de alvado s/cabo, uma, dezesseis mil e novecentos réis.	16\$900
Mangueira de borracha, com enrolamento de arame, para régua (1"), metro, sete mil réis.	7\$000	Cavadeira mecanica c/alavanca, uma, sessenta e quatro mil e oitocentos réis.	64\$800
Picareta tipo comum, uma, sete mil e quinhentos réis.	7\$500	Colheres c/18" p/jardim c/cabo de madeira, uma, vinte e seis mil e novecentos réis.	26\$900
Prumo de pedreiro com a respectiva corda, um, doze mil réis.	12\$000	Cadeira de embuia c/assento de palhinha e encosto de couro, uma, vinte e nove mil e novecentos réis.	29\$900
Ratoeira de arame tamanho pequeno, uma, tres mil e oitocentos réis.	3\$800	Cadeira métrica c/20 metros (corrente de agrimensor), uma, cento e treze mil réis.	113\$000
Ratoeira de arame tamanho médio, uma, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800	Debulhador de milho "John Deere" (manual), um, trezentos e oitenta e cinco mil réis.	385\$000
Regadores zincado para 10 litros, um, treze mil e quinhentos réis.	13\$500	Desintrigador de milho "John Deere", p/ser acionado por dois animais, um, três contos e novecentos mil réis.	3:900\$000
Regadores zincado para 20 litros, um, vinte mil e quinhentos réis.	20\$500	Extintor de formigas marca "Werneck", um, quinhentos e vinte mil réis.	520\$000
Raspadeira de ferro para animais, uma, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	Enxadas Jacaré "C", de 2 e 1/2 libras, uma, nove mil e novecentos réis.	9\$900
Tesoura para cabelo "Sollinger", uma, dezenove mil réis.	19\$000	Enxadas duas caras de 2 1/2 libras, uma, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
Tesoura para cabelo "Vitry", uma, dezoito mil réis.	18\$000	Estante tripé portátil, de ferro bronzeado p/música, uma, trinta e quatro mil réis.	34\$000
Tesoura para unhas "Sollinger", côncava, uma, quinze mil e quinhentos réis.	15\$500		
Torques para pedreiro, uma, oito mil e quinhentos réis.	8\$500		

Espêto de ferro p/papeis, um, três mil e trezentos réis	3\$300	Pá quadrada, com cabo tam. médio, uma, nove mil trezentos réis	9\$300
Escrivaninha de embuia, tipo grande, uma, setecentos e noventa e cinco mil réis	795\$000	Pá de bico com cabo, uma, nove mil e trescentos réis	9\$300
Escrivaninha de embuia inteira, uma, quinhentos e quarenta mil réis	540\$000	Pá de cabelo para 1/2 metro, 5, uma, quatrocentos e cinco mil e cinco mil réis	455\$000
Escrivaninha (menor), de embuia, tipo grande, uma, trezentos e cinquenta e seis mil réis	356\$000	Pulverizador marca "Rex", nacional, um, cento e quarenta e nove mil réis	149\$000
Foices n. 10, uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800	Par de prato (turcos), ligitimos, par, quatrocentos sessenta e cinco mil réis	465\$000
Foices n. 11, uma, oito mil e trezentos réis	8\$300	Prato fundo de alumínio marca "Rochedo", c. 23 cet., um, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Foices para cortar capim, uma, quinze mil e seiscentos réis	15\$600	Prumo para pedreiro com a respectiva corda, um, oito mil duzentos réis	8\$200
Faca para cozinha 0,14, tipo punhal, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500	Podão para alvares sem cabo, um, quatorse mil e oitocentos réis	14\$800
Facões Aurora, um onze mil e quinhentos réis	11\$500	Poltrona de canela preta, assento de palhinha, encosto de couro, uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Fio de cobre, n. 8, quilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800	Poltrona de imbuia, assento de palhinha e encosto de couro, uma, secenta e dois mil e quinhentos réis	62\$500
Grupo de vime com cinco peças, superior, (sofá e duas poltronas, mesa de centro e cadeira de emb., duzentos e noventa mil réis	290\$000	Poltrona de imbuia, assento de palhinha e encosto de couro, uma, secenta e dois mil e quinhentos réis	62\$500
Grupo de vime, com cinco peças, regular, duzentos e trinta mil réis	230\$000	Ratoira de arame tam. médio, uma, três mil e oitocentos réis	13\$800
Grupo de pano couro, três peças (um sofá e duas poltronas), duzentos e oitenta e cinco mil réis	285\$000	Ratoira, de arame tam. pequena, uma, nove mil réis	9\$000
Grupo de couro legitimo, três peças, (um sofá e duas poltronas), um cento e quatrocentos e cinco mil réis	1:450\$000	Ratoira de arame tam. médio, uma, três mil e oitocentos réis	13\$800
Garfo de ferro reforçado c/ 3 dentes para cozinha, seis mil e trezentos réis	6\$300	Regador de zinco para 20 litros, um, vinte e sete mil réis	27\$000
Garfo de ferro reforçado c/ 3 dentes para cozinha, um, oito mil e novecentos réis	8\$900	Raspadeira de ferro para animais, uma, três mil e quatrocentos réis	3\$400
Lampeão marca "Ditz", um, quarenta e dois mil e quatrocentos réis	42\$400	Canivete "Rodgers", com cabo de osso branco, um, quinze mil quatrocentos réis	14\$400
Lampeão tipo "Belga", um, cinquenta e dois mil e oitocentos réis	52\$800	Semeadeira "Moline", de duas linhas, uma, um cento noventa e cinco mil réis	1:095\$000
Lampadas marca "Osram", de 25, 50 e 100 velas, um, quatro mil e seiscentos réis	4\$600	Semeadeira "Moline", de um linha, uma quatrocentos e dezesseis mil réis	416\$000
Lampadas marca "Osram", de 200 velas, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500	Seringa vitirínaria "Manguinhos", com intermédio de duas agulhas, uma, noventa e cinco mil réis	95\$000
Livro impresso pautado, riscado com 200 folhas, modelo 69, capa de pano preto, um, cento e vinte nove mil réis	129\$000	Sofá de canela preta assento de palinha, e encosto de couro, um, noventa e dois mil réis	92\$000
Máquina para limpeza de talheres, n. 1, uma, trinta e quatro mil e quatrocentos réis	34\$400	Sofá de embuia assento de palinha, e encosto de couro, um, cento e vinte um mil réis	121\$000
Máquina para limpeza de talheres, n. 2, uma, trinta e quatro mil e quatrocentos réis	34\$400	Sapatinhas para clarineta, um jogo, três e quatrocentos réis	3\$400
Machados "Colins", um três mil e novecentos réis	13\$900	Sapatinhas para requinta, um jogo, três mil e quatrocentos réis	3\$400
Machado tipo "Colins", americanos, um, onze mil e novecentos réis	11\$900	Tesoura para cabelo "Solingen", uma, três mil e quatrocentos réis	13\$400
Moinho para ossos manual, um, quatrocentos setenta e nove mil réis	479\$000	Tesoura para cabelo "Vitri", uma vinte mil e seiscentos réis	20\$600
Moinho para ossos, com força motriz, um, três contos e cem mil réis	3:100\$000	Tesoura para unhas côncava "Solingen", uma, seis mil oitocentos réis	6\$800
Máquina para cortar forragem, marca "Ohio", (manual), uma, oitocentos e quarenta e cinco mil réis	845\$000	Tesoura para unhas côncava "Anginho", uma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Máquina para cortar raízes (manual), uma, quatrocentos e cinquenta e cinco mil réis	455\$000	Tacho de ferro estanhado, 52 x 22, um, quarenta e quatro mil seiscentos réis	44\$600
Martelo para pedreiro, um, seis mil e novecentos réis	6\$900	Torques para pedreiro, uma seis mil e trescentos réis	6\$300
Mesa de centro para salas de visita, de embuia, uma, oitenta e dois mil e quinhentos réis	82\$500	Traçador marca "Gato", de 1m,20 de comprimento, um, trinta e dois mil e seiscentos réis	32\$600
Máquina "Remington" c/ 85 espaços, uma, dois contos quinhentos e setenta mil réis	2:570\$000	Traçador marca "Iwan", um, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49\$500
Mangueira de borracha com enrolamento de arame, metro três mil e duzentos réis	3\$200	Cadeira de pinho, com assento de palinha e encosto de couro, uma, trinta mil réis	30\$000
Mola de metal para instrumento musical (bomba) uma, um mil duzentos réis	1\$200	Mezinha de centro para sala de visita, de pinho, uma, trinta e nove mil réis	39\$000
Musical (A. B. C.), por Machado, em brochura, um, três mil réis	3\$000	Inconfidentes, 8 de setembro de 1933. — José Garcia Martinez.	
Picadeira tipo comum, uma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400	Observações — Por não existirem na praça de S. Paulo os arados "Rud Sack", ns. 7 e 9 proponho fornecer os de números 4 e 5. Outrosim por não existir na praça sofá de pinho proponho fornecer de canela preta.	
Podão Solinger, um, vinte e quatro mil e cem réis	24\$100		

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS EM CONCORRÊNCIA REALIZADA NESTE PATRONATO PELAS FIRMAS ABaixo CONFORME EDITAL PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DE 28 DE AGOSTO DE 1933"

Especificação	Unidade	Firmas		Adjudicatário
		José Garcia Martinez	F. Guilherme Stach	
Aparêlho completo de louça para café em cores.....	Um	55\$900	—	José Garcia Martinez — Unica.
Apanha-moscas, de arame, tamanho médio.....	Um	7\$200	—	José Garcia Martinez — Unica.
Aparêlho cinematográfico portátil com cavalêto, tipo alemão "Krup".....	Um	2:915\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Aparêlho telefônico completo marca "Kellogg".....	Um	438\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Arquivo de aço "Alstell".....	Um	1:570\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Arquivo americano, tamanho almagô.....	Um	725\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Arquivo de madeira embuia para escritório, tipo americano.....	Um	249\$000	280\$000	José Garcia Martinez.
Alicate para cortar arame, tamanho 0.20.....	Um	6\$400	7\$000	José Garcia Martinez.
Arado "Rud Sack" n. 7, alvéola fixa.....	Um	—	—	
Arado "Rud Sack" n. 9, alvéola fixa.....	Um	—	—	
Arado "Rud Sack" n. 7, reversível.....	Um	—	—	
Arado "Rud Sack" n. 9, reversível.....	Um	—	—	
Apanhadores de frutas.....	Um	14\$300	—	José Garcia Martinez — Unica.
Alvores "Chibancas" 3.....	Um	10\$900	15\$000	José Garcia Martinez.
Alfange com cabo.....	Um	19\$100	—	José Garcia Martinez — Unica.
A senico.....	Quilô	38\$900	4\$000	José Garcia Martinez.
Barômetro de mercúrio puro, com escala vertical, tamanho 30 C. G.....	Um	1:069\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Bandeja grande niquelada, tamanho 50 x 30.....	Uma	28\$900	—	José Garcia Martinez — Unica.
Borda "Vila" de jato contínuo a 10 m. de altura.....	Uma	—	—	
Capacho de ferro zincado, 1,50 x 0,75.....	Um	99\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Coleção de números (0 a 9), de borracha, para marcar roupa, tamanho médio.....	Uma	12\$100	—	José Garcia Martinez — Unica.
Coleção de números (0 a 9), de ferro para estampar.....	Uma	—	—	
Cadeira giratória de embuia para escritório com assento e encosto da mesma madeira.....	Uma	169\$000	145\$000	F. Guilherme Stach.
Carrinho de mão, tamanho grande com concha de ferro.....	Um	75\$500	88\$000	José Garcia Martinez.
Cavadeira de alavanca sem cabo.....	Uma	16\$800	—	José Garcia Martinez — Unica.
Cavadeira mecânica com alavanca.....	Uma	64\$800	—	José Garcia Martinez — Unica.
Colheres de 18" para jardim com cabo de madeira.....	Uma	26\$900	—	José Garcia Martinez — Unica.
Colher de metal lapado para arroz.....	Uma	—	—	
Cadeira de pinho com assento de palhinha e encosto de couro.....	Uma	30\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Cadeira métrica, com 20 m. corrente de agrimensor.....	Uma	113\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Debultador de milho "John Deere", manual.....	Um	385\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Desintegrador de milho "John Deere", para ser acionado por 2 animais.....	Um	3:900\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Extintor de formigas "Werneck".....	Um	520\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Enxadas "Jacaré", G-40, de 2 1/2 libras.....	Uma	9\$900	—	José Garcia Martinez — Unica.
Enxadas "Duas Caras", de 2 1/2 libras.....	Uma	7\$500	7\$800	José Garcia Martinez.
Enxada "Jacaré".....	Um	—	9\$000	F. Guilherme Stach — Unica.
Estante de ferro bronzeado para música.....	Uma	34\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Escrivaninha americana de embuia, tipo grande ou inteira.....	Uma	—	605\$000	F. Guilherme Stach — Unica.
Espêto de ferro para papéis.....	Um	3\$300	—	José Garcia Martinez — Unica.
Meia escrivaninha americana de embuia, tipo pequeno.....	Uma	—	410\$000	F. Guilherme Stach — Unica.
Foice n. 10.....	Uma	7\$800	7\$800	F. Guilherme Stach.
Foice n. 11.....	Uma	8\$300	8\$500	José Garcia Martinez.
Faca para cortar capim.....	Uma	15\$600	3\$200	F. Guilherme Stach.
Faca para cozinha 0.14, marca "Punhal".....	Uma	8\$500	—	José Garcia Martinez — Unica.
Facões "Collens".....	Um	—	—	
Fio de cobre n. 8.....	Quilô	7\$800	—	José Garcia Martinez — Unica.
Grupo de vime com 5 peças, superior (sofá, poltronas e mesa de centro) e cadeira de embalo.....	Grupo	290\$000	210\$000	F. Guilherme Stach.
Grupo de pano couro com 3 peças (1 sofá e 2 poltronas).....	Grupo	285\$000	585\$000	José Garcia Martinez.
Grupo de couro com três peças (1 sofá e 2 poltronas).....	Grupo	1:450\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Garfo de ferro, reforçado com 3 dentes para cozinha.....	Um	6\$300	—	José Garcia Martinez — Unica.
Garfo de ferro reforçado com 4 dentes para cozinha.....	Um	8\$900	—	José Garcia Martinez — Unica.
Lampeão marca "Ditz".....	Um	12\$400	—	José Garcia Martinez — Unica.
Lampeão marca "Bélga".....	Um	52\$800	60\$000	José Garcia Martinez.
Luvás "Sabaté".....	Uma	—	—	
Lâmpadas marca "Osram", de 32, 50 e 100 velas.....	Uma	4\$600	16\$000	José Garcia Martinez.

Especificação	Unidade	Firmas		Adjudicatário
		José Garcia Martinez	F. Guilherme Stach	
Lampada "Osram" de 200 vélas.....	Uma	9\$500	10\$000	José Garcia Martinez
Livro impresso, pautado, riscado com 300 fôlhas, indêlo n. 69, com capa de pano preto.....	Um	—	—	
Máquina n. 1, para limpeza de talheres.....	Uma	34\$400	—	José Garcia Martinez — Unica.
Máquina n. 2, para limpeza de talheres.....	Uma	80\$500	—	José Garcia Martinez — Unica.
Machadinha marca "Touro", tipo Escoteiro.....	Uma	—	—	
Machado "Collens"	Um	13\$900	15\$500	José Garcia Martinez.
Moinho para ossos.....	Um	479\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Máquina para cortar forragem "Ohio" n. 8, manual..	Uma	845\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Máquina para cortar raízes, manual.....	Uma	455\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Martelo para pedreiro.....	Um	6\$900	7\$500	José Garcia Martinez.
Mesinha de centro para sala de visitas, de pinho....	Uma	39\$000	40\$000	José Garcia Martinez.
Máquina "Remington" n. 12, com 60 espaços.....	Uma	—	2.450\$000	F. Guilherme Stach — Unica.
Mangueira de borracha com enrolamento de arame para régua, 1"	Metro	—	7\$000	F. Guilherme Stach — Unica.
Móla de metal para instrumentos musicais (bomba)..	Uma	1\$200	—	José Garcia Martinez — Unica.
Metodo para clarineta texto Português de Bene & Le-fevre, encadernado	—	—	—	
Musical (A. B. C.); por Machado, brochura.....	Um	3\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Picareta, tipo comum.....	Um	9\$400	7\$500	F. Guilherme Stach.
Podão "Duplex"	Um	—	—	
Pá de bico com cabo, tamanho médio.....	Uma	9\$300	—	José Garcia Martinez — Unica.
Pá quadrada com cabo, tamanho médio.....	Uma	9\$300	—	José Garcia Martinez — Unica.
Pá de cavalo para 1", metro cúbico.....	Uma	455\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Pulverizador "Pomonax" para 20 litros.....	Um	—	—	
Pratos musicais (Turcos legítimos).....	Par	465\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Pratos fundos de alumínio, marca "Rochedo".....	Um	4\$900	—	José Garcia Martinez — Unica.
Prumo para pedreiro com a respectiva corda.....	Um	8\$200	12\$000	José Garcia Martinez.
Podão para arvores, sem cabo.....	Um	14\$800	—	José Garcia Martinez — Unica.
Poltrona de pinho, assente de palhinha, encosto de couro,	Uma	—	—	
Ratoeira de arame, tamanho pequeno.....	Uma	9\$000	3\$800	F. Guilherme Stach.
Ratoeira de arame, tamanho médio.....	Uma	13\$800	4\$800	F. Guilherme Stach.
Regadores de zinco para 10 litros.....	Um	13\$800	13\$500	F. Guilherme Stach.
Regadores zincados para 20 litros.....	Um	27\$000	20\$500	F. Guilherme Stach.
Raspadeira de ferro para animais.....	Uma	3\$400	3\$500	José Garcia Martinez.
Raspadeira "Rodger" com cabo de osso branco.....	Uma	—	—	
Raspadeira-canivete "Rodger", com cabo de osso branco	Uma	—	—	
Semeadeira Molini, de duas linhas.....	Uma	1.095\$000	—	José Garcia Martinez.
Semeadeira Molini, de uma linha.....	Uma	416\$000	—	José Garcia Martinez.
Seringa veterinária "Manguinhos", com intermédio de 2 agulhas	Uma	95\$000	—	José Garcia Martinez — Unica.
Sofá de pinho com assento de palhinha, encosto de couro	Um	—	—	
Sapatilha para clarineta.....	Uma	—	—	
Sapatilha para requinta.....	Uma	—	—	
Tesoura para cabelo, "Solinger".....	Uma	13\$400	19\$000	José Garcia Martinez.
Tesoura "Vitry", para cabelo.....	Uma	21\$600	18\$000	F. Guilherme Stach.
Tesoura concava para unhas, "Solinger".....	Uma	6\$800	15\$500	José Garcia Martinez.
Tesoura concava para unhas, "Vitry".....	Uma	—	—	
Tacho de ferro estanhado, 0,70 de diametro x 0,40 fundo	Um	6\$300	8\$500	José Garcia Martinez
Torquês para pedreiro.....	Uma	—	—	
Traçador marca "Ancora", de 1m.20 de comprimento.	Um	—	—	
Trado "Vaughan"	Um	—	—	

Observações: O aparelho telefônico é de parede; o arquivo de madeira embúia para escritório, tipo americano, que o Sr. José Garcia Martinez, se propõe fornecer é de fato daquele tipo, muito embora, por omissão não haja especificado; nos arados "Rud Sack" ns. 7 e 9, deixou-se de tomar conhecimento da proposta do Sr. José Garcia Martinez, por existirem na praça do Rio de Janeiro; nas enxadas "Jacaré", o Sr. José Garcia Martinez, se propõe a fornecer C. 40 e não C. como, por omissão fez; na meia escrivaniinha de embúia, tipo pequena, o Sr. Stach, propõe-se a fornecer americana; o lampião, tipo Bélgica, o Sr. José Garcia Martinez, se propõe a fornecer marca Bélgica; as lampadas elétricas marca "Osram", o Sr. José Garcia Martinez, também fornece lampadas de 25 vélas, pelo preço apresentado as de 32, 50 e 100 vélas; na máquina para cortar forragem marca "Ohio", manual, o Sr. José Garcia Martinez, se propõe fornecer n. 8; na pá de bico, o Sr. Garcia apresentou preço para tamanho médio; na poltrona de pinho, assento de palhinha, encosto de couro, o Sr. José Garcia Martinez, propõe-se fornecer de canela preta, por 45\$000, visto não se confeccionar de pinho; no sofá de pinho, assento de palhinha, encosto de couro, o Sr. José Garcia Martinez propõe fornecer de canela preta por 92\$000, por não se confeccionar de pinho.

Secretaria do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá"-Inconfidentes, Município de Ouro Fino, 8 de setembro de 1933.
— João Cândido Borges, escrivão.

N. 2 — ATA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DURANTE O ANO DE 1933, DE ACÓRDO COM O OFÍCIO-CIRCULAR N. 4.152, EXPEDIDO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1932, PELA DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DE ACÓRDO COM O ART. 52, DO CÓDIGO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA UNIÃO

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, às quinze horas, presentes na Secretaria do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em Inconfidentes, Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os senhores doutor Frederico Murtinho Braga, respectivo diretor, João Candido Borges, escriturário e José Otávio de Paiva, economo-almoxarife, sendo que o segundo senhor, servindo de secretário da concorrência procedida de acordo com os artigos 757 e 762 e seus parágrafos do Código de Contabilidade Pública da União. Foi inscrito conforme requerimento e documentos apresentados comprovando idoneidade e estar quites de modo geral, como seja pagamentos de impostos, etc., a firma Carl Zeiss da praça do Rio de Janeiro. Compareceram os negociantes inscritos senhores José Garcia Martinez e F. Guilherme Stach. Mandaram propostas as firmas preliminarmente inscritas, Salvador Guedes e Carl Zeiss, ambas da praça do Rio de Janeiro. Em seguida foram abertas as propostas cujos documentos se achavam fechados e lacrados, tendo sido rubricadas pelos proponentes presentes e pelo Sr. diretor. Lidas as propostas, a Comissão resolveu não tomar conhecimento das enviadas pelos Srs. Salvador Guedes e Carlos Zeiss, por estarem em desacordo com a cláusula V da primeira concorrência publicada no *Diário Oficial* de 13 de janeiro do corrente ano. Declarou o senhor diretor para os devidos fins, que, o quadro comparativo dos preços será publicado no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados, bem como outros documentos referentes a dita concorrência. E para constar eu, João Candido Borges, escriturário servindo de secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela Comissão. — *Frederico Murtinho Braga.* — *João Candido Borges.* — *José Otávio de Paiva.* — Confere com o original. Secretária do Patronato Visconde de Mauá, 8 de setembro de 1933. *João Candido Borges*, escriturário. — Visto. *F. Murtinho Braga*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*.

Propostas para 29-9-1933.

Para entrega no Almoxarifado da Casa da Moeda. Máquina de reduzir, tipo n. 3, dos fabricantes L. Janvier, E. L. Berchot & Comp., para gravura em aço, em relevo ou concavo, de moedas, medalhas, joalheria etc., com motor elétrico de corrente contínua 110 volts, $\frac{1}{2}$ P., montada sobre a máquina, de acordo com o catálogo existente na C. C. C., uma..... 1

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 15 de dezembro do ano corrente.

2.º O material acima, deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com o catálogo existente do mesmo, que se acha na C. C. C. à disposição dos interessados.

3.º Os preços deverão ser dados pela unidade, e em duas parcelas quando se tratar de material de impropriação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

4.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

5.º Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento da máquina oferecida, por um período em que, a juízo das autoridades competentes, seja julgado satisfatório resultado obtido.

6.º A garantia de perfeito funcionamento dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

7.º — Todas as despesas decorrentes de experiências efetuadas, relativas ao material proposto, correrão por conta exclusiva do fornecedor ao qual fôr adjudicado o pedido.

8.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

9.º — O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

10.º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11.º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 29 de setembro de 1933, das 11 às 13 horas à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 701.015

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 22-9-1933.

1. Feijão preto, novo, limpo, especial, quilo.....	70.000
2. Fubá de arroz, fino, novo, especial, quilo.....	5.000
3. Fubá de milho, fino, mimoso, especial, quilo..	10.000
4. Goiabada superior, dieta, quilo.....	200
5. Leite condensado de 1ª qualidade, quilo.....	18.000
6. Lombo de porco, salgado, especial, preparado para viagem, quilo.....	25.000
7. Macarrão branco, especial, tipo Almore, quilo..	20.000
8. Massa branca para sopa tipo Almore, quilo....	25.000
9. Manteiga nacional, nova, salgada, especial, quilo.	30.000
10. Mate em folha, picadinho, especial, quilo.....	9.000
11. Marmelada superior, dieta, quilo.....	800
12. Sal comum, limpo, especial, quilo.....	20.000
13. Toucinho salgado especial preparado para viagem, quilo.	10.000
14. Vinagre finto, nacional, litro.....	15.000
15. Xarope de frutas, quilo.....	1.000

Observações

1) o pedido acima não indica as quantidades máximas consideradas para os diversos artigos. Essas quantidades representam o suprimento presumível durante os meses de outubro a dezembro aos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha no Rio de Janeiro.

2) Os pedidos serão parciais e feitos pelos respectivos Comissários de acordo com o município e com o prazo a que cada pedido se referir.

3) Para todos os artigos fornecidos em latas, o peso será líquido.

4) Os artigos indicados como constituindo dieta destinam-se ao Hospital de Marinha e à Enfermaria Auxiliar de Copacabana. Só excepcionalmente serão fornecidos a navios, corpos e estabelecimentos.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — As munições de boca acima, deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às condições estipuladas nesse sentido pelo Ministério da Marinha.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade.

3º — Os artigos deverão ser entregues nos locais em cada caso determinados pela Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, isto é, a bordo dos navios da Esquadra, nos estabelecimentos navais do Rio de Janeiro, no Hospital de Marinha e na Enfermaria Auxiliar em Copacabana.

4º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionadas:

1) no caso de ser algum artigo rejeitado por não ser de primeira qualidade ou da qualidade ou marca aprazadas, independentemente da substituição no prazo de um dia;

a) da primeira vez, multa de 5% sobre o valor da quantidade rejeitada;

b) da segunda vez, multa de 10% sobre o valor da quantidade rejeitada;

c) da terceira vez, multa de 20% sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução e exclusão de fornecedor de futuras concorrências;

2) no caso de não ser efetuada a entrega no prazo determinado em contrato, ou de não ser feita a substituição no prazo constante desta cláusula quarta, a C. C. C. poderá adquirir de terceiros, artigos idênticos ou sucedâneos, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor, independentemente das penalidades previstas nas letras anteriores do item 1), desta cláusula;

3) as importâncias das multas e aquisições previstas nesta cláusula, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

5.º Os proponentes deverão fornecer artigos de 1ª qualidade, e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento e ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigências previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública) e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Indústria Pastoral) e bem assim, todas as alterações posteriores sobre o assunto em vigor, até a data da assinatura do contrato.

6.º A manteiga que será pasteurizada, não deverá conter matéria gorda inferior a 80 % e acidês nunca superior a 5 %; no enlatamento de 5 e 10 quilos, estará sujeita à dedução da tãra correspondente de 400 gramas por lata de 5 quilos, e 800 gramas por lata de 10 quilos.

7.º A qualidade do leite condensado será julgada pelas análises que serão feitas.

8.º Os proponentes deverão indicar em suas propostas, a marca e procedência da banha de porco, goiabada, leite condensado, massas alimentícias, marmelada, manteiga, mate, vinagre e xarope.

9.º Os proponentes ficarão obrigados a fazer o fornecimento paralelamente, à medida das requisições apresentadas e nos dias determinados, com um aviso prévio de um dia em épocas normais, ou imediatamente, conforme as necessidades dos serviços, sendo essas exclusivamente julgadas pelo Governo.

10. A C. C. C. se reserva o direito de mandar proceder a exames de laboratórios todos os artigos recebidos, sendo retiradas de cada partida entregue, amostras em quantidade suficiente para aquele fim. Os artigos enlatados ou em caixões fechados, que, uma vez abertos dentro de 15 dias da data do seu recebimento, forem encontrados deteriorados, deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor.

11. A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos, si assim julgar conveniente.

12. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

13. Estão sujeitas à invalidade sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

15. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte a seu exclusivo critério.

16. Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 22 de setembro de 1923, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital n. 903.260

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 26-9-1923.

Para entrega no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Máquina para enrolar fios magnéticos "Macadie S. C.", com motor de corrente alternada, 120 volts, 50 ciclos, 1400/1500 RPM., conjugado à máquina enroladeira e produzindo qualquer rotação desejada até 6.000 RPM e enrolando bobinas de 1/4 a 5" de diâmetro e até 5" de comprimento, para fios de ns. 25 a 48 na escala B & S. A máquina registra o comprimento e o número de espiras das bobinas, uma.....

Nota — A máquina deve ter o dispositivo para enrolamento de papel isolante anexo à mesma.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 15 de dezembro do ano corrente.

2.º Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações supra.

3.º Os preços deverão ser dados pela unidade, e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

4.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

5.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, procedência, fabricante, tipo do material oferecido, e fornecer catálogos, folhas de catálogos, devidamente autenticadas, fotografias, etc., com outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

6.º Em relação ao motor que aciona a máquina proposta, deverão os proponentes declarar marca, tipo, corrente, potência em H. P., número de rotações por minuto, voltagem, amperagem, rendimento e outros detalhes.

7.º Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento da máquina que se propõem fornecer, por um período em que, a juízo das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

8.º A garantia de funcionamento dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo, substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

9.º — Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10.º — Todas as despesas decorrentes de experiências efetuadas, em relação ao material proposto, correrão por conta exclusiva do fornecedor ao qual fôr adjudicado o pedido.

11.º — Estão sujeitos à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12.º — O fornecedor, ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

AVISO

Referência edital n. 419.224 (Gasolina a granel).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado foi publicado no *Diário Oficial* da 11 de setembro de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

VENDA EM HASTA PÚBLICA DO LOTE N. D, A AVENIDA FRANCISCO BICALHO

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o despacho do Exmo. senhor ministro da Fazenda, exarado no P. 3.681, de 1933, faço público que sábado próximo, dia 16 do corrente mês, às 14 horas, no local, será efetuada a venda em hasta pública do lote n. 1, da avenida Francisco Bicalho, de propriedade da União.

O preço de base fixado em 160\$000 por metro quadrado tendo a área total de 317m², 8.250, limitando com a frente de 10m,00 pela avenida Francisco Bica-

lho, 29m,813 pelo lado direito, 33m,572 pelo lado esquerdo e a linha de fundo 10m,718.

No ato do leilão será exigido o sinal de 20% e o saldo restante por ocasião da lavratura da respectiva escritura de compra e venda, na Diretoria do Domínio da União.

Na Administração do Distrito Federal, serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1933. — Aires Ferreira Barrozo Junior, administrador.

Atim de satisfazer exigências regulamentares, necessárias ao prosseguimento do processo n. 35.239, de 1932, ficam os Srs. Manuel e Antonio da Silva Adonias convidados a comparecer a esta Administração, dentro de oito dias, sob pena de serem tomadas medidas que melhor acautelem os interesses patrimoniais.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1933. — Aires Ferreira Barrozo Junior, administrador.

ATAS DA CONCORRÊNCIA

Aos nove (9) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e três (1933), às quinze (15) horas, na Diretoria do Domínio da União, perante

13.º — A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

14.º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C.C.C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da Comissão, e ser entregues em sobrescritos fechados contra registro em protocolo, no dia 26 de setembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela secretaria da C.C.C.

AVISOS

Referência editais ns. 122.126 (máquina agrícola); 419.235 (material de limpeza).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 12 de setembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital n. 904.542 (forno a óleo, matrizes para máquina de forjar).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que atendendo a solicitação da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu suprimir o item 2 do edital supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1933. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

os funcionários: Engenheiro Eusebio Naylor, no exercício de sub-diretor interino; Dr. Luis Nogueira de Paula, no exercício de ajudante interino, e Augusto Gadêlha Borges, desenhista, reunidos em comissão pela portaria número 35, do Sr. diretor, procedeu-se ao recebimento, abertura e leitura das propostas apresentadas para o fornecimento de móveis e tapetes para as novas instalações do Ministério da Fazenda, à avenida Rio Branco.

Foram recebidas, abertas e lidas em voz alta pela aludida comissão as seguintes propostas: De Leandro Martins & Comp., por cento e oitenta e nove contos seiscentos e quarenta mil réis (189:640\$000); de P. Kastrop & Comp., Ltda., por cento e oitenta e quatro contos duzentos e dezesseis mil réis (184:216\$000); de José Mercadante & Comp., por cento e oitenta e um contos quinhentos e cincoenta e um mil réis (181:551\$000); da Fábrica de Móveis Lamas, por cento e noventa e três contos trezentos e noventa e dois mil e cem réis (193:392\$100), e de Sousa Batista & Comp., Ltda., que não totalizou os preços unitários.

E nada mais tendo havido para constar, foram rubricadas as propostas apresentadas, pela referida comissão e representantes das firmas aludidas, juntando-se, em seguida, as propostas em apêço ao respectivo processo, afim de serem submetidas a julgamento da autoridade superior, lavrando-se a presente ata que vái assinada pelos mem-

bros da comissão encarregada das concorrências, e por mim Maria da Glória Gareau de França, auxiliar de 2ª classe da Diretoria do Domínio da União, que a datilografei. — *Eusébio Naylor*. — *Luís Nogueira de Paula*. — *Augusto Gadêlha Borges*. — *Maria da Glória G. de França*.

Aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e três (1933), às quinze (15) horas, na Diretoria do Domínio da União, perante os funcionários: Engenheiro Eusébio Naylor, no exercício de sub-diretor interino; Dr. Luís Nogueira de Paula, no exercício de ajudante interino e Augusto Gadêlha Borges, desenhista, reunidos em comissão designada pela portaria n. 35, do Sr. diretor, de 2 de março de 1933, procedeu-se ao recebimento, abertura, leitura e classificação das propostas apresentadas para a execução de obras de adaptação para a instalação de diversas dependências do Ministério da Fazenda, no edifício da antiga Caixa de Amortização, à avenida Rio Branco, e instalação do Conselho dos Contribuintes na sala da Tesouraria do edifício do Tesouro Nacional, à avenida Passos.

Foram recebidas, abertas e lidas em voz alta pela aludida comissão as seguintes propostas: De Santos & Gonçalves Ltda., por cento e trinta e seis contos e setecentos mil réis (136:700\$000); de Antônio Pereira das Neves, por cento e quarenta e três contos de réis (143:000\$000); de Silva Santos & Comp., Ltda., por cento e quarenta e quatro contos e oitocentos mil réis (144:800\$000), e de Luís Zanni, por cento e cincoenta contos e quinhentos mil réis (150:500\$000).

E nada mais tendo havido para constar, foram rubricadas as propostas apresentadas, pela referida comissão e representantes das firmas aludidas, juntando-se, em seguida, as propostas em apêço ao respectivo processo, afim de serem submetidas a julgamento da autoridade superior, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão encarregada das concorrências e por mim Adelaide Vila Lobo, datilógrafa da Diretoria do Domínio da União, que a datilografei. — A comissão encarregada da concorrência: *Eusébio Naylor*. — *Luís Nogueira de Paula*. — *Augusto Gadêlha Borges*. — *Adelaide Vila Lobo*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em "São Martinho", no Estado do Rio Grande do Sul, Manuel Cardoso da Rosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 67\$200, alcance proveniente de sêlo de nomeação que o ex-agente não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 20 de outubro de 1930 a 3 de maio de 1932, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificadas das decisões que forem pro-

feridas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados o ex-agente do Correio em "São Miguel do Jequitinhonha", no Estado de Minas Gerais, João Antônio de Campos Neto e o coletor das rendas federais em "Condeúba", no Estado da Bahia, Benjamin de Carvalho Góes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos, sobre as importâncias de 514\$160 e 56\$274, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 3 de outubro de 1917 a 31 de dezembro de 1921, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das decisões proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios

TESOURO NACIONAL

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Tendo Jessel Pharmacal Limitada, com sede à rua Haddock Lobo n. 30, nesta Capital, requerido cancelamento da carta-patente n. 87, de 18 de julho de 1931, que a autorizava a distribuir prêmios por sorteio, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendência, no Tesouro Nacional, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido da requerente.

Superintendência da Fiscalização de Clubs e Sorteios, 30 de agosto de 1933. *Antônio Bessone Pinto Corrêa*, superintendente.

(C. 4.500—31-8-33—198\$900—15 vvezs.)

Coletoria Federal de Itaguaí

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica o Sr. Alvaro Novais intimado para ciência de que foi condenado ao pagamento da importância de 3:157\$500 (três contos cento e cinquenta e sete mil e quinhentos réis) relativa a impostos sonegados, e mais a importância de 3:157\$500 (três contos cento e cinquenta e sete mil e quinhentos réis), multa imposta, tudo de acordo com o disposto no art. 204, combinado com o art. 220 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e em virtude de auto de infração de Regulamento do Imposto de Consumo, lavrado em 11 de junho de 1931, pelo Sr. inspetor fiscal Schinda Uchôa.

A importância da multa e dos impostos sonegados deve ser paga dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de cobrança executiva, ressalvado ao intimado o direito de recurso para instância superior, que poderá ser interposto, mediante prévio depósito das importâncias acima mencionadas, num total de 6:315\$000 (seis contos trezentos e quinze mil réis), dentro do prazo de 15 dias úteis, a contar, também, desta publicação.

Coletoria Federal de Itaguaí, 1 de setembro de 1933. — O preposto em exercício do escrivão, *Manoel Santiago*.

Visto, o preposto em exercício do coletor, *Silvestre Carlos Xavier*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENÇA PARA REVISÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CASA DE DETENÇÃO.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 210, de 9 de setembro de 1933, a págs. 17.743, 17.744 e 17.745.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 11 de setembro de 1933. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente:

Aprovados:

José Vilêla Pedras, Manuel Fernandes, Célia de Oliveira Figueiredo Trindade, Manuel da Silva Martins, Jaime de Freitas, João Pinto de Santana, Osmar Bromberg, Miguel Antônio Raad, Jaime Lopes.

Reprovados: 6.

Inspetoria do Trafego, em 14 de setembro de 1933. — O inspetor geral, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo descriminados:

Onibus:

Dia 11

N. 41, Light and Power, arts. 82 e 81 — Motorista.

N. 69, Light and Power, art. 144 — Motorista.

N. 95, Light and Power, art. 252 — Motorista.

N. 96, Light and Power, arts. 248-C e 81 — Motorista.

Dia 9

N. 99, Light and Power, arts. 248-C e 81 — Motorista.

Dia 11

N. 103, Light and Power, art. 144 — Motorista.

N. 135, Empresa Brasileira de Ônibus, art. 248-L — Motorista.

Dia 10

N. 208, Viação Nacional, art. 248-L — Motorista.

Dia 1

N. 209, Viação Nacional, art. 248-L — Motorista.

Dia 11

N. 213, J. Antônio Moreira, art. 248-L — Motorista.

N. 240, Hermes de Caires, art. 248-L — Motorista.

N. 243, J. Antônio Moreira, art. 248-L — Motorista.

N. 294, Light and Power, art. 144 — Motorista.

N. 319, Viação Elite, art. DM — Proprietário.

N. 320, Viação Elite, art. 144 — Motorista.

N. 325, Viação Elite, art. DM — Proprietário.

Dia 9

N. 327, Martins Jordão & Comp., artigos 248-C e 81 — Motorista.

Dia 11

N. 327, Martins Jordão & Comp., artigos 248-C e 81 — Motorista.

N. 347, Martins Jordão & Comp., artigo 248-L — Motorista.

Dia 10

N. 350, Empresa Rio de Janeiro A. de Ônibus, art. 248-L — Motorista.

Dia 11

N. 352, Empresa Brasileira de Ônibus, art. 248-L — Motorista.

N. 358, Empresa Viação Popular, art. 143 — Motorista.

N. 362, Empresa Brasileira de Ônibus, arts. 248-L e 81 — Motorista.

N. 367, Martins Jordão & Comp., art. 92 — Motorista.

N. 376, A. V. Metropolitana, artigos 82 e 81 — Motorista.

Dia 10

N. 407, Renascença A. Ônibus, art. 248-L — Motorista.

N. 407, Renascença A. de Ônibus, arts. 248-C e 81 — Motorista.

N. 408, Renascença A. de Ônibus, arts. 82 e 81 — Motorista.

N. 432, Light and Power, art. 144 — Motorista.

Dia 10

N. 446, Empresa O. de Luxo, artigos 248-L e 81 — Motorista.

Dia 11

N. 466, Viação Progresso, art. 248-L — Motorista.

N. 479, J. Antônio Moreira, artigos 248-C e 81 — Motorista.

Dia 8

N. 479, J. Antônio Moreira, art. 248-L — Motorista.

N. 479, J. Antônio Moreira, artigos 248-L e 144 — Motorista.

Dia 10

N. 479, J. Antônio Moreira, art. 248-L — Motorista.

Dia 11

N. 484, Empresa V. Guanabara, artigo 248-L — Motorista.

Dia 10

N. 489, Viação Brasil, art. 248-L — Motorista.

Dia 11

N. 538, Viação Elite, art. 248-L — Motorista.

Dia 10

N. 553, J. Antônio Moreira, artigo 248-L — Motorista.

N. 579, Viação Nacional, arts. 248-C e 81 — Motorista.

Dia 11

N. 579, Viação Nacional, art. 143 — Motorista.

Carga:

Dia 11

N. 454, Companhia Usinas Sergipe, art. 248-L — Proprietário.

N. 475, Ferreira Moraes & Comp., art. 248-L — Proprietário.

Dia 9

N. 1.430, Antônio Storino, art. 248-F — Proprietário.

Dia 11

N. 2.142, Freire & Sodré, art. 79 — Motorista.

Dia 12

N. 3.172, Maria N. Amaral, art. 248-L — Motorista.

Dia 11

N. 3.203, Manuel Jesús Neves, artigo 100 — Motorista.

N. 3.203, Manuel Jesús Neves, artigo 100 — Motorista.

N. 3.630, Rafael Garcia, art. 92 — Motorista.

Dia 10

N. 3.842, J. Antônio Moreira, artigo 248-L — Motorista.

Dia 9

N. 3.946, Hugo J. Pinto, art. DM — Proprietário.

Dia 11

N. 3.954, Salim C. Nahid, art. 144 — Motorista.

Dia 7

N. 4.050, Empresa A. Frigoríficos, art. 248-F — Motorista.

Dia 11

N. 4.267, Harwerter Exp. Company, art. 102 — Proprietário.

N. 4.467, Manuel da Fonseca, artigo 79, 144 e 252 — Motorista.

Dia 9

N. 5.030, José Garrido Cid, artigo 81 — Motorista.

Carga:

Dia 12

N. 6.560, Mestre & Blatgé, art. 248-L — Motorista.

Dia 11

N. 6.742, Mestre & Blatgé, art. 248-L e 79 — Motorista.

Dia 8

N. 6.768, Mari Bertolozzi, arts. 144 e 159 — Motorista.

Experiência:

Dia 12

N. 2, Castro & Felizola, art. 248-L — Motorista.

Dia 11

Pessageiros:

N. 171, Vera M. P. Hermans, art. 100 — Motorista.

Dia 7

N. 333, Vicente Passarelo, art. 102 — Motorista.

Dia 11

N. 364, Manuel L. da Cunha, art. 92 — Motorista.

N. 875, Lidio G. Barbosa, art. 248-L — Motorista.

N. 966, Antônio C. Pereira, art. 102 — Motorista.

N. 976, Jaime S. Chermont, art. 102 — Motorista.

N. 1.381, L. Gonçalves & Irmão, artigo 248-L — Motorista.

N. 1.529, João Coêlho Lias, art. 92 — Motorista.

N. 1.618, Manuel Freitas B. Junior, art. 81 — Motorista.

N. 1.766, José Braga Cunha, art. 102 — Motorista.

N. 1.834, Eduardo M. Oliveira, artigo 102 — Motorista.

N. 2.040, Antônio Faleiro, art. 102 — Motorista.

N. 2.490, José B. M. C. Ramos, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 2.595, Nelson O. Tinoco, art. 102 — Motorista.

Dia 9

N. 2.749, Studebaker Brasil, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 2.950, Charlotte Guinlet, art. 143 — Motorista.

Dia 11

N. 3014, Altino J. Cruz, art. 248 L — Motorista.

Dia 12

N. 3.018, Bernardo Lender, art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 3.078, Dr. Lauro Monteiro, artigo 102 — Motorista.

Dia 11

N. 3.209, Fiat Brasil S. A., art. 102 — Motorista.

Dia 11

N. 3.518, João N. da Fontoura, artigo 248 L — Motorista.

Dia 10

N. 3.700, Companhia Comercial Marítima, art. 94 — Motorista.

Dia 12

N. 3.798, Walter Brocklebank, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 11

N. 3.808, Banco do Brasil, art. 248 L — Motorista.

N. 3.937, Francisco M. Alves, artigos 144 e 159 — Motorista.

Dia 9

N. 4.050, Adolfo Schafer, art. 248 L — Proprietário.

Dia 11

N. 4.050, Adolfo Scharper, art. 248 L — Proprietário.

Dia 8

N. 4.321, Dr. José Costa Moreira, artigo 144 — Motorista.

Dia 11

N. 4.454, Francisco R. Gomes, art. 144 — Motorista.

Dia 12

N. 4.590, José M. Franco, art. 106 — Motorista.

Dia 10

N. 4.897, José Schmidt, art. 248 L — Motorista.

Dia 11

N. 4.928, Adolfo C. Barreto, art. 248 L — Motorista.

N. 5.212, Companhia Nacional Importadora, art. 102 — Proprietário.

Dia 10

N. 5.296, Silvério B. Veloso, art. 84 — Motorista.

Dia 11

N. 5.392, Paulo Minardi, art. 144 — Motorista.

Dia 10

N. 5.457, João A. Marinho, art. 248 L — Proprietário.

Dia 11

N. 5.999, Coronel João Alberto, artigos 257 e 248 L — Proprietário.

N. 6.283, José R. V. Souza, arts. 82 e 103 — Motorista.

Dia 10

N. 6.299, Antônio Joaquim, art. 248 L — Motorista.

Dia 11

N. 6.309, Heitor P. Braga, art. 248 L — Motorista.

N. 6.312, Armando Lacerda, art. 248 L — Motorista.

N. 6.327, Henrique R. Bitencourt, artigo 102 — Motorista.

N. 6.419, Germano Wittrock, art. 102 — Motorista.

N. 6.604, José C. da Costa, art. 102 — Motorista.

N. 6.611, B. R. Raud, art. 102 — Motorista.

N. 6.625, F. Fonseca Fernandes, artigo 102 — Motorista.

Dia 10

N. 6.802, Armando M. Portela, artigo 102 — Motorista.

Dia 8

N. 6.823, Daniela Ronede, art. 102 — Motorista.

Dia 11

N. 7.039, Moisés Cardoso, art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 7.169, Adelino M. Mendes, artigo 248 L — Motorista.

Dia 11

N. 7.328, José G. Ferreira Sobrinho, art. 128 — Motorista.

N. 7.624, Quintino Pinheiro, art. 248 L — Motorista.

Dia 9

Passageiros:

N. 8.375, Germano P. Loureiro, artigo 86 — Motorista.

Dia 11

N. 8.540, Luiz Chaloub, art. 248 L — Motorista.

N. 8.734, Luiz P. de Souza, art. 102 — Motorista.

N. 8.790, Antônio P. Carneiro, artigo 102 — Motorista.

Dia 8

N. 8.861, Luiz G. P. Filho, art. 102 — Motorista.

Dia 11

N. 8.884, Haroldo Estrela, art. 102 — Motorista.

Dia 10

N. 8.967, Manuel Francisco Penetra, arts. 102, 81 e 257 — Motorista.

N. 8.976, Julio Pereira, art. 248 L — Proprietário.

Dia 11

N. 9.069, Antônio Pinto, art. 248 L — Motorista.

Dia 10

N. 9.514, N. A. Vaz & Cia., art. 102 — Motorista.

N. 9525, Eduardo L. Castro, art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 9.746, R. Joseph Hayones, artigo 102 — Motorista.

Dia 8

N. 9.845, Fernando B. Rosa, art. 102 — Motorista.

Dia 11

N. 10.492, Alvaro La R. Couto, artigo 102 — Motorista.

N. 10.696, José T. Cardoso, arts. 257 e 102 — Motorista.

Dia 9

N. 10.714, Joaquim Rolo, art. 102 — Motorista.

Dia 11

N. 10.925, José B. Macedo, art. 102 — Motorista.

N. 10.944, Benjamin Braga, art. 248 L — Motorista.

N. 10.962, Americo Albuquerque, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.133, Adolfo Santos, art. 248 L — Motorista.

N. 11.351, Smith Andrade, art. 248 L — Motorista.

Dia 9

N. 11.514, Alberto B. Cruz, art. 82 — Motorista.

Dia 11

N. 11.629, Fiat Brasileira S. A., artigo 102 — Motorista.

Dia 9

N. 12.241, Nagib Kaury, arts 102 e 81 — Motorista.

N. 13.036, Paulo Nascimento, artigos 102 e 81 — Motorista.

Dia 6

N. 13.041, José Joaquim Irmão, artigo 106 — Motorista.

Dia 11

N. 13.407, José C. Caldas, art. 102 — Motorista.

N. 13.662, Samuel Goldstein, D. M. — Motorista.

N. 14.300, Waldomiro C. Lima, artigo 79 — Motorista.

N. 14.609, Aires J. Castro, art. 248 L — Motorista.

N. 15.214, Murilo Lavrador, art 102 — Motorista.

N. 15.429, Henrick Wilhelme, artigo 92 — Motorista.

N. 15.860, Jesuino R. Samarão, artigo 248 L — Motorista.

Dia 11

N. 16.250, Americo D. Cruz, art. 248 L — Motorista.

N. 16.541, Companhia Brumortick S. A., arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 16.611, Raul Melo Rêgo, art. 102 — Motorista.

Dia 10

N. 16.689, Zelia P. de Souza, artigo 102 — Motorista.

Dia 9

N. 17.038, Luiz Chagastello, artigo 248 L — Motorista.

Dia 11

N. 17.242, Kurt Bruckhans, art. 144 — Motorista.

N. 17.400, Isaura Bueno, art. 248 L — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto, de 1922.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1933. — O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

Instituto de Identificação e Estatística

Faço público, para os devidos fins, ter perdido todo valor probatório a carteira de identidade n. 32.185, concedida a José Nunes Martins, em 21 de outubro de 1916.

Em 13 de setembro de 1933. — *Leonídio Ribeiro*, diretor.

Inspetoria do Tráfego da Polícia do Distrito Federal

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20, do decreto n. 22.332, de 1 de janeiro findo, determina que, dora avante, o tráfego de veículos na travessa Belas Artes e no beco do Tesouro, seja feito em um só sentido, obedecendo-se mão na primeira daquelas vias públicas, da rua Lêdo para avenida Passos e na segunda, da avenida Passos para a rua Lêdo.

Os infratores da presente determinação serão punidos com a multa de 30\$ e o dobro nas reincidências, depois de decorrido o prazo regulamentar de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital. — O inspetor do Tráfego, *Edgard P. Estrela*.

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 100 do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revalidado pelo artigo 20 do decreto número 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, o tráfego de veículos na rua Heitor de Melo, e no Beco Manuel de Carvalho, seja feito em um único sentido, obedecendo-se mão na primeira das ruas acima, da rua México para a Avenida Rio Branco e na segunda, da Avenida Rio Branco para a rua 13 de Maio.

As infrações do disposto no presente edital, serão punidas com a multa de 30\$ e o dobro nas reincidências, depois de 30 dias de sua publicação.

Inspetoria do Tráfego, 26 de agosto de 1933. — O inspetor do tráfego, *Edgard P. Estrela*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria da Aviação

CONTADORIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente mês, a pag. 17.990 e seguintes.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado á pag. 17.685, do *Diário Oficial* de 8 do corrente, e referente á concorrência administrativa a se realizar a 21, também do corrente mês.

CONTADORIA

Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada por esta diretoria, para a execução dos serviços abaixo especificados, nos termos do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 203, de 31 de agosto do corrente ano

Número de ordem	Especificação	1	2	3	4	5
		R. Veiga & Comp.	Virio Luppi	Mayrink Veiga S/A	A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade	F. R. Moreira & Comp.
1	Execução dos serviços de iluminação no Pavilhão de Comando e Hangares do 1º Regimento de Aviação, no Campo dos Afonsos.....	116:776\$500	99:575\$000	x 64:980\$000	94:400\$000	99:625\$000

Observação

(x) Menor preço.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1933. — *Severino Monteiro da Silva*, capitão intendente almoxarife-pagador.

Serviço Telegrafico do Exército**ALMOXARIFADO**

Faço público do ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Telegrafico do Exército que este almoxarifado receberá propostas para venda de um torno mecanico e uma balança romana, nas seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas nesta repartição até ás 14 horas do dia 19 de setembro do corrente ano, em

3 vias, contendo os preços por extenso, e em algarismos, sem emenda, rasuras e entrelinhas; a primeira guia será selada de acôrdo com a lei, datada e assinada, contendo o endereço do proponente.

Reserva-se a Diretoria do Serviço Telegrafico do Exército, o direito de anular a presente concorrência desde que os preços propostos não correspondam aos valores dos mesmos artigos que se acham nos depositos desta repartição, podendo ser vistos pelos interessados entre 11 e 17 horas dos dias uteis.

Capital Federal, 11 de setembro de 1933. — *Lourival Campêlo*, 1º tenente almoxarife.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional da Propriedade Industrial****INSCRIÇÃO PARA A MATRÍCULA DE AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de conformidade com o disposto no art. 37, parágrafo 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, faz ciente aos interessados, que, se encontra aberta, durante o prazo de três meses, a partir da data da publicação do presente edital, a inscrição para a matrícula no registro de "Agentes Officiais de Propriedade Industrial".

Os pretendentes á referida matrícula, que deverão ser brasileiros, maiores de idade e estarem no gozo dos seus direitos civis e políticos, deverão apresentar o seu pedido, ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do art. 37 do citado regulamento, devidamente instruído com documentos que provem:

a) já ter exercido, durante cinco anos, a função de agente de privilégios de invenção e marcas de indústria e de comércio, quer pessoalmente, quer como firma individual, sócio ou diretor de firma coletiva ou sociedade organizada para esse fim;

b) idoneidade;

c) quitação do imposto de indústria e profissão.

As provas dos requisitos constantes dos itens precedentes "a", "b" e "c", deverão ser feitas mediante a exhibição de certidões, documentos e atestados revestidos dos característicos essenciais da autenticidade.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, 10 de agosto de 1933. — *Francisco Antônio Coelho*, diretor geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Osvaldo Manoel Siqueira:

Em referência á reclamação de férias n. 341-O, de 1932, contra a firma Bellingrodt & Comp., fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de legalizar o seu requerimento.

3ª Secção, 14 de setembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto, em 14 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Secção.

Sr. Manoel Fernandes:

Em referência á reclamação de férias n. 1.437-M, de 1932, contra a firma F.

Leal, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

3ª Secção, 14 de setembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto, em 14 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Secção.

Sr. Gabriel Teixeira:

Em referência á reclamação de férias n. 281-G, de 1932, contra Manoel Oliveira Brandão Sobrinho, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

3ª Secção, 14 de setembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto, em 14 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma João Simões de Matos, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revêlia no processo que teve por base a reclamação n. 190, de 15 de março de 1928.

Terceira secção, 14 de setembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 14 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da secção.

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE BENEFICENTE CRUZEIRO DO SUL**

Ata da assembléa geral ordinária, realizada a 14 de fevereiro de 1933

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e três, na sede social, á rua Buenos Aires n. 200, e trinta e seis, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, e conforme edital publicação no *Diário Oficial* de dez e treze do corrente mês, que convidava os senhores acionistas quitos a se reunirem em assembléa, em primeira e única convocação, o Sr. presidente, ás dezesseis horas, verificando pelo livro de presença não haver número legal de associados, declara que de acôrdo com o parágrafo primeiro do artigo vinte e dois, dos estatutos, a assembléa se realizará com qualquer número de associados, ás dezoito horas. Reassumindo a presidência, á hora legal, o senhor presidente declara abertos os trabalhos da assembléa, lendo o edital de convocação da mesma e convidando o senhor secretário a proceder á leitura da ata da assembléa anterior, a qual depois de lida, é aprovada sem discussão. Em seguida, o senhor presidente procede á

leitura do relatório e balanço referente ao segundo semestre do ano que findou. Acabada a leitura, o senhor presidente convida o senhor Audelino Corrêa, presidente do Conselho Fiscal, a mandar proceder á leitura do respectivo parecer, sendo designado o senhor Antônio Figueiredo Reis, que leu o seguinte parecer: Rio de Janeiro, seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e três. — Ilustríssimos senhores consócios, membros da assembléa geral — O Conselho Fiscal, abaixo assinado, tendo tido vista do relatório do ilustre presidente da nossa sociedade, concernente ao ano de mil novecentos e trinta e dois, e tendo examinado o balanço relativo ao segundo semestre anexo ao relatório, é de parecer que sejam aprovadas as contas totais desse ano. Convém explicar que o balanço do primeiro semestre foi examinado pelo conselho, logo após sua confecção, ao findar o semestre. A comparação que o conselho fez desses documentos de contabilidade, o confronto de suas cifras, mostra a firme prosperidade em que se encontra a sociedade, e é justo reconhecer que a diretoria atual tem desenvolvido grande esforço e zelo pelos interesses da nossa agremiação, merecendo um preito de louvor pela impressionante reação que conseguiu efetivar no brevíssimo prazo de agosto de mil novecentos e trinta e um, até fim de mil novecentos e trinta e dois. Saudações. Continha este parecer as assinaturas dos senhores Audelino Corrêa, Antônio Figueiredo Reis, J. do Amaral Fontoura, Pedro Antônio de Vasconcelos e João Gabriel Nunes. Submetido o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal á discussão, e não havendo quem faça uso da palavra, o senhor presidente, encerrando a discussão, submete o relatório á aprovação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando os trabalhos, o senhor presidente declara que vai suspender a assembléa por dez minutos para que se proceda á eleição da diretoria e conselho fiscal, e os senhores associados se possam reunir das respectivas cédulas. Pede a palavra o senhor João Carvalho de Oliveira, para propôr que a assembléa não seja suspensa, e que a eleição seja feita por aclamação. Pede a palavra o senhor Frederico Mauro Moore, para indagar da mesa si a proposta apresentada está de acôrdo com os estatutos, tendo o senhor presidente informado que, pela letra dos estatutos, a eleição pôde ser feita por aclamação ou por qualquer outra forma que a assembléa resolver. Satisfeito com a informação, o senhor Frederico Mauro Moore declara estar de acôrdo com a proposta apresentada pelo senhor João Carvalho de Oliveira, e não havendo mais oradores, o senhor presidente submete a proposta á aprovação, sendo aprovada por unanimidade. Pede de novo a palavra o senhor João Carvalho de Oliveira para ler uma proposta

que está redigida nos seguintes termos: Proposta — Propõem que sejam aclamados para os cargos abaixo discriminados, os seguintes associados: para presidente: Daniel Máximo Martins; para secretário: Antônio Rosa Dias; para tesoureiro: Alberto Felício dos Santos; para membros do conselho fiscal: João Gabriel Nunes, Antônio Figueiredo Reis, Pedro Antônio de Vasconcelos, Américo da Costa Lima, João de Luna Gomes. Rio, quatorze de fevereiro de mil novecentos e trinta e três. Continha esta proposta a assinatura do senhor João Carvalho de Oliveira. Pede a palavra o senhor Frederico Mauro Moore para dizer que vota nessa proposta com restrições, pois entende que devem ser reeleitos todos os membros da diretoria e conselho fiscal, não havendo razões para serem excluídos da proposta alguns membros do atual conselho, e nesse sentido propõe a reeleição da diretoria e do conselho fiscal. Pede a palavra o senhor José Porpulino Garcês, para apoiar a proposta do senhor Frederico Mauro Moore. Não havendo mais oradores, o senhor presidente encerra a discussão e declara que vai submeter à aprovação da assembleia a primeira proposta apresentada, declarando que, se essa proposta for aprovada, ficará prejudicada a segunda, e como se trata de um assunto delicado que a assembleia na sua soberania irá resolver da maneira que melhor entender. Os diretores presentes, como um ato de delicadeza, quer para os atuais membros do conselho fiscal, quer para aqueles que estão incluídos na proposta, não tomarão parte na votação, qualquer que seja o seu resultado. Declara ainda o senhor presidente que vai mandar proceder à chamada dos senhores associados, pelo livro de presença, devendo os senhores associados que aprovarem a proposta dizerem "Sim", e os que não aprovarem dizerem "Não". Procedida a chamada, verificou-se que disseram "Sim" os seguintes associados: Américo da Costa Lima, com onze votos; João Carvalho de Oliveira, com onze votos; Antônio Figueiredo Reis, com vinte e um votos; Joaquim do Amaral Fontoura, com onze votos; Pedro Antônio de Vasconcelos, com onze votos, num total de sessenta e cinco votos. Votaram "Não" os seguintes associados: Adauto Moreira, com onze votos; José Porpulino Garcês, com onze votos; Frederico Mauro Moore, com onze votos; Quirino Cunha, com onze votos; Audelino Corrêa, com onze votos, num total de cinquenta e cinco votos, deixando de tomar parte na votação dois associados, que não se achavam presentes na ocasião. Apurada a votação, declara o senhor presidente que a proposta apresentada pelo senhor João Carvalho de Oliveira foi aprovada por sessenta e cinco votos contra cinquenta e cinco, e neste caso, estavam eleitos para o triênio mil novecentos e trinta e três a mil novecentos e trinta e cinco, os seguintes associados constantes da referida proposta, e que são os seguintes senhores: Daniel Máximo Martins, para presidente, Antônio Rosa Dias, para secretário, Alberto Felício dos Santos para tesoureiro, e os senhores João Gabriel Nunes, Antônio Figueiredo Reis, Pedro Antônio de Vasconcelos, Américo da Costa Lima e João de Luna Gomes, para membros do conselho fiscal. Pede a palavra o senhor Antônio

Rosa Dias para, em palavras cheias de entusiasmo, fazer o elogio do conselho fiscal que termina o seu mandato, afirmando que a diretoria e o conselho sempre mantiveram as mais estreitas relações de amizade, quer na parte social, quer na particular. Agradece ainda a prova de confiança que os associados acabam de dar, reelegendo a diretoria, por unanimidade de votos. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de agradecer a sua reeleição e a boa ordem em que se realizou a assembleia, encerra a sessão às vinte horas, da qual eu, secretário da sociedade, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. — Antônio Rosa Dias. Aprovada em 27 de junho de mil novecentos e trinta e três. — Daniel Máximo Martins, presidente. Termo de posse — Os abaixo assinados, presidente, secretário, tesoureiro e membros do conselho fiscal, eleitos na assembleia geral ordinária realizada a quatorze de fevereiro de mil novecentos e trinta e três, declaram pelo presente termo de posse, terem sido empossados pela mesma assembleia e assumido o exercício dos seus cargos na mesma data. — Presidente, Daniel Máximo Martins. — Secretário, Antônio Rosa Dias. — Tesoureiro, Alberto Felício dos Santos. — Membros do conselho fiscal: Antônio Figueiredo Reis, Pedro Antônio de Vasconcelos, João Gabriel Nunes, Américo da Costa Lima. (C-4.560-14-9-33-136\$700.)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

CASA BANCARIA SAMUEL SCHECHTER

Empréstimos e descontos

Rua Buenos Aires n. 152, 3º andar

EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Caixa	12:395\$200
Devº. p. letr. descontadas	220:480\$000
Letras descontadas	1:200\$000
Moveis e utensilios	3:719\$300

237:794\$500

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	183:062\$400
Lucros e perdas	4:732\$100

237:794\$500

Rio, 14 de setembro de 1933. — Samuel Schechter.

(C-4.615-14-9-33-16\$300)

COMPANHIA DE FIAPÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS OBRIGACIONISTAS REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1933

Aos vinte e seis de maio de mil novecentos e trinta e três, na sede da Companhia, à rua Conselheiro Saraiva nu-

mero trinta e um, presentes — conforme a folha de presença — nove obrigacionistas, representando um total de quatro mil setecentas e trinta e seis debentures do empréstimo que fôra de mil e quinhentos contos de réis, constituído por sete mil e quinhentas debentures, sendo a hora marcada, assumiu a presidência o senhor José Ricardo Langley, na qualidade de diretor-presidente desta companhia, pedindo aos presentes que indicassem os membros que deviam compor a mesa desta assembleia geral, sendo, então, designados: para presidente, o mesmo senhor José Ricardo Langley e, para secretários, os obrigacionistas Soto Maior & Companhia, representada por Candido Soto Maior Teixeira e João Batista Pinto Osório. Constituída, assim, a mesa, disse o senhor presidente que esta assembleia geral, em terceira convocação conforme os anuncios publicados, tinha por fim a deliberação dos senhores obrigacionistas sobre assunto de seu interesse, porquanto: Considerando não ter esta companhia, em virtude de circunstâncias diversas que têm afetado os seus negócios, cumprido integralmente o disposto na escritura do empréstimo de mil e quinhentos contos de réis, representado por uma emissão de sete mil e quinhentas debentures, pela qual se obrigava a amortizar anualmente seis por cento do referido empréstimo; Considerando que tão somente foram amortizadas cento e vinte e três debentures, existindo atualmente em circulação sete mil trezentas e setenta e três debentures; e, assim, usando da autorização que lhe foi cometida pelos senhores acionistas em assembleia geral de quinze do corrente, apresentava, afim de ser submetida à apreciação dos senhores obrigacionistas, nesta assembleia geral, a seguinte: "Proposta — Alterar o disposto da referida escritura em que esta companhia está obrigada a resgatar seis por cento anual do empréstimo, para a obrigação de resgatar anualmente, até a final amortização do mesmo, a importância de quarenta contos de réis, em prestações semestrais de vinte contos de réis cada uma, vencíveis em abril e outubro de cada ano, pela compra, à cotação da Bolsa, de tantos títulos nominais quantos prefacem aquela importância; sendo que a primeira prestação vencer-se-á em abril de mil novecentos e trinta e cinco". Pôsta em discussão esta proposta nenhum oposição foi apresentada; e procedendo-se à votação foi aprovada por unanimidade pelos obrigacionistas com o aditamento de que: "As debentures adquiridas por amortização não mais vencerão os juros e serão carimbadas com a nota de "amortizadas", continuando, todavia, em vigor as demais obrigações da companhia quanto à taxa de juros e sua forma de pagamento", em consequência do que o senhor presidente proclamou que ficava, em tais termos, alterado o compromisso assumido pela companhia, passando a ser feita a amortização de debentures, para resgate integral do empréstimo, pela forma ora estabelecida. Como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão e mandou lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1933. — José Ri-

Serviço Telegrafico do Exército**ALMOXARIFADO**

Faço público do ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Telegráfico do Exército que este almoxarifado receberá propostas para venda de um torno mecânico e uma balança romana, nas seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas nesta repartição até às 14 horas do dia 19 de setembro do corrente ano, em:

3 vias, contendo os preços por extenso e em algarismos, sem emenda, rasuras e entrelinhas; a primeira guia será selada de acordo com a lei, datada e assinada, contendo o endereço do proponente.

Reserva-se a Diretoria do Serviço Telegráfico do Exército, o direito de anular a presente concorrência desde que os preços propostos não correspondam aos valores dos mesmos artigos que se acham nos depósitos desta repartição, podendo ser vistos pelos interessados entre 11 e 17 horas dos dias úteis.

Capital Federal, 11 de setembro de 1933. — *Lourival Campêlo*, 1º tenente almoxarife.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional da Propriedade Industrial****INSCRIÇÃO PARA A MATRÍCULA DE AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de conformidade com o disposto no art. 37, parágrafo 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, faz ciente aos interessados, que, se encontra aberta, durante o prazo de três meses, a partir da data da publicação do presente edital, a inscrição para a matrícula no registro de "Agentes Oficiais de Propriedade Industrial".

Os pretendentes à referida matrícula, que deverão ser brasileiros, maiores de idade e estarem no gozo dos seus direitos civis e políticos, deverão apresentar o seu pedido, ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do art. 37 do citado regulamento, devidamente instruído com documentos que provem:

a) já ter exercido, durante cinco anos, a função de agente de privilégios de invenção e marcas de indústria e de comércio, quer pessoalmente, quer como firma individual, sócio ou diretor de firma coletiva ou sociedade organizada para esse fim;

b) idoneidade;

c) quitação do imposto de indústria e profissão.

As provas dos requisitos constantes dos itens precedentes "a", "b" e "c", deverão ser feitas mediante a exibição de certidões, documentos e atestados revestidos dos característicos essenciais da autenticidade.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, 10 de agosto de 1933. — *Francisco Antônio Coelho*, diretor geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Osvaldo Manoel Siqueira:

Em referência à reclamação de férias n. 341-O, de 1932, contra a firma Bellingrodt & Comp., fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de legalizar o seu requerimento.

3ª Seção, 14 de setembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto, em 14 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Seção.

Sr. Manoel Fernandes:

Em referência à reclamação de férias n. 1.437-M, de 1932, contra a firma F.

Leal, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

3ª Seção, 14 de setembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto, em 14 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Seção.

Sr. Gabriel Teixeira:

Em referência à reclamação de férias n. 281-G, de 1932, contra Manoel Oliveira Brandão Sobrinho, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

3ª Seção, 14 de setembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto, em 14 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Seção.

Pelo presente, fica intimada a firma João Simões de Matos, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revêlia no processo que teve por base a reclamação n. 190, de 15 de março de 1928.

Terceira seção, 14 de setembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto, em 14 de setembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da seção.

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE BENEFICENTE CRUZEIRO DO SUL**

Ata da assembléa geral ordinária, realizada a 14 de fevereiro de 1933

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e três, na sede social, à rua Buenos Aires números e trinta e seis, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, e conforme edital publicado no *Diário Oficial* de dez e treze do corrente mês, que convidava os senhores acionistas quites a se reunirem em assembléa, em primeira e única convocação, o Sr. presidente, às dezesseis horas, verificando pelo livro de presença não haver número legal de associados, declara que de acordo com o parágrafo primeiro do artigo vinte e dois, dos estatutos, a assembléa se realizará com qualquer número de associados, às dezoito horas. Reassumindo a presidência, à hora legal, o senhor presidente declara abertos os trabalhos da assembléa, lendo o edital de convocação da mesma e convidando o senhor secretário a proceder à leitura da ata da assembléa anterior, a qual depois de lida, é aprovada sem discussão. Em seguida, o senhor presidente procede à

leitura do relatório e balanço referente ao segundo semestre do ano que findou. Acabada a leitura, o senhor presidente convida o senhor Audelino Corrêa, presidente do Conselho Fiscal, a mandar proceder à leitura do respectivo parecer, sendo designado o senhor Antônio Figueiredo Reis, que leu o seguinte parecer: Rio de Janeiro, seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e três. — Ilustríssimos senhores consócios, membros da assembléa geral — O Conselho Fiscal, abaixo assinado, tendo tido vista do relatório do ilustre presidente da nossa sociedade, concernente ao ano de mil novecentos e trinta e dois, e tendo examinado o balanço relativo ao segundo semestre anexo ao relatório, é de parecer que sejam aprovadas as contas totais desse ano. Convém explicar que o balanço do primeiro semestre foi examinado pelo conselho, logo após sua confecção, ao findar o semestre. A computação que o conselho fez desses documentos de contabilidade, o confronto de suas cifras, mostra a firme prosperidade em que se encontra a sociedade, e é justo reconhecer que a diretoria atual tem desenvolvido grande esforço e zelo pelos interesses da nossa agremiação, merecendo um preito de louvor pela impressionante reação que conseguiu efetivar no brevíssimo prazo de agosto de mil novecentos e trinta e um, até fim de mil novecentos e trinta e dois. Saudações. Continha este parecer as assinaturas dos senhores Audelino Corrêa, Antônio Figueiredo Reis, J. do Amaral Fontoura, Pedro Antônio de Vasconcelos e João Gabriel Nunes. Submetido o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal à discussão, e não havendo quem faça uso da palavra, o senhor presidente, encerrando a discussão, submete o relatório à aprovação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando os trabalhos, o senhor presidente declara que vai suspender a assembléa por dez minutos para que se proceda à eleição da diretoria e conselho fiscal, e os senhores associados se possam munir das respectivas cédulas. Pede a palavra o senhor João Carvalho de Oliveira, para propôr que a assembléa não seja suspensa, e que a eleição seja feita por aclamação. Pede a palavra o senhor Frederico Mauro Moore, para indagar da mesa si a proposta apresentada está de acordo com os estatutos, tendo o senhor presidente informado que, pela letra dos estatutos, a eleição pôde ser feita por aclamação ou por qualquer outra forma que a assembléa resolver. Satisfeito com a informação, o senhor Frederico Mauro Moore declara estar de acordo com a proposta apresentada pelo senhor João Carvalho de Oliveira, e não havendo mais oradores, o senhor presidente submete a proposta à aprovação, sendo aprovada por unanimidade. Pede de novo a palavra o senhor João Carvalho de Oliveira para ler uma proposta

que está redigida nos seguintes termos: Proposta — Proponho que sejam aclamados para os cargos abaixo discriminados, os seguintes associados: para presidente: Daniel Máximo Martins; para secretário: Antônio Rosa Dias; para tesoureiro: Alberto Felício dos Santos; para membros do conselho fiscal: João Gabriel Nunes, Antônio Figueiredo Reis, Pedro Antônio de Vasconcelos, Américo da Costa Lima, João de Luna Gomes. Rio, quatorze de fevereiro de mil novecentos e trinta e três. Continha esta proposta a assinatura do senhor João Carvalho da Oliveira. Pede a palavra o senhor Frederico Mauro Moore para dizer que vota nessa proposta com restrições, pois entende que devem ser reeleitos todos os membros do diretoria e conselho fiscal, não havendo razões para serem excluídos da proposta alguns membros do atual conselho, e nesse sentido propõe a reeleição da diretoria e do conselho fiscal. Pede a palavra o senhor José Porpulino Garcês, para apoiar a proposta do senhor Frederico Mauro Moore. Não havendo mais oradores, o senhor presidente encerra a discussão e declara que vai submeter a aprovação da assembleia a primeira proposta apresentada, declarando que, se essa proposta for aprovada, ficará prejudicada a segunda, e como se trata de um assunto delicado que a assembleia na sua soberania irá resolver da maneira que melhor entender. Os diretores presentes, como um ato de delicadeza, quer para os atuais membros do conselho fiscal, quer para aqueles que estão incluídos na proposta, não tomarão parte na votação, qualquer que seja o seu resultado. Declara ainda o senhor presidente que vai mandar proceder à chamada dos senhores associados, pelo livro de presença, devendo os senhores associados que aprovarem a proposta dizerem "Sim", e os que não aprovarem dizerem "Não". Procedida a chamada, verificou-se que disseram "Sim" os seguintes associados: Américo da Costa Lima, com onze votos; João Carvalho de Oliveira, com onze votos; Antônio Figueiredo Reis, com vinte e um votos; Joaquim do Amaral Fontoura, com onze votos; Pedro Antônio de Vasconcelos, com onze votos, num total de sessenta e cinco votos. Votaram "Não" os seguintes associados: Adauto Moreira, com onze votos; José Porpulino Garcês, com onze votos; Frederico Mauro Moore, com onze votos; Quirino Cunha, com onze votos; Audelino Corrêa, com onze votos, num total de cinquenta e cinco votos, deixando de tomar parte na votação dois associados, que não se achavam presentes na ocasião. Apurada a votação, declara o senhor presidente que a proposta apresentada pelo senhor João Carvalho de Oliveira foi aprovada por sessenta e cinco votos contra cinquenta e cinco. e neste caso, estavam eleitos para o triênio mil novecentos e trinta e três a mil novecentos e trinta e cinco, os seguintes associados constantes da referida proposta, e que são os seguintes senhores: Daniel Máximo Martins, para presidente, Antônio Rosa Dias, para secretário, Alberto Felício dos Santos para tesoureiro, e os senhores João Gabriel Nunes, Antônio Figueiredo Reis, Pedro Antônio de Vasconcelos, Américo da Costa Lima e João de Luna Gomes, para membros do conselho fiscal. Pede a palavra o senhor Antônio

Rosa Dias para, em palavras cheias de entusiasmo, fazer o elogio do conselho fiscal que termina o seu mandato, afirmando que a diretoria e o conselho sempre mantiveram as mais estreitas relações de amizade, quer na parte social, quer na particular. Agradece ainda a prova de confiança que os associados acabam de dar, reelegendo a diretoria, por unanimidade de votos. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de agradecer a sua reeleição e a boa ordem em que se realizou a assembleia, encerra a sessão às vinte horas, da qual eu, secretário da sociedade, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. — Antônio Rosa Dias. Aprovada em 27 de junho de mil novecentos e trinta e três. — Daniel Máximo Martins, presidente. Termo de posse — Os abaixo assinados, presidente, secretário, tesoureiro e membros do conselho fiscal, eleitos na assembleia geral ordinária realizada a quatorze de fevereiro de mil novecentos e trinta e três, declaram pelo presente termo de posse, terem sido empossados pela mesma assembleia e assumido o exercício dos seus cargos na mesma data. — Presidente, Daniel Máximo Martins. — Secretário, Antônio Rosa Dias. — Tesoureiro, Alberto Felício dos Santos. — Membros do conselho fiscal: Antônio Figueiredo Reis, Pedro Antônio de Vasconcelos, João Gabriel Nunes, Américo da Costa Lima.

(C-4.560-14-9-33-136\$700.)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

CASA BANCARIA SAMUEL SCHECHTER

Empréstimos e descontos

Rua Buenos Aires n. 152, 3º andar

EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Caixa	12:395\$200
Dev. p. letr. descontadas	220:480\$000
Letras descontadas	1:200\$000
Móveis e utensílios	3:719\$300

237:794\$500

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	183:062\$400
Lucros e perdas	4:732\$100

237:794\$500

Rio, 14 de setembro de 1933. — Samuel Schechter.

(C-4.615-14-9-33-16\$300)

COMPANHIA DE FIAPLO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS OBRIGACIONISTAS REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1933

Aos vinte e seis de maio de mil novecentos e trinta e três, na sede da Companhia, à rua Conselheiro Saraiva nu-

mero trinta e um, presentes — conforme a folha de presença — nove obrigacionistas, representando um total de quatro mil setecentas e trinta e seis debentures do empréstimo que fôra de mil e quinhentos contos de réis, constituído por sete mil e quinhentas debentures, sendo a hora marcada, assumiu a presidência o senhor José Ricardo Langley, na qualidade de diretor-presidente desta companhia, pedindo aos presentes que indicassem os membros que deviam compor a mesa desta assembleia geral, sendo, então, designados: para presidente, o mesmo senhor José Ricardo Langley e, para secretários, os obrigacionistas Soto Maior & Companhia, representada por Candido Soto Maior Teixeira e João Batista Pinto Osório. Constituída, assim, a mesa, disse o senhor presidente que esta assembleia geral, em terceira convocação conforme os anúncios publicados, tinha por fim a deliberação dos senhores obrigacionistas sobre assunto de seu interesse, porquanto: Considerando não ter esta companhia, em virtude de circunstâncias diversas que têm afetado os seus negócios, cumprido integralmente o disposto na escritura do empréstimo de mil e quinhentos contos de réis, representado por uma emissão de sete mil e quinhentos debentures, pela qual se obrigava a amortizar anualmente seis por cento do referido empréstimo; Considerando que tão somente foram amortizadas cento e vinte e três debentures, existindo atualmente em circulação sete mil trezentas e setenta e três debentures; e, assim, usando da autorização que lhe foi cometida pelos senhores acionistas em assembleia geral de quinze do corrente, apresentava, afim de ser submetida à apreciação dos senhores obrigacionistas, nesta assembleia geral, a seguinte: "Proposta — Alterar o disposto da referida escritura em que esta companhia está obrigada a resgatar seis por cento anual do empréstimo, para a obrigação de resgatar anualmente, até a final amortização do mesmo, a importância de quarenta contos de réis, em prestações semestrais de vinte contos de réis cada uma. Vendíveis em abril e outubro de cada ano, pela compra, à cotação da Bolsa, de tantos títulos nominais quantos prefacem aquela importância; sendo que a primeira prestação vencer-se-á em abril de mil novecentos e trinta e cinco". Pôsta em discussão esta proposta nenhum oposição foi apresentada; e procedendo-se à votação foi aprovada por unanimidade pelos obrigacionistas com o aditamento de que: "As debentures adquiridas por amortização não mais vencerão os juros e serão carimbadas com a nota de "amortizadas", continuando, todavia, em vigor as demais obrigações da companhia quanto à taxa de juros e sua forma de pagamento", em consequência do que o senhor presidente proclamou que ficava, em tais termos, alterado o compromisso assumido pela companhia, passando a ser feita a amortização de debentures, para resgate integral do empréstimo, pela forma ora estabelecida. Como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão e mandou lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1933. — José Ri-

cardo Langley. — Candido Sôtto Maior Teixeira. — João Batista Pinto Osório. — Sôtto Maior & Comp. — Por procuração de Ana Mesquita d'Almeida e Silva, Antônio Augusto Sôtto Maior, Marieta de Lima Machado Pereira de Auciães Provença, Carlota Maria de Oliveira Basto, Laura Cardoso Lopes, Augusto Alves Ferreira Cardoso, Alcina Alves Ferreira Cardoso, Sôtto Maior & Comp.

(C. 4.619—14-9-1933—77\$500).

SOCIEDADE ANÔNIMA LANIFICIOS MINERVA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1933.

Srs. acionistas:

Em obediência ao que determinam os estatutos, passamos a apresentar-vos o relatório do ano social que findou em 31 de dezembro de 1932.

Apesar da crise mundial e do movimento revolucionário de São Paulo, vereis pelo exame do balanço geral que nossos negócios se mantiveram dentro de limites e algarismos satisfatórios, pois fechámos o exercício com um lucro de 122.087\$461 (cento e doze contos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um réis).

Aumentámos nossos maquinismos de fiação, pois temos dado importância primordial à utilização de matérias primas nacionais e estamos convencidos que atualmente o nosso futuro depende especialmente da incrementação de nossa produção de fio; trabalhamos com quasi a totalidade de nossos teares e maquinismos, com o fim de diminuir os gastos gerais, compensando assim o pouco re-

sultado que podíamos obter sobre a venda de fazendas, cujos preços, devido a circunstâncias já lembradas, mantiveram-se sempre baixos.

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E HONORÁRIOS

De acôrdo com os estatutos reformados pela assemblea geral extraordinária de 30 de maio de 1933, tereis que eleger para o exercício vindouro: 1º) para diretoria: um diretor-presidente, um diretor-secretário e um diretor-técnico; 2º) para o Conselho Fiscal: três efetivos e três suplentes; tereis também que fixar os honorários tanto dos diretores como dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

CONCLUSÃO

Julgamos que os algarismos que figuram neste relatório vos darão segurança para o futuro, futuro que encaramos com confiança, á vista do movimento de negócios atuais e das perspectivas de alta dos preços de venda, o que nos dará uma justa compensação depois de alguns anos de crise.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1933.
— Dr. Roberto Julião de Baêre. — Dr. Fernand Delcroix.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Do exame a que procedeu o Conselho Fiscal, abaixo assinado, na forma da lei, nos documentos e balanço da Sociedade Anônima Lanifícios Minerva, que se refere ao ano de 1932, opinam os seus membros, e, propõem que sejam aprovados todos os atos e contas apresentados pela diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1933.
— Antônio da Rocha Passos Júnior. — Octavio de Azevedo Marques — Dr. João Baptista Braga Araujo.

RESUMO DO BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Acionistas	450.000\$000
Ações caucionadas	25.500\$000
Registro de marca	540\$200
Papeis de crédito	12.000\$000
Transformadores elétricos	10.000\$000
Móveis e utensílios	66.994\$960
Caixa	1.677\$829
Caixa da fábrica	3.000\$000
Terrenos, maquinismos e construções	2.069.986\$090
Matérias primas	815.522\$480
Acessórios e sobressalentes	65.397\$890
Tintas e drogas	19.500\$950
Manufaturas	371.889\$710
Combustíveis	1.148\$120
Veículos	6.250\$000
Valores em depósito	82.193\$200
Contas correntes	1.303.457\$561
Valores em liquidação	55.697\$100
Contas em cobrança	551.362\$400
Imposto de consumo	91\$300
Imposto s/vendas mercantis	32\$000
	5.911.941\$790

Passivo

Capital	3.000.000\$000
Fundo de reserva	100.000\$000
Lucros suspensos	535.635\$557
Caução da diretoria	25.500\$000
Obrigações a pagar	493.715\$130
Contas correntes	905.728\$703
Valores em cobrança	551.362\$400
	5.911.941\$790

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932.
— Eurico J. R. Malta, contador.

(C. 4.566 — 14-9-1933 — 92\$800)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA KOSMOS

Rua do Ouvidor n. 87

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Terrenos	11.361.405\$887
Construções	2.150.491\$357
Caução da diretoria	40.000\$000
Depósitos e cauções	90.000\$000
Empréstimos hipotecários	58.665\$890
Móveis e utensílios	32.282\$200
Diversas contas	26.044.105\$275
	39.776.950\$609

Passivo

Capital	8.000.000\$000
Fundo de reserva	90.000\$000
Lucros suspensos	60.000\$000
Valores depositados	130.000\$000
Dividendos a pagar	4.740\$000
Valores hipotecários	90.000\$000
Letras a prêmio	200.000\$000
Diversas contas	31.202.210\$609
	39.776.950\$609

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1933.
— Oscar G. Sant'Anna, vice-presidente. — J. Guimarães, contador.

(C. 4.559—14-9-1933—40\$800)

COMPANHIA HOTEIS DO BRASIL

RELATÓRIO

Srs. acionistas — Cumprindo disposição dos estatutos da Companhia, cabe-me submeter á vossa apreciação o balanço encerrado em 30 de junho próximo passado, pelo qual vereis que a Companhia deu um lucro de 126.058\$141. Este lucro serviu para amortizar os prejuízos anteriores, como podereis verificar pela documentação existente na arquivo da Companhia.

Estou á vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que desejardes acerca das operações constantes da escrituração encerrada com o balanço que ora vos apresento.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1933. — Joaquim Côrtes Villela, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Tendo examinado cuidadosamente o balanço da Companhia Hotéis do Brasil relativo ao ano social, findo em 30 de junho próximo passado, e as contas apresentadas pelos diretores da mesma Companhia, opinamos pela aprovação do referido balanço, e, bem assim, das contas e de todos os atos administrativos da diretoria, a qual procurou bem encaminhar e resolver todos os negócios da companhia, desempenhando com reconhecido zelo o seu mandato. Quanto á escrituração dos livros da companhia, observámos a maior clareza e exatidão nos respectivos lançamentos.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1933. — João Jacques Villela. — Gervasio Bomfim. — José Maximo de Magalhães.

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1933

	Ativo	Passivo
Parque Hotel.	284:000\$000	
Magnífico Hotel.	500:000\$000	
Lucros e perdas.	427:675\$599	
Ações caucionadas.	20:000\$000	
Trocos.	250\$000	
Móveis e utensílios.	4:045\$200	
Instalação.	1:596\$300	
Apolices.	36:621\$000	
Benfeitorias.	29:777\$475	
Caixa.	32:202\$168	
Obrigações a receber.	7:120\$000	
Pequenos devedores.	71:228\$221	
Capital.		1.006:000\$000
Caução da diretoria.		20:000\$000
Cargos.		1:000\$000
José Vilela de Andrade.		67:753\$400
Otávio de Andrade Vilela.		33:616\$723
Randolfo P. Chagas.		22:500\$000
Diversos credores.		99:585\$440
Joaquim Cortes Vilela.		61:910\$700
Impostos a pagar.		39:449\$700
Depósito.		2:200\$000
Aluguéis a pagar.		69:500\$000
	1.417:515\$963	1.417:515\$963

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — Joaquim Cortes Vilela, presidente. — Luiz Freire de Andrade, contador.
(C — 4.621 — 14-9-933 — 76\$500)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alameda n. 30

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

	Ativo	Passivo
Títulos descontados.	18.514:234\$010	
Letras a receber.	1.381:357\$650	
Efeitos caucionados a receber.	1.924:577\$900	
Empréstimos em c/correntes.	9.310:331\$620	
Valores caucionados.	7.421:210\$000	
Valores depositados.	5.356:609\$000	
Correspondentes no interior.	162:536\$750	
Valores e títulos de nossa propriedade.	353:717\$000	
Diversas contas.	1.007:882\$800	
Caixa:		
Em moeda corrente.	1.887:449\$180	
Disponível em bancos:		
No Banco do Brasil.	1.271:481\$440	
Em outros bancos.	777:085\$970	
	49.368:173\$320	
		49.368:173\$320
Capital.		5.000:000\$000
Fundo de reserva.		240:000\$000
C/correntes com juros.		11.081:428\$950
C/correntes pré-aviso.		2.955:747\$100
Depósitos a prazo fixo.		1.913:448\$400
Credores por títulos em cobrança.		3.305:935\$550
Valores em caução e em depósito.		12.777:819\$000
Correspondentes no interior.		688:502\$690
Diversas contas.		8.405:591\$630
		49.368:173\$320

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1933. — Antenor Mayrink Veiga, presidente. — Eduardo Trindade. — Alvaro Cutão, diretores. — Luiz Val de Oliveira, contador.

(C — 4.622 — 14-9-933 — 38\$800)

BANCO DO BRASIL
MATRIZ E AGÊNCIAS

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

	Débito	
Tesouro Nacional — Contas de arrecadação.		218.826:517\$083
Letras descontadas.	935.300:084\$419	
Empréstimos em conta corrente.	1.923.650:927\$025	
Letras a receber.	101.541:181\$915	2.960.492:193\$359
Efeitos a receber de c/alheia:		
Do exterior.	459.437:913\$815	
Do interior.	225.231:549\$982	684.669:463\$797
Cobrança nos Estados.		297.583:488\$061
Valores em liquidação.		10.440:798\$698
Valores caucionados.		1.909.781:681\$776
Valores depositados.		1.644.948:386\$703
Agências e filiais no interior.		1.121.261:964\$437
Correspondentes no exterior.		202.623:791\$390
Correspondentes no interior.		8.494:210\$721
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.		33.181:136\$713
Imóveis.		31.259:270\$903
Móveis e utensílios.		1.991:763\$600
Tesouro Nacional — C/responsabilidade (Convênio Americano).		196.689:556\$700
Diversas contas.		281.378:590\$739
Títulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £ 2.413.346-12-9 pela última cotação £ 1.786.861-47-1 a 6 d.		71.474:474\$200
Caixa, em moeda corrente.		596.381:751\$395
		10.271.482:040\$277

	Crédito	
Capital.	100.000:000\$000	
Fundo de reserva.	224.037:722\$620	
Emissão em circulação.	20.000:000\$000	
Depósitos:		
Em contas correntes com juros.	1.586.181:134\$563	
Em contas correntes limitadas.	194.887:615\$499	
Em contas correntes sem juros.	498.962:326\$262	
Tesouro Nacional — c/especial.	409.917:829\$800	
Tesouro Nacional — c/depositos (Convênio Americano).	177.951:464\$525	
Em contas a prazo fixo.	256.709:574\$003	
Em contas de compensação de cheques.	253.004:991\$189	3.377.614:935\$561
Títulos em caução e em depósito:		
Depositados pelo Tesouro Nacional em conta especial.	250.000:000\$000	
Outros títulos.	3.304.733:068\$478	3.554.733:068\$478
Agências e filiais no interior.		1.004.025:541\$988
Correspondentes no exterior.		98.426:923\$130
Correspondentes no interior.		1.620:122\$943
Promissórias a pagar no exterior.		196.689:556\$700
Saques a pagar.		381.600:000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança.		982.252:951\$861
Bonus e dividendos.		1.853:934\$370
Diversas contas.		328.627:276\$613
		10.271.482:040\$277

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1933. — Arthur de Souza Costa, presidente. — Raul Fialho de Faria, contador.
(C — 4.561 — 14-9-1933 — 81\$600)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A MUTUANTE"

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Mutuários	4.626:978\$700
Empréstimos sob cau- ção	212:290\$000
Lêtras descontadas	431:710\$830
Devedores diversos	80:225\$600
Hipotecas	91:480\$000
Imoveis	274:586\$008
Móveis e utensílios.....	46:488\$000
Adjudicações	188:878\$000
Juros a receber.....	162:903\$000
Títulos diversos — con- ta própria	98:820\$000
Valores depositados	425:600\$000
Depósito legal	50:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	132:805\$920
No Banco do Brasil.....	395:115\$300
Em outros bancos.....	14:649\$000
Diversas contas	78:879\$180
	7.311:409\$530

Passivo

Capital:	
Seção bancária	500:000\$000
Seção de penhores.....	500:000\$000
Fundos de reserva divs.	737:713\$040
Contas correntes:	
A prazo fixo.....	4.712:390\$000
A ordem	239:574\$840
Títulos em garantia e depósito	175:600\$000
Diversas contas	146:131\$650
	7.311:409\$530

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1933. — J. de Figueiredo Rocha, di-
retor-gerente. — A. de Luna Freire,
contador.

(C—4.564—14-9-33—30\$600)

CASA BANCÁRIA JOSÉ ROSENBLATT

Rua dos Bandeirantes n. 34 — Tele-
fone 8-5840 — Rio

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Títulos descontados.	270:635\$800
Caixa e bancos.....	37:717\$300
Bancos e/de cobranças.....	261:208\$200
Diversas contas.	11:115\$600
	583:676\$900

Passivo

Capital.	50:000\$000
Contas correntes.....	245:295\$400
Títulos a cobrança.....	261:208\$200
Diversas contas.	27:176\$300
	583:676\$900

Rio de Janeiro, 4 de setembro de
1933. — José Rosenblatt.

(C—4.617—14-9-33—20\$400)

CASA BANCÁRIA JOSÉ MESTERMAN

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1933

Ativo

Títulos descontados	475:502\$900
Caixa e bancos.....	40:395\$600
Móveis e utensílios.....	1:080\$000
Bancos e/de cobranças.....	419:405\$400
Diversas contas	31:086\$300
	967:470\$200

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	338:281\$500
Conta caucionada	95:115\$100
Títulos a cobrança.....	419:405\$400
Diversas contas	61:638\$200
	967:470\$200

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1933.
— José Mesterman.

(C—4.618—14-9-33—20\$400)

ANÚNCIOS**Associação dos Empregados no Co-
mércio do Rio de Janeiro**

EMPRÉSTIMO DE 440:000\$000

PAGAMENTO DE JUROS

Comunico aos Srs. possuidores de tí-
tulos desse empréstimo que, das 12 às 14
horas dos dias 16 a 23 do corrente, será
feito, na tesouraria desta associação, o
pagamento dos juros vencidos em 31 de
agosto último. — Adelstano Fernandes
da Silva, 1º tesoureiro.

(C—4.351—13-9-33—27\$500)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Bra-
sileiro avisa a quem interessar possa
que a firma F. Cunha & Rodriguez, desta
praça, estabelecida á rua dos Ourives
n. 85, comunicou ter-se extraviado o
conhecimento n. 22, de Pelotas para Rio
no vapor *Comandante Capela*, vgm. 167
volta, entrado neste porto em 24 de
agosto próximo findo, relativo a 30 sacos
de alpiste, marca M. S. C., embarcados
por Carvalho Sobrinho e consignados á
ordem.

Si nenhuma reclamação for apresen-
tada dentro do prazo do § 1º do art. 9º
do decreto n. 19.473, de 1931, será a
carga entregue ao notificante, indepen-
dente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1933.
— Pela Companhia de Navegação Lloyd
Brasileiro, Guido de Bellens Bezzi, secre-
tário geral, interino.

(C—4.558—13-9-33—28\$600—2 vezes)

Casa Salaté S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas desta
sociedade a se reunirem em assembléa
geral extraordinária, no dia 25 de se-
tembro de 1933, às 14 horas, na sede so-
cial, á rua da Alfândega n. 331, afim de
deliberarem sobre uma proposta da di-
retoria, para o aumento do capital so-
cial, e para proceder á eleição para o
cargo de diretor-tesoureiro, ora vago em
virtude de renúncia.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1933.
— A diretoria.

(C—4.326—8-9-33—39\$800—3 vezes)

Ao comércio

Os abaixo assinados declaram terem
nesta data dissolvido a sociedade que gi-
rava nesta Capital sob a razão social de

F. CUNHA & RODRIGUEZ,

tendo se retirado a socia Angelina
Piccolo Rodriguez, paga e satisfeita de
seu capital, conforme distrato arquivado
na meritíssima Junta Comercial e assu-
mindo a responsabilidade do ativo e pas-
sivo o socio Osvaldo Fernandes da Cunha,
o qual continúa com o mesmo ramo de
comércio, sob a firma individual de

OSVALDO F. DA CUNHA.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1933.
— Por procuração de Angelina Piccolo
Rodriguez, Francisco Azevedo Rodrigues.
— Osvaldo Fernandes da Cunha.

Reconheço as firmas de Francisco Aze-
vedo Rodrigues — Osvaldo Fernandes da
Cunha.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1933.
Em testemunho (estava o sinal público)
da verdade. — Lino Moreira, tabelião.
(C—4.620—14-9-33—17\$300)

Companhia Usinas de Sergipe

Estão convocados os Srs. acionistas a
se reunirem na sede da sociedade, as 14
horas do dia 29 do mês corrente, em as-
sembléa geral ordinária, para tomarem
conhecimento do relatório da diretoria,
parecer do conselho fiscal, eleição da di-
retoria, membros do conselho fiscal e
respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1933.
— A diretoria.

(C—4.563—14-9-33—0\$200)

Hotel Império Copacabana, S. A.

(Em liquidação)

São convidados os Srs. acionistas da
Sociedade Anônima Hotel Império Copacabana, em liquidação, a se reunirem em
assembléa geral extraordinária, na an-
tiga sede social, á avenida Rio Branco
n. 131, no dia vinte (20) do corrente, às
16 horas, afim de tomarem conhecimento
dos atos praticados pelo liquidatário e
aprovar-lhe as contas.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1933.
— José Antonio de Macêdo Júnior, li-
quidatário.

(C—4.562—14-9-33—22\$400—2 vezes)

Textil S. A.

(Em liquidação)

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas para
tomarem parte na assembléa geral que
se realizará na sede, á rua General Cá-
mara n. 19, 8º, sala 4, no dia 27 de se-
tembro corrente, às 14 horas, afim de
conhecerem o estado da liquidação da so-
ciedade, de conformidade com o art. 153
do decreto n. 434, de 1891.

As ações deverão ser depositadas nos
cofres da sociedade, com três dias de
antecedência.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1933.
— Pela Textil S. A. (em liquidação). —
José T. de Almeida, liquidante.

(C—4.557—13-9-33—20\$400—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, chèque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30%, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)..... 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos..... 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das)..... 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)..... 5\$00

Alistamento e eleições federais (Decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000

Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXV	7\$000
Volume XXVI	7\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do)..... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903..... 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906.....	6\$000
Ano de 1917.....	10\$000
Ano de 1918.....	8\$000
Ano de 1919.....	8\$000
Ano de 1920.....	8\$000
Ano de 1921.....	10\$000
Ano de 1922.....	12\$000
Ano de 1923.....	16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924. 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Altis pluviometrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919)..... 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira. 8\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.631, de 28 de janeiro de 1931..... 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa. 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)..... 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuários (decreto n. 17.490, de 1927)..... 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação. 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 5\$00

Codigo Civil..... 5\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos á sua elaboração (M):

3º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
1º volume.....	10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado de profissionais e interessados (M)..... 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Côrte de Apelação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 1.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias.....	30\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925).....	3\$000	Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....	12\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....	\$500	Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912).....	\$500	Dicionário Histórico, Geográfico e Etenográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) (M):	
Código de Menores (decreto número 5.683, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Código de Menores).....	1\$000	D			
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1933).....	1\$000				
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume.....	20\$000	Decretos do Governo Provisorio:		1º volume.....	60\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face de lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000	De março de 1890.....	2\$000	2º volume.....	30\$000
Constituição da República (revisita).....	1\$000	De maio de 1890.....	10\$000	Dicionário das Plantas Úteis do Brasil, por Pio Corrêa:	
Constitution of Brasil (Edição em inglês).....	2\$000	De junho de 1890.....	5\$000	1º volume.....	30\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.....	30\$000	De outubro de 1890.....	7\$000	2º volume.....	50\$000
Condenação e livramento condicional (Decretos ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924).....	\$500	De janeiro de 1891.....	2\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decreto número 16.590, de 10 de setembro de 1924).....	1\$000
Consignação em folha (Regulamento). Decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....	1\$500	Decisões do Governo — Coleções:		Divida ativa (Instruções para a cobrança amigável da).....	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Corrêa.....	2\$000	de 1832.....	3\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais).....	\$50
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	de 1833.....	3\$000	Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas.....	\$50
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares: Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500	de 1850.....	3\$000	Disponibilidade. (Funcionários Públicos). (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930....	\$50
Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).....	\$500	de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	5\$000	E	
Corografia da Província do Ceará.....	1\$000	de 1890 (Governo Prov., 3º e último).....	2\$000		
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000	de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	1\$000	Eleições Federais (decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929.....	1\$000
Consolidação das Disposições Organizacionais de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolchini).....	40\$000	de 1891.....	1\$500	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).....	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1892.....	4\$000	Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com índice das ruas e logradouros públicos).....	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1893.....	2\$500	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger, por A. Pfeil).....	1\$000
		de 1894.....	4\$000	Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes.....	10\$000
		de 1895.....	3\$000	Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro.....	8\$000
		de 1896.....	3\$000	Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das).....	1\$500
		de 1897.....	3\$000	Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....	\$500
		de 1898.....	2\$000	Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931.....	2\$000
		de 1899.....	3\$500	Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária.....	5\$000
		de 1900.....	3\$000	Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)....	\$500
		de 1901.....	3\$000		
		de 1902.....	3\$000		
		de 1903.....	4\$000		
		de 1904.....	4\$500		
		de 1905.....	4\$500		
		de 1906.....	4\$500		
		de 1907.....	5\$600		
		de 1908.....	5\$000		
		de 1909.....	5\$000		
		de 1910.....	6\$000		
		de 1911.....	4\$000		
		de 1912.....	3\$000		
		de 1913.....	3\$000		
		de 1914.....	4\$000		
		de 1915.....	5\$000		
		de 1916.....	7\$000		
		de 1917.....	7\$000		

Ensino Secundario Organiza- ção. Decreto n. 19.890, de 1931.	2\$000
Ensino Commercial e Regulamen- tar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158 de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000

F

Faturas consulares (decreto nú- mero 14.039, de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos nú- meros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana.....	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.	3\$000
Funcionarios Federais e Contra- tados (Nomeação).	\$500
Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929.	1\$500

G

Geologia e suprimimento dagua subterranea no Piauí e parte do Ceará.	2\$500
Geologia e suprimimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauí.	2\$500
Geografia, geologia, suprimimento dagua, transporte e agudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandell.	2\$500
Geologia e suprimimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.	2\$500
Geologia e suprimimento dagua subterranea no Estado de Ser- gipe e Nordeste do da Baía, por R. Sopper.	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.	1\$000

H

Hydrografia da Haut Saint Fran- çois, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)....	5\$000
Historia Administrativa do Bra- sil, pelo Dr. Max Fleiuss (M). ..	7\$000
Historia da Divida Externa Fe- deral, por Jacob Cavalcanti....	5\$000
Historia das Tesourarias de Fa- zenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.	15\$000
Historia dos Impostos de Consu- mo, por Severiano Cavalcanti. ..	40\$000
Historia da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theo- philo.	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Re- gulamento).	1\$000
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto nú- mero 4.743, de 31 de outubro de 1923.	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a or- ganização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Jóias e obras de ourives (Im- posto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Mo- difica a organização da). De- creto n. 5.053, de 6 de novem- bro de 1926.....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Ape- lação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).	\$500
Juros dos Contratos (Decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933).	\$500

L

Leis (Coleções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.	2\$000
de 1822.	2\$000
de 1823.	2\$000
de 1825.	2\$000
de 1826.	1\$500
de 1832.	4\$000
de 1833.	4\$000
de 1834.	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.	3\$600
de 1837.	3\$000
de 1838.	2\$300
de 1839.	1\$400
de 1840.	2\$000
de 1842.	3\$500
de 1843.	2\$500
de 1844.	2\$800
de 1845.	2\$300
de 1847.	2\$600
de 1848.	1\$800
de 1850.	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200

de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	79\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	33\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000

Leis do orçamento.

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000

de 1915.....	2\$000	V — Legislação e Jurisprudência.....	1\$000	de 1928.....	5\$000
de 1920.....	3\$000			de 1929.....	20\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000	VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres)....	1\$000	de 1930.....	15\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000			Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000	VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras.	1\$000	Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000			Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).	1\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000	Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000	Médicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)....	1\$500
de 1925 (Receita).....	2\$000	Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos civis e militares.....	1\$000	Médicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....	\$
de 1925 (Despesa).....	4\$000			N	
de 1927 (Despesa).....	5\$000	Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):		Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de)....	1\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000	1º volume.....	5\$000	Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc. dos aeronautas civis).	2\$000
de 1927 (Receita anotada)...	5\$000	2º volume.....	5\$000	Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren.	1\$500
de 1928 (Receita).....	1\$000	Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	3\$000	Nova luz sobre o passado.....	10\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000	Letras de cambio e a nota promissória (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regulando as operações cambiais).....	\$500	O	
de 1929 (Receita).....	2\$000	Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911).....	\$500	Obras de Arte (Tipos). Album, publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000	M		Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500	Mapa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane..	1\$000	Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino.	\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000	Mapa fitogeografico dos Estados da Bahia e Sergipe por P. Luetsburg.	1\$000	P	
de 1931 (Receita — Alterações).	1\$000	Mapa fitogeografico do Estado do Piauí.	1\$000	Processo de Alistamento e da Eleição (Formulario).	3\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000	Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba.....	1\$000	Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).	1\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000	Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte.....	1\$000	Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva.	10\$000
de 1932 (Receita e Despesa).	1\$000	Mapa fitogeografico da Serra do Araripe.	\$500	Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis....	3\$000
de 1933 (Receita).....	1\$000	Médicos e Dentistas (Relação dos (desde 1851 até dezembro de 1926).	3\$000	Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).	5\$000
de 1933 (Despesa).....	4\$000	Medição e descarga dos rios, por G. Varing.	2\$000		
Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:		Mercadorias e imoveis mediante sorteio.	\$500		
1º volume — 1901 a 1910....	16\$000	Mensagem presidencial:			
2º volume — 1911 a 1920....	20\$000	de 1924.....	5\$000		
Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:		de 1926.....	5\$000		
(De 1828 a 1922) (M):					
1º volume.....	16\$000				
2º volume.....	16\$000				
3º volume.....	16\$000				
4º volume.....	16\$000				
5º volume.....	16\$000				
6º volume.....	16\$000				
7º volume.....	16\$000				
8º volume.....	16\$000				
9º volume.....	16\$000				
10º volume.....	16\$000				
11º volume.....	16\$000				
12º volume.....	16\$000				
13º volume.....	16\$000				
Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....	10\$000				
Legislação Eleitoral:					
II — Regimentos do Tribunal Superior, dos Tribunais Regionais e dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitorais.	1\$000				
III — Jurisprudencia: Recursos de "Habeas-Corpus" e Eleitorais.	1\$000				
IV — Legislação e Jurisprudência.	1\$000				

Pareceres:

(Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Plínio Gudes (M).

6\$000

Previdimentos da Corte de Apelação:

(1916 — 1917) (M).

1\$000

(1918 — 1919) (M).

4\$000

(1920 — 1922) (M).

4\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).

3\$000

2º volume (M).

3\$000

3º volume (M).

3\$000

4º volume (M).

2\$000

5º volume (M).

2\$000

6º volume (M).

3\$500

7º volume (M).

6\$000

8º volume (M).

6\$000

9º volume.

6\$000

10º volume.

7\$000

11º volume.

5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Pública — Didimo da Veiga:

1º volume.

25\$000

2º volume.

25\$000

Processo Militar (Decreto número 15.635, de 26 de agosto de 1922.

1\$000

Profissão farmacêutica e seu exercício (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931).

1\$000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931).

\$500

Q**Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofare.**

2\$500

R**Radiotelegrafia e Radiotelefonía (Regulamento).**

1\$000

Repertório Jurídico do Mineiro (por Francisco Pereira).

4\$000

Renda (Instruções para o lançamento).

1\$000

Renda (Rendimentos derivados de Comércio e Indústria — Declarações exigidas).

\$500

Renda (Rendimento das Sociedades Anônimas — Como fazer as declarações).

\$500

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.

1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924.

1\$000

Renda (Imposto). Decreto número 17.390, de 2 de julho de 1926.

1\$500

Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

2\$000

Recebedoria do Distrito Federal (Decreto n. 14.102, de 12 de maio de 1920).

1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1916 sobre as sêcas.

1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1917 sobre as sêcas.

1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1920 sobre as sêcas.

1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1921 sobre as sêcas.

1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 sobre as sêcas.

1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução).

1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1923 sobre as sêcas.

1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1924 sobre as sêcas.

1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1925 sobre as sêcas.

1\$000

Registros Públicos (Decreto número 18.542, de 1928).

3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917.

3\$000

Sêcas do Ceará, de Rodolpho Theophilo.

1\$800

Sêcas de 1915.

1\$500

Sêcas de 1919.

1\$500

Sêlo Sanitário (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921.

1\$000

Sêlo — Educação e Saúde Pública.

\$500

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

1\$500

Saúde Pública (Regulamento).

6\$000

Serras e Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrográficos por Djalma Guimarães.

2\$500

Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923.

\$500

Suprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring.

1\$500

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisória — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931.

1\$000

T

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918.

3\$000

Tribunal de Contas (Coleção de atos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).

2\$000

Tribunal de Contas (Decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas).

1\$500

Tesouro Nacional (Altera a organização do Tesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.

1\$000

Tarifa prática das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.

30\$000

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926.

1\$000

Terrenos de Marinha, por M. Madruga.

30\$000

Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931.

\$500

Trabalho (Nacionalização).

\$500

V

Vencimentos militares (Lei número 2.290, de 13 de dezembro de 1920.

\$500

Veículos (Regulamento da Inspeção de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

1\$000

Vendas Mercantis (Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1922.

1\$000

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

1\$000

Vendas Mercantis, por N. Lara Araujo.

5\$000

Viação (Taxa de). Decreto número 17.534, de 10 de novembro de 1926.

1\$000

Viação (Taxa de). Decreto número 17.534, de 10 de novembro de 1926.

1\$000

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro